



Estado Do Para
Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2014

Processo Licitatório n. 072/2014/PMCC-CPL

Licitação do tipo Menor Preço para contratação de empresa especializada em construção civil para execução da Obra de Construção de Escola de Ensino Fundamental de 14 salas de aula e quadra poliesportiva coberta na Rua Silva Wilson Pereira, Qd. 13, Lt. 1 a 22, no Bairro Bela Vista, no município de Canaã dos Carajás-Pa.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com sede na Rua Amazonas, 569, Parque Shallon, Canaã dos Carajás, Estado do Pará, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados e das Entidades de Classe que os representam de acordo com a legislação em vigor, e especialmente o que dispõe a Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, atendendo também disposições da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, que se encontra aberta a licitação por CONCORRÊNCIA PÚBLICA, objetivando a Licitação do Tipo Menor Preço para contratação de empresa especializada em construção civil para execução da Obra de Construção de Escola de Ensino Fundamental de 14 salas de aula e quadra poliesportiva coberta na Rua Silva Wilson Pereira, Qd. 13, Lt. 1 a 22, no Bairro Bela Vista, no município de Canaã dos Carajás-Pa, que será executada no regime de empreitada por preço global, do tipo MENOR PREÇO, e executada com recursos próprios.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

1 – TERMOS GERAIS

1.1 - Ato de Designação da Comissão Permanente de licitação: Portaria 672/2013-GP, de 01 de Outubro de 2013, do Prefeito de Canaã dos Carajás.

1.2 - PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - O prazo máximo para execução dos serviços é de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Execução dos Serviços.

1.3 - PRAZOS DE VALIDADE DAS PROPOSTAS - O prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.

1.4 - DATA DE ENTREGA E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

1.4.1 - Os envelopes de Documentação e Propostas deverão ser entregues até as 09:00 horas do dia 14 de Abril de 2014, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, localizado à Rua Tancredo Neves, n. 100, centro de Canaã dos Carajás.

1.4.2 - A reunião de abertura e apreciação do envelope nº 01 (Documentação) será realizada dia 14 de Abril de 2014 às 09:00 horas na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.

1.4.3 - Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO procederá à abertura dos envelopes de proposta comercial contendo as propostas dos licitantes habilitados, em dia, hora e local previamente designados..

1.4.4 - Caso não haja expediente na data indicada à reunião prevista no item 1.4.2 será realizada no primeiro dia útil subsequente.

1.4.5 - As comunicações, incluindo o resultado da habilitação e do resultado final da licitação, serão efetuadas por meio eletrônico (e-mail), afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, sendo de responsabilidade única e exclusiva da Licitante o fornecimento do endereço eletrônico (e-mail) bem como o recebimento das informações.



Estado Do Para
Fundo Municipal de Educação De Canaã Dos Caraj
Comissão Permanente de Licitação



2. DO OBJETO

2.1 Objetos desta licitação a contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra de Construção de Escola de Ensino Fundamental de 14 salas de aula e quadra poliesportiva coberta na Rua Silva Wilson Pereira, Qd. 13, Lt. 1 a 22, no Bairro Bela Vista, no município de Canaã dos Carajás-Pa.

2.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e em obediência aos projetos e às Normas da ABNT.

2.3. O edital, a planilha orçamentária, os projetos básicos e demais peças pertinentes a esta licitação estarão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Tancredo Neves, n. 100, centro, Canaã dos Carajás.

3. DA FONTE DE RECURSOS

3.1 - O tipo de licitação adotada para a execução das obras é a de **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no Art. 45, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

3.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Convênio assinado entre a Vale S/A e a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, com contrapartida do município, conforme abaixo detalhado:

a) - **Orçamento Básico:** O objeto deste certame licitatório terá o valor máximo global de até **R\$ 4.571.359,92 (quatro milhões quinhentos e setenta e um mil trezentos e cinquenta e nove reais noventa e dois centavos)**, com base no somatório dos itens a serem licitados.

b) - Contrapartida Recursos Próprios do Tesouro Municipal: **R\$ 152.909,92 (cento e cinquenta e dois mil novecentos e nove reais noventa e dois centavos)**

c) Receita de convênios repasse VALE S/A **R\$ 4.418.450,00 (quatro milhões quatrocentos e dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais)**

d) - As despesas decorrentes da presente licitação estão previstas para o exercício do ano de 2014 e correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto Atividade: 12.361.1334.1.048 – Construção de Escola de Educação para Ensino Fundamental;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1- As empresas candidatas à licitação deverão satisfazer as condições expressas no presente Edital, seus anexos, demais elementos integrantes e à legislação específica que rege a matéria.

4.2- Não será admitida como proponente a empresa que tenha sido apresentada nesta licitação na qualidade de sub-contratada.

4.3- Não poderá participar, direta ou indiretamente da execução dos serviços de que trata o presente Edital.

4.3.1- O autor do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5%(cinco por cento) do capital com direito a voto ou contratado, responsável técnico ou sub-contratado.

4.3.2- Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

4.4- Não poderá participar como proponente, as empresas que estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária, imposta por qualquer Órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no art. 88, da Lei N.º 8.666/93;

4.5 - Este edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponível aos interessados para consulta, na Prefeitura Municipal de CANAÃ DOS CARAJÁS, no horário de 08h00min. às 12h00min horas, de Segunda a Sexta - feira.

4.5.1- Só serão recebidas propostas das empresas cujos representantes legais ou bastante procuradores tenham recebido e preenchido, até o terceiro dia útil antes da sessão inicial da presente licitação, ficha de inscrição na presente licitação.



Estado Do Para
Fundo Municipal de Educação De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



4.5.2- No ato da inscrição, o licitante tomará ciência da integralidade do edital, incluindo seus anexos e projetos, podendo ser fornecido cópia reprográfica dos documentos impressos originalmente em papel tamanhos Ofício ou A4 e em formato digital de todos os documentos, incluindo, planilhas, e cronograma físico-financeiro.

4.5.2.1 - caso seja do interesse da licitante receber os documentos em formato digital deverá fornecer, no ato da inscrição, 01 (uma) unidade de disco óptico compacto (cd), virgem e não regravável, onde serão copiados os projetos, planilhas e cronograma físico-financeiro

4.6- A participação na licitação implica na obrigatoriedade de aquisição do edital e seus anexos e preenchimento da ficha de inscrição disponível no prédio Prefeitura Municipal, na sala da Comissão de Licitação.

4.7 - O valor da aquisição do presente edital é de **R\$ 0,20 (vinte centavos)**, por cópia, correspondente ao custo da reprodução xerográfica, de responsabilidade da Licitante interessada, cujo montante total deverá ser recolhido aos cofres públicos através de guia de recolhimento da taxa, quando então será fornecido o documento copiado.

4.8. Serão garantidos às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte concorrentes, o tratamento diferenciado previsto na Lei nº 123/06, regulamentado pelo Decreto 6204/2007, Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

4.9. Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a entrega dos envelopes com as propostas, conforme mencionado alhures, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, na estrita forma do previsto na legislação pertinente.

4.10. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Comissão Permanente de Licitação, na mesma licitação;

4.11. A ausência de representante da empresa licitante em qualquer reunião não prejudicará a sua realização.

4.11.1. A simples participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. Os Documentos de Habilitação (ENVELOPE 01) e as Propostas Comerciais (ENVELOPE 02), em 01 (uma) via cada, deverão ser entregues datilografados/digitados, contidos em envelopes opacos e lacrados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

ENVELOPE "01"
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2014
EMPRESA:
N.º DE PÁGINAS:

ENVELOPE "02"
PROPOSTA COMERCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2014
EMPRESA:
N.º DE PÁGINAS:

5.2 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados:

5.2.1 - Em originais ou cópia das respectivas publicações em Órgão Oficial ou por processo de Cópia autenticada em cartório, ou ainda por cópia autenticada por qualquer membro da Comissão de Licitação (art. 32, da Lei Nº 8.666/93).



Estado Do Para
Fundo Municipal de Educação De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



5.2.2 - Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão;

5.2.3 - Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, demonstrando assim o número exato de páginas.

5.3 - Uma vez recebidos os envelopes, não serão admitidas a juntada de documentos, quaisquer ressalvas, retificações ou emendas, exceto a hipótese prevista no Artigo 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

5.4 - Somente poderá se habilitar a esta licitação, toda e qualquer empresa individual ou coletiva, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital, subordinando-se ao que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assim como, a toda a legislação que rege a matéria, que comprove capital integralizado com valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estabelecido no item 3.1 do Edital.

5.5 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, nos termos do Art. 43, § 6º da Lei 8.666 de 1993.

5.6 - Fica entendido que o projeto, as especificações e toda a documentação da licitação serão complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será válido, e entendido como presente.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e.

6.2- As licitantes deverão apresentar no envelope nº. 01 (fase de habilitação) os seguintes documentos:

6.3 - Os Documentos de **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirão de:

6.3.1. ATO CONSTITUTIVO:

6.3.1.1. Estatuto, contrato social ou registro comercial, devidamente registrados e em vigor com todas suas alterações;

6.3.1.2. Certidão simplificada consolidada emitida pela Junta Comercial, devidamente registrada;

6.3.1.3. Prova da diretoria em Exercício: Inscrição do ato constitutivo e registro dos administradores, quando houver no caso de sociedade civil ou no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do Estatuto em vigor, devidamente registrado;

6.3.1.4. Cédula de identidade dos sócios e dos administradores, quando houver e quando for aplicável;

6.3.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade o exigir.

6.3.3 - Declaração da licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações trazidas pelo art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesseis) anos para trabalho de qualquer natureza.

6.3.4 - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, na forma do §2º, Artigo 32, da Lei nº 8.666/93.

6.3.5 - A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não estiver sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido na citada lei, deverá entregar a Comissão Permanente de Licitação a declaração, firmada pelo contador da empresa, juntamente com a comprovação de enquadramento expedida pela Junta Comercial, informando a sua condição de ME ou EPP, conforme modelo constante do ANEXO XII deste edital.

6.4 - Os Documentos de **REGULARIDADE FISCAL** consistirão de:



Estado Do Para
Fundo Municipal de Educação De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



- 6.4.1 - CNPJ - Certificado Nacional de Pessoa Jurídica, expedido pela Fazenda Federal;
- 6.4.2 - Prova de regularidade de tributos e contribuições federais emitida pela Secretaria da Receita Federal (CND - Certidão Negativa de Débitos);
- 6.4.2.1.01 - Faz parte da Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional (União) a Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 6.4.2.2 - Prova de regularidade de tributos e contribuições estaduais e municipais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, feita através de certidões emitidas pelos respectivos órgãos fazendários;
- 6.4.2.3 - Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal; e
- 6.4.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias - INSS;
- 6.4.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.4.2.6 - Alvará de Licença de Funcionamento expedido pela Prefeitura da sede da licitante;
- 6.4.2.7 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 6.4.2.8 Licença Ambiental expedida pelo órgão competente da sede da licitante.

6.5 - Os Documentos de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirão de:

6.5.1 – Registro no CREA/PA - Prova de inscrição ou registro da licitante e de sua equipe técnica junto ao **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/PA**, que comprove atividade relacionada com o objeto – Execução de obra de engenharia, construção civil.

6.5.2. Comprovação da **capacitação técnico-operacional** do licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestados de capacidade técnica em nome do próprio licitante (empresa) como contratada principal, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, por intermédio da CAT (Certidão de Acervo Técnico) em nome do responsável técnico integrante do quadro de funcionários da licitante.

6.5.3 Comprovação de a PROPONENTE possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, no mínimo dois profissionais de nível superior, sendo um Engenheiro Civil e um Engenheiro em Segurança do Trabalho, reconhecido(s) pelo CREA, que poderá ser feita através de um dos seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada da “**FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS**” onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do livro de registro de empregados, quando se tratar de empregado, comprovando que o profissional detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica faz parte do quadro funcional da licitante, juntamente com a cópia da carteira de trabalho que identifique o nome, dados pessoais do profissional e assinatura do empregador, bem como as guias de recolhimento do FCTs e Previdência Social (SEFIP);
- b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do contrato Social;
- c) Contrato de prestação de serviços por tempo indeterminado, com firma reconhecida em cartório;

6.5.4. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.

6.5.5. Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA e as especificações técnicas da obra.

6.5.6. Não serão aceitas CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.



Estado Do Para
Fundo Municipal de Educação De Canaã Dos Caraj
Comissão Permanente de Licitação



6.5.7. Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela PROPONENTE para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da PROPONENTE, da execução dos serviços objeto desta licitação.

6.5.8 - Declaração de Visita ao local de execução dos Serviços, assinada pelo responsável técnico da empresa e representante da PMCC/SEOP que acompanhou a visita técnica, conforme modelo, comprovando que um representante da licitante visitou o local da obra e pôde obter o conhecimento necessário das condições técnicas e ambientais relacionadas com a prestação dos serviços.

6.5.8.1 - A visita técnica deverá ser ACOMPANHADA e ter seu termo de visita assinado por profissional com capacidade técnica para a execução do objeto sob licitação, qual seja, Engenheiro pertencente ao Quadro Técnico da empresa, devidamente credenciado para este fim.

6.5.8.2 - Fica estabelecido o dia 03 de Abril de 2014, às 08h:30min, para os interessados procurarem à Comissão Permanente de Licitação no endereço fixado no preâmbulo deste Edital, através do representante credenciado, conforme estabelecido no item anterior, que, acompanhado de pessoal indicado pela CPL, representando o Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, visitará os locais das obras objeto da presente licitação, para constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

6.5.8.2.1 Serão exigidos dos Licitantes para o Credenciamento na Visita Técnica os seguintes documentos:

6.5.8.2.2 Carta de credenciamento com firma reconhecida em cartório, juntamente com cópia autenticada do instrumento constitutivo da licitante, na forma prevista neste Edital;

6.5.8.2.3 Cópia autenticada em cartório da carteira do CREA dos responsáveis técnicos pela visita técnica;

6.5.8.2.4 Cópia da certidão emitida pelo CREA onde consta o nome do RT, que deve ser responsável técnico da licitante.

6.5.9 Na data e horário estabelecidos, ou definidos previamente, o representante da empresa comparecerá ao local de execução dos serviços, levando a declaração de visita já preenchida. Ao chegar ao local de execução dos serviços o representante da empresa se identificará para o representante da PMCC/SEOP, munido de credencial assinada pelo representante legal da empresa, e procederá a visita. Após concluída a visita o representante da empresa e o representante da PMCC/SEOP assinarão a Declaração.

6.5.10 Só poderá proceder a visita as empresas devidamente inscritas na licitação.

6.5.11- Declaração de Conhecimento dos Projetos;

6.5 - Os documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirão de :

6.6.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



Estado Do Para
Fundo Municipal de Educação De Canaã Dos Caraj
Comissão Permanente de Licitação



4) sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da cópia da D.H.P. – Declaração de Habilitação Profissional, do contador que o assinou.

6.6.2 - a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores de 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas.

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG (Solvência Geral)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC (Liquidez Circulante)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastro ou a Pregoeiro (a) reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

b.2) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

6.6.3 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

6.6.4 - Apresentar garantia da proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, nas mesmas modalidades previstas no caput e § 1º do Art. 56 da Lei das Licitações com comprovante apresentado juntamente com os Documentos de Habilitação (ENVELOPE "01" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), observando-se as seguintes formas:

6.6.4.1 - Caução em dinheiro depositado através de depósito identificado em conta específica da Prefeitura mantida no BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4153-X, CONTA CORRENTE 200779-7, com os seguintes identificadores: Identificador 01: 01.613.321/0001-24; Identificador 2: CNPJ DA LICITANTE e, Identificador 3: NOME DA LICITANTE, cuja comprovação deverá ser efetuada através de RECIBO emitido pela PMCC após aferição do regular crédito nas contas públicas do montante depositado.

6.6.4.2 - Caução em títulos da dívida pública, com liquidez no exercício em que forem apresentados em garantia, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério



Estado Do Para
Fundo Municipal de Educação De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



da Fazenda, cuja comprovação será realizada através de DECLARAÇÃO DE CAUÇÃO emitida pela PMCC após a aferição da plena regularidade da garantia apresentada;

- 6.6.4.3** - Seguro Garantia, emitido por empresa devidamente licenciada para funcionar em território nacional, com especificação do beneficiário como sendo a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, com validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data designada para abertura dos envelopes, devendo ser prorrogada caso seja necessária prorrogação da validade das propostas, cuja comprovação será realizada através de DECLARAÇÃO DE CAUÇÃO emitida pela PMCC após a aferição da plena regularidade da garantia apresentada;
- 6.6.4.4** - Fiança Bancária, emitido por instituição devidamente habilitada para funcionar em território nacional, com especificação do beneficiário como sendo a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, com validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data designada para abertura dos envelopes, devendo ser prorrogada caso seja necessária prorrogação da validade das propostas, cuja comprovação será realizada através de DECLARAÇÃO DE CAUÇÃO emitida pela PMCC após a aferição da plena regularidade da garantia apresentada;
- 6.6.4.5** - A devolução da garantia da proposta ocorrerá:
- 6.6.4.5.1.** Para os licitantes desclassificados e inabilitados, após o resultado da classificação e da habilitação, respectivamente;
- 6.6.4.6** Para os demais licitantes, logo após o que ocorrer primeiro: a homologação ou o fim de validade da proposta
- 6.6.5** O capital social integralizado ou o patrimônio líquido exigido, de cada licitante, até a data da apresentação das propostas, deverá corresponder no mínimo a 10 % (dez por cento) do valor do orçamento referencial da presente licitação e em conformidade com os §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei n.º 8.666/93
- 6.6.6** - Todos os documentos exigidos pertinentes à constituição legal da empresa referem-se à jurisdição do local da sede da licitante;
- 6.6.7** - A documentação acima deverá ser apresentada em uma única via, em papel timbrado da empresa, preferencialmente com suas folhas devidamente numeradas e rubricadas, impressas ou datilografadas, escritas em língua portuguesa, sem emendas, rasuras e/ou repetições;
- 6.6.8** - As empresas poderão apresentar a documentação em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou ainda por cópia autenticada por qualquer membro da Comissão de Licitação (art. 32, da Lei Nº 8.666/93), ou publicada em Órgão da Imprensa Oficial.
- 6.6.9** Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 6.6.10** Não serão aceitos documentos que contenham rasuras que comprometam sua leitura e/ou interpretação ou aferição de datas.
- 6.6.11** - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação da presente licitação, serão consideradas inabilitadas, não sendo admitida, em hipótese alguma, complementação posterior;
- 6.6.12** - Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão (§ 6º, art. 43, da Lei nº 8.666/93).

7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 - O envelope nº 02 (ENVELOPE "02" - PROPOSTAS COMERCIAIS) conterá os documentos a seguir discriminados, que deverão ser apresentados em 01 (uma) via impressa devidamente encadernada, ou em pasta comercial ou da empresa, contidos em envelopes opacos e fechados com cola ou outra forma que proteja a inviolabilidade, bem como ter suas páginas numeradas.

7.1.1 - Carta de Apresentação da Proposta, contendo:

7.1.1.1 - Referência ao órgão, modalidade e número desta licitação.

7.1.1.2 - Objeto da Licitação correspondente e respectivo Local de Execução.

7.1.1.3 - Valor Global da Proposta apresentado em real.

7.1.1.4 - Prazo de Execução da Obra

7.1.1.5 - Prazo de Validade da Proposta





Estado Do Para
Fundo Municipal de Educação De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



7.1.2 - Planilha de Quantidades e de Custos da proposta elaborada com base e indicação dos quantitativos estimativos fornecidos na planilha de quantidades fornecida pelo **Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás**;

7.1.3 - Cronograma Físico-Financeiro obedecendo às atividades, quantitativos e custos previstos na planilha orçamentária mencionada acima, conforme modelo fornecido pelo **Fundo Municipal de Educação de CANAÃ DOS CARAJÁS**;

7.1.3.1 - Deverão ser somados, mensalmente, os valores dos serviços, sendo informado um subtotal simples e um subtotal acumulado, e deverão ser somados todos os valores mensais de cada item, resultando em um subtotal simples e um subtotal acumulado.

7.1.3.2 - A soma das colunas do subtotal simples corresponde ao total geral. O cronograma deverá conter a data de início e conclusão da obra, e tantos prazos parciais quantos forem as prestações de pagamento estabelecidas. Deverão ainda ser colocados os percentuais por item e por etapa, simples e acumulados.

7.1.4 - Declaração expressa do Preço Global.

7.1.4.1 - Declaração expressa de que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução dos serviços projetados e especificados com o fornecimento de material, de mão de obra, BDI, encargos sociais, ferramentas, equipamentos, assistência técnica, aprovação de projetos junto aos órgãos competentes e tributos, e tudo o mais necessário à perfeita execução das obras e outros emolumentos previstos em lei.

7.1.5 – Composição do BDI e Tributos, Composição de Encargos Sociais e Obrigações Trabalhistas, Planilha de Composição do Custo de Mão de Obra e Planilha de Composição Unitária de Preços;

7.1.5.1 - O licitante deverá apresentar a detalhada composição dos preços unitários, propostos no orçamento sintético com a discriminação de cada item que compõe os materiais e a mão-de-obra, coeficientes, unidades, preços e preço total do referido serviço e o orçamento analítico deve ser obrigatoriamente apresentado na mesma sequência do orçamento sintético, além da composição do BDI, encargos sociais e obrigações trabalhistas de todos envolvidos na execução da obra, incluindo mas não se limitando à horistas e/ou mensalistas, custo de mão de obra, etc.

7.2 - Fica o licitante ciente sobre a necessidade de manifestarem-se acerca da concordância da prorrogação e revalidação da proposta, antes de 10 (dez) dias do vencimento da mesma, por igual e sucessivo período. A falta de manifestação libera o licitante, excluindo-o do certame licitatório.

7.3 - Em situação em que a proposta vença antes da sessão pública de abertura da mesma a não prorrogação e revalidação por parte do licitante resulta em sua não abertura, passando a condição de inválida.

7.4 - No caso da proposta vir a vencer após a abertura dos preços, a mesma deverá ser prorrogada e revalidada até a contratação, sob pena de exclusão do presente certame.

7.5 - Todos os documentos devem vir escritos em idioma português, assinados na última página de cada documento e rubricados nas demais, pelos respectivos proponentes, de acordo com o abaixo relacionado:

7.6 - As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir seu número exato.

7.7 – Em cumprimento ao determinado pela Súmula 259 do Tribunal de Contas da União, as empresas deverão apresentar em sua planilha de preços, preços unitários com valor igual ou inferior aos itens correspondentes na planilha fornecida pela PMCC/SEOP.

“Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a definição do critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, com fixação de preços máximos para ambos, é obrigação e não faculdade do gestor”

8. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 - Depois do dia e hora marcados para recebimento dos envelopes nº 01 e 02, nenhum documento ou proposta será mais recebido pela Comissão Permanente de Licitação.



Estado Do Para
Fundo Municipal de Educação De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



8.2 - No decorrer das sessões de abertura previstas no item 1.4, só poderão se manifestar os representantes devidamente credenciados, através dos seguintes instrumentos:

8.2.1 - Carta de Credenciamento, conforme modelo apresentado no Edital ou;

8.2.2 - Procuração apresentada com firma reconhecida no original ou cópia autenticada, constando o reconhecimento no original da firma do signatário;

8.2.3 - Instrumentos de constituição empresarial e/ou societária que atestem a capacidade da pessoa física presente à licitação em representar a pessoa jurídica, com plenos poderes para tal, conforme a legislação vigente.

8.3 - No local, data e horário estabelecidos, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, na presença dos interessados, procederá de imediato à abertura e análise do envelope nº 01 (documentação), e assinará, com os presentes, o fecho dos envelopes nº 02 (proposta).

8.4 - Os envelopes com propostas serão abertos depois de decorrido prazo legais para interposição de recursos, ou ainda, após o julgamento de eventuais recursos interpostos relativos à fase de habilitação.

8.5 - Os envelopes nº 02 (proposta) dos licitantes inabilitados deverão ser devolvidos, lacrados, aos respectivos representantes das empresas.

8.6 - Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

8.7 - De todas as reuniões realizadas serão lavradas Atas circunstanciadas, que mencionarão todas as propostas, reclamações, impugnações feitas e demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, **e, uma vez assinada referida Ata pela Licitante entenderão como aberto os prazos recursais, bem como as vistas dos autos para as participantes, com exceção de autos que sejam enviados a outros departamentos dentro do prazo de recursos.**

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “01”

9.1.1 A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

9.1.2 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE 01, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

9.2 AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE “02”

9.2.1 - O julgamento das propostas será procedido pela Comissão Permanente de Licitação.

9.2.2 - Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço global de acordo com o Inciso I, §1º, Art. 45, da Lei nº 8.666/93.

9.2.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será procedido o desempate através de sorteio, na presença de todos os participantes, na sala da Comissão Permanente de Licitação da PMCC, **ressalvados os procedimentos de desempate inerentes à Microempresas.**

9.2.4 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de rejeitar as propostas cujos quantitativos lhes pareçam exagerados para mais ou para menos, comparados com os correspondentes do orçamento básico elaborado pela PMCC/SEOP.

9.2.5 - No caso de ocorrência de divergências entre os valores por extenso e numérico e, no caso de discordância entre os preços unitários e os preços globais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.



Estado Do Para
Fundo Municipal de Educação De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



9.2.6 - As propostas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens e preços, baseados nas ofertas dos demais licitantes não serão levadas em consideração.

9.2.7 - Não serão consideradas para julgamento, as propostas que:

9.2.7.1 - Tiverem prazo para execução da obra, maior que o previsto neste Edital.

9.2.7.2 - Não estiverem de acordo com as condições deste Edital.

9.2.7.3 - Contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas.

9.2.7.4 - Contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.

9.2.7.5 - Que não constarem assinatura, em todas as páginas, do responsável técnico e do representante legal da licitante nos documentos referidos nos itens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.5.

9.2.7.6 - Os tributos IRPJ e CSLL, assim como, todos os demais tributos indiretos, sempre que aplicáveis, não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalíssima, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

9.2.8 - Ficará ressalvado à PMCC, o direito de aceitar, revogar ou anular a licitação, desde que haja razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme estabelecido no Artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

9.2.9 - Nos termos do Art. 40, sessão II, Capítulo VI, Título II, do Decreto nº 73.140 de 09/11/73, a Comissão Permanente de Licitação da PMCC, até assinatura do contrato, poderá desclassificar qualquer licitante por despacho fundamentado.

9.2.10 - Não se admitirá proposta inexecutável, isto é, que apresente preço total irrisório, incompatível com os preços, insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos bem como proposta exorbitante. Não se admitirá proposta de preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado, estabelecido no subitem 3.2. deste Edital.

9.2.11 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto no Art. 48 da Lei 8.666 de 21/06/93, o qual foi modificado pela Lei 9.648, de 27 de maio de 1998.

9.2.12 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno porte. (Art. 44, L.C. n.º 123/2006).

9.2.12.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (§ 1º, Art. 44, L.C. n.º 123/2006).

9.2.13 - Para efeito do disposto no item 9.2.12, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2.13.1 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.2.13.1.1 - Nesse caso a Comissão Permanente de Licitação estipulará o prazo de 02 (dois) dias úteis para, apresentação da nova proposta. Esta deverá ocorrer em sessão pública, onde será procedido ao recebimento e análise da nova proposta.

9.2.13.2 - Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item 9.2.13.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.2.12.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.13.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 9.2.12.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Estado Do Para
Fundo Municipal de Educação De Canaã Dos Caraj
Comissão Permanente de Licitação



9.2.14 - Na hipótese da não contratação nos termos do item **9.2.13.1**, ou de não haver licitante enquadrada nas possibilidades do item **9.2.12**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.2.15 - Só se aplicará o disposto no item **9.2.12** quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2.16 - No caso de empate entre duas ou mais propostas de licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte aplicar-se-á o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, incisos I, II e III da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2.17- Persistindo o empate, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio e em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados.

9.2.18 - A classificação das propostas será por ordem crescente a partir da mais vantajosa para a Administração, tendo em vista o menor preço ofertado.

9.2.19 - Verificada a absoluta igualdade de critério entre 02 (duas) ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em Ato Público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

9.2.20 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, nos termos do Art. 43, § 6º da Lei 8.666 de 1993.

10.0- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 – Após julgamento das propostas e dos possíveis recursos, a comissão marcará uma sessão pública para conhecimento do resultado da licitação. Nesta ocasião as microempresas ou as empresas de pequeno porte que não tenham sido desclassificadas poderão exercer o direito concedido pelo parágrafo 1º, Artigo 44, Lei Complementar n.º 123/2006. Apenas as empresas ME ou EPP presentes à reunião e com propostas estabelecidas dentro dos limites e condições estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 terão direito a apresentar nova proposta.

11. ADJUDICAÇÃO

11.1- A execução dos serviços, objeto deste Edital, será CONTRATADA com o licitante classificado em primeiro lugar.

11.2- A adjudicação será procedida após a aprovação da licitação pelo Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás.

11.3- Prova de recolhimento GARANTIA, prevista no item 12 a seguir.

11.4- A empresa vencedora obrigará-se a assinar o respectivo contrato de execução dos serviços no prazo máximo de 10(dez) dias corridos a partir da data de recebimento da notificação, por parte do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás.

11.5- Ocorrendo desclassificação do licitante vencedor por desatendimento das notificações a que se referem o item **11.4**, ou na hipótese prevista no item **9.2.10** deste Edital, O Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás convocará, segundo a ordem de classificação, outros licitantes, se não preferir proceder a uma nova licitação.

11.6- O Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás reserva-se o direito de adjudicar ou não, o serviço objeto deste Edital.

11.7 – O licitante vencedor, deverá fornecer à fiscalização, cópias por meio físico e digital (CD), do orçamento proposto, para perfeito acompanhamento, na mesma forma e formato do referido no Item 07, com os valores unitários readequados para o valor global vencedor.

11.8 A empresa vencedora deverá apresentar a comissão Procuração pública do representante legal da empresa vencedora com poderes especiais, para além de outros, firmar contrato com a PMCC, contendo a qualificação do representante, como, nome, naturalidade, estado civil, profissão, endereço domiciliar com bairro, cidade, cep e estado.

12.0- GARANTIAS



Estado Do Para
Fundo Municipal de Educação De Canaã Dos Caraj
Comissão Permanente de Licitação



12.1- O licitante vencedor deverá prestar garantia de cumprimento do contrato, a qual deverá ser recolhida em uma única parcela, dentre as seguintes modalidades, conforme Art. 56 Parágrafo 1º da Lei 8.666:

12.1.1. Caução em dinheiro depositado através de depósito identificado em conta específica da Prefeitura a ser aberta pelo setor de finanças para esta finalidade, com vinculação ao contrato, devendo ser mencionado o número da licitação da Concorrência Pública e respectivo Processo

12.1.2. Caução em títulos da dívida pública, com liquidez no exercício em que forem apresentados em garantia, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

12.1.3. Seguro Garantia, emitido por empresa devidamente licenciada para funcionar em território nacional, com especificação do beneficiário como sendo o Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, com validade mínima de 240 (duzentos e quarenta) dias além do prazo previsto para a conclusão da obra, devendo ser prorrogada caso seja necessária prorrogação da mesma;

12.1.4. Fiança Bancária, emitido por instituição devidamente habilitada para funcionar em território nacional, com especificação do beneficiário como sendo o Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, com validade mínima de 240 (duzentos e quarenta) dias além do prazo previsto para a conclusão da obra, devendo ser prorrogada caso seja necessária prorrogação da mesma.

12.2. A garantia a ser prestada deverá corresponder ao equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.3. A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do presente Edital, à boa e fiel execução do contrato e ao pagamento de eventuais multas.

12.4. A garantia ou seu saldo será liberado quando da assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços, através de requerimento por escrito da interessada, em duas vias acompanhadas do comprovante de depósito (1ª via).

12.5. Ficará obrigatoriamente retido 10% (dez por cento) dos valores dos serviços executados, em cada medição a ser apresentada, até que seja feito pela fiscalização da PMCC/SEOP, o recebimento provisório dos serviços

13. CONTRATAÇÃO

13.1- O contrato entre o Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás e o licitante vencedor, só será assinado após o cumprimento das providências referidas no item 11.3 deste Edital.

13.2- O contrato a ser firmado entre o Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás e o licitante vencedor, obedecerá à minuta do contrato integrante da documentação da Concorrência Pública, que atende as exigências do Fundo Municipal de Educação de Canaã, e se subordinará à legislação que rege a matéria, especialmente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas do Direito Público aplicáveis.

13.3- Farão parte integrante do contrato, todos os documentos constituintes do processo da presente licitação, e demais documentos referidos neste Edital, ou em qualquer de seus anexos, independente de transcrição.

13.4- A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos no Diário Oficial do Município é condição indispensável para sua eficácia, que será providenciada pela administração.

13.5- Correrão por conta do licitante vencedor, às despesas que incidam ou venham a incidir no contrato.

13.6- A assinatura do contrato poderá ser adiada quando necessário, obedecida à orientação dos itens 13.1 e 13.2 deste Edital, à critério da administração pública

14. PROGRAMAÇÃO E CONTROLE SERVIÇOS



Estado Do Para
Fundo Municipal de Educação De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



14.1 - Para a programação e controle dos serviços, bem como sua execução, deverá ser utilizado o Cronograma Físico-Financeiro.

15. DOS PAGAMENTOS

15.1 - Os pagamentos serão feitos em moeda nacional, e proporcionais aos serviços executados, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, apresentado pela CONTRATADA na licitação e deverá ser segregado pela Secretaria Municipal de Finanças.

15.1.1 - Estes pagamentos serão efetivados dentro de 15 (quinze) dias úteis, a contar da entrada das notas e faturas no protocolo da CONTRATANTE.

15.1.2 - Só serão aceitas pelo protocolo da CONTRATANTE, notas e faturas devidamente atestadas pela fiscalização.

15.1.3 - O pagamento de qualquer parcela contratual ficará condicionado à prévia aprovação da fiscalização e comprovação pela CONTRATADA, dos recolhimentos devidos ao INSS e FGTS, até a data de apresentação da fatura.

15.2 - Os pagamentos serão efetuados por etapas efetivamente concluídas, correspondentes a serviços executados, aprovados pela fiscalização, de acordo com o sistema de acompanhamento da obra, devidamente nomeada por portaria, pelo órgão encarregado.

16. REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

16.1 - A obra será contratada no regime de empreitada por preço global.

16.2 - O prazo máximo para execução dos serviços e o prazo para iniciar a execução da obra começam a contar 10(dez) dias corridos após a data de recebimento da Ordem de Serviço concedida pelo Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás.

16.3 - A execução das obras e dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Edital, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de proposta apresentada por escrito e aprovada pela PMCC.

16.4 - Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos casos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis, quando decorrem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Brasileiro.

16.5 - Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais, serão encaminhados por escrito a PMCC/SEOP, 01(um) dia após o evento, enquanto que os pedidos de prorrogação de prazo final, deverão ser encaminhados por escrito 30 (trinta) dias antes de findar o prazo original, e em ambos os casos, com justificativa circunstanciada.

16.6 - Todos os materiais a serem empregados nos serviços, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, e todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da mesma. Todos os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e serem aprovados pela fiscalização da PMCC/SEOP, antes de sua confecção e aquisição.

16.7 - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será da CONTRATADA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogação de prazo, nem justificar retardamento na conclusão dos serviços, em decorrência de fornecimento deficiente de materiais.

16.8 - A simples ocorrência de chuvas, não justifica a prorrogação do prazo, salvo quando se tratar de temporais, ou períodos excepcionais de chuvas, plenamente comprovados, inclusive através de boletins meteorológicos, e aceitos pela fiscalização da PMCC/SEOP.

16.9 - A CONTRATADA poderá, em qualquer estágio dos serviços e sem prejuízo do bom andamento dos mesmos, recuperar atrasos porventura ocorridos em fase anterior.

17. SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS



Estado Do Para
Fundo Municipal de Educação De Canaã Dos Caraj
Comissão Permanente de Licitação



17.1 - Poderão ser atribuídos à CONTRATADA, eventuais serviços extraordinários, até os montantes estabelecidos em Lei, sendo necessária prévia autorização e aprovação pela PMCC/SEOP.

17.2 - Esses serviços serão pagos pelos mesmos preços unitários constantes no orçamento analítico da proposta da CONTRATADA. A fiscalização procederá às medições e atestará a perfeição com que foram executados os serviços extraordinários e os pagamentos respectivos serão efetuados em consonância com o Cronograma Físico-Financeiro neste último, com a inclusão das atividades extraordinárias correspondentes.

18. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

18.1- A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas de Canaã dos Carajás, com a colaboração de um preposto engenheiro fiscal contratado pelo Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, a quem caberão verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projeto, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

18.2- A fiscalização se efetivará no local dos serviços, por técnicos da Secretaria Municipal de Obras Públicas e pelo preposto engenheiro fiscal contratado pelo Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, previamente designados, que poderão ser assessorados por profissionais ou empresas especializadas, expressamente contratadas para tal fim.

18.3- A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços. Será exercida no interesse exclusivo do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

18.4- O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução dos serviços, será o DIÁRIO DE OBRAS, onde tanto a CONTRATADA quanto a fiscalização deverão lançar e anotar tudo o que julgarem conveniente, visando à comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do contrato, sendo o mesmo vistado diariamente por representantes credenciados por ambas as partes.

18.5- A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, ou de seus contratados, no interesse dos serviços, assim como aceitar a substituição dos integrantes da equipe técnica da CONTRATADA, através de solicitação por escrito da mesma.

18.6- Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos provisoriamente (ENTREGA PROVISÓRIA – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO), pela Comissão responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, quando será conferida ao Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás a posse dos bens executados/fornecidos pela CONTRATADA.

18.7- A CONTRATADA fica obrigada a manter os serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

18.8- Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias do Termo de Recebimento Provisório, caso não tenham sido apontado nenhum item que envolva a necessidade de revisão dos serviços pela CONTRATADA, estando comprovado o pagamento da contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução dos serviços, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

18.8.1. Caso seja apontado algum item que envolva a necessidade de revisão dos serviços pela CONTRATADA o prazo para contagem do período de carência para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, previsto no item 18.8., terá seu termo de início prorrogado para a data de conclusão das revisões necessárias pela CONTRATADA.

18.9- A Comissão de Vistoria, encarregada do Recebimento Provisório e do Recebimento Definitivo da obra, será composta de pelo menos 03 (três) membros designados pelo Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás.

18.10- Aceitos os serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsiste na forma da Lei.



Estado Do Para
Fundo Municipal de Educação De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



19. RESPONSABILIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

19.1- Cabe ao Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás a definição do objeto desta licitação caracterizado por projetos executivos completos, especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes e pela CONTRATADA, para a execução das obras e serviços.

19.2- Cabe ao Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás empenhar os recursos necessários ao desenvolvimento normal dos trabalhos, segundo as disposições do Cronograma.

19.3- Cabe à Comissão Permanente de Licitação a tomada de todas as providências preliminares e necessárias à abertura e curso do processo de licitação.

20. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

20.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a PMCC ou a terceiros.

20.2 - A CONTRATADA não poderá subempreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia da PMCC/SEOP.

20.3 - A CONTRATADA terá de submeter à autorização prévia e devida aprovação da PMCC/SEOP, a contratação das subempreitadas.

20.4 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme Art. 70 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

20.5 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos os operários, mestres, especialistas, engenheiros, fiscais e outros, tais como: capacetes, luvas, capas de chuva e demais equipamentos.

20.6 - A CONTRATADA providenciará, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

20.7 - A CONTRATADA providenciará, às suas custas, inclusive com cópias, a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes de projeto, sendo que a qualquer exigência que implique modificações do projeto, deve ser obtida autorização da PMCC/SEOP.

20.8 - A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades da fiscalização dos serviços, bem como as supervisões que serão realizadas por técnicos da PMCC/SEOP, fornecendo as informações e demais elementos necessários para o bom andamento dos serviços.

20.9 - Correrão à conta da CONTRATADA a confecção e colocação de placas, conforme o modelo a ser fornecido pela PMCC/SEOP, além das exigidas legalmente (CREA, Empresas, PMCC/SEOP, etc.).

21. PENALIDADES

21.1 - As penalidades contratuais serão:

21.1.1 Advertência;

21.1.2 Multa;

21.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública por prazo não superior a 02(dois) anos.

21.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos e determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação em prazo não superior a 02 (dois) anos.

21.2 - As multas previstas são as seguintes:



Estado Do Para
Fundo Municipal de Educação De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



- 21.2.1. 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia que ultrapasse o prazo de início de execução da obra;
- 21.2.2. 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia que exceda o prazo contratual;
- 21.2.3. 1% (um por cento) do valor de cada item por dia de excesso que venha a ocorrer no Cronograma Físico-Financeiro;
- 21.2.4. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso a contratada utilize o CNPJ da PMCC junto ao INSS para registro da CEI.

21.3 - As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente e as sanções previstas no sub-item 21.1, poderão ser aplicadas cumulativamente.

21.4 - As multas definidas nos itens 21.2.1. e 21.2.3. serão descontadas de imediato dos pagamentos das prestações parciais devidas, e a multa prevista no item 21.2.2., será descontada da última prestação, ou das cauções se necessário.

21.5 - As multas a que se referem os itens 21.2.1. e 21.2.3., serão devolvidas à CONTRATADA, desde que ela termine os serviços rigorosamente dentro do prazo global estipulado, se houver recuperação dos atrasos nos prazos parciais.

21.6 - A CONTRATADA não incorrerá na multa referida no item 21.2.3., na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou ainda, de responsabilidade da CONTRATANTE.

21.7 - No caso de rescisão de contrato por inadimplemento da CONTRATADA, a garantia do cumprimento do contrato será executada, sendo incorporada ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, caso seja em espécie, ou executada para efetiva liquidação, caso seja apresentada em uma das demais formas.

21.8 - Na hipótese de não correção pela CONTRATADA das anormalidades verificadas nos serviços pela Comissão de Vistoria e, atestados no Termo de Recebimento Provisório, a CONTRATANTE descontará de caução contratual, a importância correspondente àqueles serviços, cuja execução previu.

21.9 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a PMCC/SEOP será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias, e o interesse da PMCC, e não poderá ter prazo superior a 05 (cinco) anos.

21.10 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Serviço Público será em função da natureza e gravidade da falta cometida, de faltas e penalidades anteriormente aplicadas, ou em caso de reincidência, é de competência do Fundo Municipal de Educação de Canaã, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura.

21.11 - Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, a PMCC recorrerá às garantias constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, ou extrajudicial, por perdas e danos.

21.12 - Das decisões que aplicarem às penalidades previstas no item 20, caberão recursos, representação ou pedido de reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência da decisão, de acordo com o Artigo 109, da Lei Nº 8.666/99.

21.13 - Antes de paga ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à CONTRATADA.

21.14 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além de perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

22. RECURSOS

22.1- Os recursos administrativos observarão os prazos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e deverão ser endereçados à autoridade superior, através da Comissão Permanente de Licitação, devendo ser entregues e protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas, e somente serão acolhidos nos termos do Art.109 da Lei 8.666/93.

23. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO





Estado Do Para
Fundo Municipal de Educação De Canaã Dos Caraj
Comissão Permanente de Licitação



23.1 - Constitui motivo para rescisão do contrato: qualquer ocorrência de fatos enumerados nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - Estará sempre ressalvado à CONTRATANTE, antes da assinatura do contrato, o direito de, por despacho motivado de que se dará ciência aos licitantes, revogar ou anular esta licitação.

24.2 - O Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás reserva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, e a aquisição por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços e a eles destinados, e a proceder de outras formas, ressalvados as responsabilidades legais e contratuais.

24.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Caso o dia do início ou de término não tenham expediente nos serviços públicos do Município de Canaã dos Carajás, a data de início ou do término do prazo serão automaticamente prorrogadas para o primeiro dia útil com expediente nos serviços públicos do Município de Canaã dos Carajás subsequente.

24.4 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis, não cabendo nenhum tipo de questionamento fora do prazo estabelecido no Artigo 41, § 2º da Lei 8.666/93.

24.5 - A presente licitação reger-se-á pelas normas contidas neste Edital, e pelas disposições da legislação brasileira, principalmente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e do Decreto nº 73.140 de 01/11/73.

Canaã dos Carajás, PA 10 de Março de 2014

Rosiene Oliveira da Silva
Comissão Permanente de Licitação
Presidente



Estado Do Para
Fundo Municipal de Educação De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Contratação de empresa especializada em construção civil para Execução da Obra de Construção de Escola de Ensino Fundamental de 14 salas de aula e quadra poliesportiva coberta na Rua Silva Wilson Pereira, Qd. 13, Lt. 1 a 22, no Bairro Bela Vista, no município de Canaã dos Carajás-Pa.

2 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

• DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços contratados são especificamente de engenharia e serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir:

Todos os materiais empregados nos serviços serão de primeira qualidade, exceto quando a planilha expressamente identificar material de qualidade inferior, e inteiramente fornecidos pelo construtor contratado;

Será de inteira responsabilidade do(a) construtor(a), durante a execução e até a entrega definitiva do objeto contratado, qualquer dano ou avaria que possa ocorrer, no interior deste prédio, por negligência de seus funcionários;

Serão impugnados pela fiscalização todo e qualquer trabalho que não satisfaça as condições contratuais;

Ficará o construtor contratado obrigado a demolir e a refazer os serviços rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviço correspondente, ficando por sua exclusiva conta as despesas decorrentes desses serviços;

Ao contratado, deve ficar perfeitamente claro, que em todos os casos de caracterização de materiais especificados que tenham necessidade de serem substituídos por outros equivalentes, só poderão vir a sê-lo com a prévia anuência da fiscalização.

A construtora deverá providenciar Sondagem de reconhecimento do solo verificando sua compatibilidade, em termos de resistência, com o projeto a ser executado.

Havendo divergências entre cotas escritas e desenho, prevalecerão sempre as primeiras. Entre desenhos em escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Entre desenhos de data diferentes, prevalecerão sempre os últimos. Entre este caderno de especificações e o desenho, prevalecerá sempre o primeiro. Entre o presente caderno e os dos projetos complementares, prevalecerá também o primeiro.

As dúvidas quanto à interpretação do Caderno de Especificações e desenhos do Projeto Arquitetônico, Elétrico e estrutural serão dirimidas pela fiscalização.

Todas as medidas deverão ser conferidas no local da obra, e no caso de divergências que interfiram na execução dos serviços, deverá ser consultada a fiscalização.

Será de responsabilidade do Construtor a elaboração dos projetos complementares, bem como a aprovação de todos esses projetos, devendo ainda o Construtor apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnicas (ART's) respectivas, obrigatoriamente.

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 LIMPEZA DO TERRENO

- A limpeza do terreno compreenderá os serviços de capina, roça, destocamento, queima e remoção, de forma a deixar a área livre de raízes e tocos de árvores;



Estado Do Para
Fundo Municipal de Educação De Canaã Dos Caraj
Comissão Permanente de Licitação



- Havendo formigueiros, os mesmos deverão ser extintos com o emprego de formicida pelo processo de pulverização;
- Será procedida, periodicamente, a remoção de todo entulho e detritos que venham a acumular-se durante a execução da obra, para área externa da mesma. O local de despejo deverá ser previamente acordado com a fiscalização e as despesas de carga e transporte ficarem por conta da contratada;

1.2 LOCAÇÃO DA OBRA

A locação da obra é de responsabilidade do construtor, devendo o mesmo obedecer rigorosamente às cotas indicadas no projeto, utilizando para tanto, instrumentos como teodolito, nível e trena de aço, além de tábuas e pontaletes de madeira;

- Após as marcações dos alinhamentos e pontos de nível, a fiscalização fará as aferições que entender oportunas;
- Ocorrendo erro de locação, ao construtor caberá realizar a relocação da obra, às suas expensas.
- Havendo diferença entre as condições existentes no local e os elementos dos Projetos, a construtora fará imediata ciência à Fiscalização, a quem compete deliberar sobre o assunto.

1.4 PLACAS

- No canteiro, ou em local determinado pela fiscalização, será colocada placa indicativa com as características da obra.

1.5 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

- Cabe ao construtor contratado fornecer toda ferramenta, maquinaria e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

2.0 MOVIMENTO DE TERRA

- A escavação de viga baldrame será feita à mão, obedecendo rigorosamente às medidas de projeto.
- As escavações dos blocos deverão ser executadas de modo a permitir reaterro após a aplicação do concreto;
- As escavações das valas terão a modulação de 15 x 30 cm, ou quando atingir camada de material que ofereça resistência à escavação. Aferição, nesse sentido, deverá ser feita pela fiscalização

3.0 SUPER ESTRUTURA E FUNDAÇÃO

- A execução das fundações deverá satisfazer as normas correspondentes da ABNT.
- A execução das fundações implicará na responsabilidade integral do CONSTRUTOR por sua resistência e pela estabilidade da obra.
- A fundação corrida será em blocos de 0,80 x 0,80m e assentes a 1.50m de profundidade, no traço 1:3:4 (cimento, brita e areia).
- A execução da estrutura deverá satisfazer plenamente as normas correspondentes da ABNT;
- A execução de qualquer peça de estrutura implica na responsabilidade do construtor pela resistência e estabilidade da mesma;
- O concreto utilizado para confecção da estrutura será preparado na betoneira e o traço será de 1:2,5:3,5 (cimento, areia e brita) ou outro proveniente da dosagem racional do concreto, que ofereça resistência final compatível, sempre sujeita ao controle de qualidade pela fiscalização;
- Antes do lançamento do concreto, as formas deverão ser limpas, molhadas e perfeitamente estanques, a fim de evitar fuga de material.



Estado Do Para
Fundo Municipal de Educação De Canaã Dos Caraj
Comissão Permanente de Licitação



- Os pilares executados em concreto armado, com dimensões cedidas nos desenhos do Projeto Estrutural B.

4.0 REVESTIMENTO

- As paredes internas e externas serão chapiscadas com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia média).
- As superfícies a serem chapiscadas deverão ser limpas e abundantemente molhadas antes da aplicação.
- A argamassa a ser utilizada para reboco externo será no traço 1:2:4 (cimento, cal industrial e areia fina), com espessura de 20mm ;
- A argamassa a ser utilizada para reboco interno será no traço 1/4:2:8 (cimento, cal industrial e areia fina), com espessura de 20mm ;
- A massa única será regularizada e desempenada à régua, desempenadeira de aço e esponja. Deverá apresentar superfície não áspera e aspecto uniforme.
- O emboço, a ser utilizado nas superfícies em que serão assentes cerâmica, terá traço de 1:2:9 (cimento, cal industrial e areia), com espessura de 15mm;
- O assentamento será de modo a deixar as juntas perfeitamente alinhadas e com espaçamento não superior a 5mm, preenchidas com rejunte na cor da cerâmica;

5.0 PISOS

- A laje de impermeabilização deverá ser executada sem solução de continuidade, de modo a recobrir inteiramente toda a superfície, devendo a mesma ficar nivelada com a altura do concreto da cinta;
- Esta camada será lançada depois do aterro interno estar perfeitamente compactado e nivelado;
- A mesma será executada em concreto simples, no traço 1:4:8 (cimento, areia grossa e brita granítica) com espessura de 0,05m;
- Será lançada uma camada de regularização para assentamento de pisos no traço 1:4 (cimento e areia média), com 5 cm de espessura antiderrapante.
- O assentamento será de modo a deixar as juntas perfeitamente alinhadas e com espaçamento não superior a 5mm preenchidas com rejunte na cor da cerâmica;

6.0 ESQUADRIA

- As portas internas, serão em madeira de lei, incluindo forra e ferragem, recobertas com pintura esmalte sintético.
- As forras serão em madeira de lei, com pintura em esmalte sintético de acordo com projeto arquitetônico.
- As ferragens das portas internas serão em metal, com maçanetas comuns. Os seus assentamentos obedecerão às recomendações do fabricante.
- Para o assentamento serão empregados parafusos da mesma qualidade, acabamento e dimensões compatíveis aos das peças que fixarem;

7.0 COBERTURA

- Nos ambientes referentes à construção será executada cobertura com telha de barro sobre estrutura metálica devidamente dimensionado para as cargas e vãos a que se referem.
- A cobertura será executada conforme projeto, direcionadas para as partes externas e internas da edificação, tendo calhas conforme indicadas na Planta de Locação e Cobertura. As calhas serão chapas galvanizadas dimensionadas para o perfeito escoamento da água.



Estado Do Para
Fundo Municipal de Educação De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



- No teto em algumas partes internas da edificação existente será aplicado forro em lambril de PVC 100x100mm, na cor branco, entarugamento metálico, devidamente instalado.
- cumeeiras e beirais serão embocados com argamassa de cimento, cal hidratado e areia fina no traço 1:2:9.

8.0 PINTURA

- As superfícies a pintar deverão ser cuidadosamente limpas e isentas de pó, preparadas para o tipo de pintura que irão receber;
- Nas paredes internas e externas serão aplicadas duas demãos de selador acrílico como fixador, na cor branca;
- As paredes internas, receberão selador, massa e pintura em tinta PVA lavável na cor a ser definida pela fiscalização, em duas demãos.
- As paredes externas receberão selador, massa acrílica pintura em tinta acrílica, conforme detalhes fornecidos nos projetos de fachada.
- Os portões externos receberão pintura em esmalte sintético em cor a ser definida pela fiscalização.
- As forras receberão pintura em esmalte sintético, de acordo com projeto arquitetônico.
- Nas paredes internas e externas da construção será feito o emassamento, com massa corrida de regularização, seguido da pintura em tinta PVA lavável na cor detalhada em projeto arquitetônico em duas demãos.

9.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS

- A execução das instalações elétricas obedecerá rigorosamente ao projeto, especificações e detalhes respectivos, bem como às normas técnicas da ABNT: NB-3; NB-22; PNB-57; EB-59; NB-79; PNB-158; PNB-165; EB-11; EB-187; EB-12; EB-83; ao decreto 23.705 de 06 de outubro de 1954, que regulamentou a Lei 2.531 de 12 de janeiro de 1954 e à legislação que rege o assunto.
- As instalações elétricas só poderão ser executadas com projetos submetidos previamente pela Prefeitura, sendo obrigatória a aprovação prévia da concessionária, quando for o caso.
- A execução das instalações elétricas obedecerá à melhor técnica, para que venha preencher satisfatoriamente as condições de utilização, eficiência e durabilidade.
- A execução das instalações elétricas só poderá ser feita por profissionais devidamente habilitados, o que não eximirá a Construtora da responsabilidade pelo perfeito funcionamento das mesmas.
- As instalações elétricas só serão aceitas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento e ligadas à rede da empresa fornecedora de energia local.
- As emendas dos eletrodutos serão feitas por meio de luvas rosqueadas, tendo-se o cuidado de eliminar rebarbas que possam prejudicar a enfição.
- As redes de tubulações, caixas, quadros, etc., deverão estar ligadas à terra, não apresentando, em qualquer ponto, desacordo com a Norma pertinente.
- Antes da enfição, toda a tubulação será limpa, seca e desobstruída de qualquer corpo estranho, que possa prejudicar a passagem dos fios. Para isto, deverá se processar a passagem de bucha embebida em verniz isolante ou parafina (para impermeabilização).



Estado Do Para
Fundo Municipal de Educação De Canaã Dos Carajá
Comissão Permanente de Licitação



- Serão rejeitados os tubos cuja curvatura tenha causado fendas ou redução de secção.
- Todos os cortes necessários para embutir os eletrodutos e caixas deverão ser feitos com o máximo cuidado, a fim de causar o menor dano possível aos serviços já executados.
- Todas as emendas dos condutores serão feitas nas caixas, não sendo permitidas, em nenhum caso, emendas dentro dos eletrodutos.
- A enfição deverá, quando concluída, apresentar uma resistência de isolamento mínima, entre esta e a terra, em consonância com a Norma respectiva.
- As caixas de passagem de alvenaria deverão atender às dimensões indicadas no projeto, e estar provida de drenagem de água através de um fundo constituído de pedra britada.
- Todas as tomadas, inclusive as de ar condicionado, terão aterramentos, conforme projeto.
- Nas áreas externas, os eletrodutos em contato com o terreno deverão ser envolvidos por camada de concreto com 10 cm de espessura.
- A fixação de interruptores, tomadas, etc., nas caixas estampadas, somente será feita com parafusos de latão cromados, não sendo permitido o uso de parafusos plásticos.
- Os circuitos de ar condicionado deverão ser executados com condutores de 4,0 mm².
- Todas as tomadas serão do tipo 2P + T, contendo devidamente seus condutores de aterramento;
- Todos os circuitos de iluminação serão executados com condutores de no mínimo 2,5 mm², bem como todas as tomadas, exceto as de ar condicionado.
- Todos os eletrodutos serão em PVC rígido de no mínimo 25 mm.
- Todos os disjuntores serão do tipo Termomagnéticos.
- Nas luminárias para lâmpadas fluorescentes, só serão empregados reatores eletrônicos de partida rápida e suas fixações serão sob tirantes reguláveis.
- Os receptáculos para lâmpadas fluorescentes serão a prova de vibração, a fim de evitar-se desprendimento das mesmas.
- Todos os aparelhos elétricos não destinados à iluminação, bem como as luminárias fluorescentes de partida rápida, serão ligados à terra.
- Todos os serviços e instalações obedecerão ao disposto nas normas da ABNT atinentes ao assunto.

O construtor solicitará a vistoria das tubulações de rede elétrica tão logo estejam em condições de uso e não apenas quando o edifício estiver totalmente concluído, o que permitirá que os cabos e fios estejam já instalados na ocasião de conclusão da obra.



Estado Do Para
Fundo Municipal de Educação De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



10-0 INSTALACOES HIDRO-SANITARIAS E AGUAS PLUVIAIS

- O fundo da vala para tubulações enterradas deverá ser bem apiloado antes do assentamento.
- O assentamento de tubos de ponta e bolsa será feito de jusante para montante, com as bolsas voltadas para o ponto mais alto.
- O preenchimento da vala será feito usando-se material de boa qualidade, em camadas de 0,20 m, sucessiva e cuidadosamente apiloadas e molhadas, isentas de entulhos, pedras etc.
- As porções rosqueadas deverão apresentar filetes bem limpos, que se ajustarão perfeitamente às conexões.
- A junta, na ligação de tubulações, deverá ser executada de maneira a garantir perfeita estanqueidade, tanto para passagem de líquidos como de gases.
- A junta de canalizações de PVC rígido poderá ser feita:

1. com adesivo e solução limpadora, nas tubulações de instalação de água fria (para tubos soldáveis);
2. com adesivo e solução limpadora ou com anéis de borracha, nas tubulações das instalações de águas pluviais ou de esgoto (o projeto indicará o tipo de junção a ser empregada).

- Na ligação de tubulação de PVC rígido com metais em geral, deverão ser utilizadas conexões com bucha de latão rosqueada e fundida diretamente na peça.
- Não será permitida a ligação de águas pluviais à rede coletora de esgotos.
- As telhas de beiral deverão ter recobrimento mínimo de 8 cm sobre a calha a fim de evitar infiltrações por água de retorno.
- O serviço de colocação de calhas deverá anteceder ao da colocação provisória de telhas e deverá estar concluído antes do remate final da cobertura, ocasião em que serão exigidos os testes para verificação de declividades corretas e de perfeita estanqueidade nas emendas.
- As emendas deverão ser executadas de maneira a resultar perfeita estanqueidade.
- O diâmetro mínimo para tubulações, mesmo para sub-ramais, será de 3/4".
- A ligação predial à rede pública será executada pela concessionária local, por solicitação da Construtora, mediante pagamento por parte de todas as despesas daí decorrentes, até a conclusão da obra.
- O cavalete assim como o trecho que liga o cavalete ao reservatório, será realizado conforme as recomendações das normas técnicas em vigor.
- O conjunto elevatório deverá ser montado sobre base antivibratória constituída de placas de cortiça ou material equivalente.
- A rede de distribuição será constituída pelos elementos seguintes:

colunas de alimentação;



Estado Do Para
Fundo Municipal de Educação De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ramais e sub-ramais.

- A pressão de serviço mínima no topo das colunas será de 0,5 m.c.a..
- Os registros de comando dos ramais deverão ser colocados num mesmo plano horizontal acima do piso, preferivelmente de acordo com as seguintes alturas:
 - para filtros e mictórios: 1,20 m;
- A declividade será uniforme entre as sucessivas caixas de inspeção, não se permitindo depressões que possam formar depósito no interior das canalizações.
- Todos os aparelhos deverão ser instalados de modo a permitir fácil limpeza e remoção, bem como evitar a possibilidade de contaminação da água potável.
- Não será permitido o emprego de conexões em cruzeta ou três retos a não ser na ventilação.
- Todo aparelho sanitário, na sua ligação ao ramal de descarga ou ramal de esgoto, deverá ser protegido por sifão sanitário ou caixa sifonada com grelha, que atendam aos requisitos exigidos na NB-19 da ABNT.
- As águas de lavagem de piso deverão ser recolhidas através de caixas sifonadas com grelhas, ou sifão sanitário que possa simultaneamente receber efluentes de aparelhos sanitários.
- Os sifões serão do tipo ajustável em pvc.
- As caixas sifonadas terão grelhas do tipo parafusável a caixilho chumbado sobre as caixas, acabamento cromado e poderão ser de chapa de PVC.
- A instalação de caixas sifonadas e de sifões sanitários se fará de maneira a observar:
 - nivelamento e prumo perfeitos;
 - estanqueidade perfeita nas ligações aparelho-sifão e sifão-ramal de descarga ou de esgoto.
- Os ramais de descarga poderão ser executados em tubos de PVC. A indicação do material a ser usado deverá estar especificada em projeto.
- Todos os ramais de esgoto deverão começar em desconector, sifão sanitário ou caixa sifonada.
- Deverão ser executados em tubos de acordo com o especificado nos projetos.
- As caixas de inspeção serão executadas em alvenaria de tijolos, assente com argamassa 1:4/10 e revestida internamente com argamassa de cimento e areia 1:3 com acabamento alisado, obedecendo às seguintes prescrições:
 - A laje de fundo será em concreto armado devendo ser nela moldada a meia-seção do coletor que por ali passar obedecendo-se a declividade do sub-coletor;
 - Não se permitirá a formação de depósitos no fundo da caixa;
 - As paredes deverão ser levantadas a uma altura tal que sobre a tampa resulte recobrimento máximo de 0,10 m;
 - A tampa será de concreto armado e deverá ser de fácil remoção, permitindo perfeita vedação;
 - Na caixa executada em área edificada, a face superior da tampa deverá estar ao nível do piso acabado e ter o mesmo revestimento que este;



Estado Do Para
Fundo Municipal de Educação De Canaã Dos Carajá
Comissão Permanente de Licitação



- As caixas de gordura construídas em alvenaria de tijolos deverão ter as paredes internas completamente lisas, revestidas com argamassa de cimento e areia 1:3, a tampa deverá ser facilmente removível, o fecho hidráulico será de 7 cm no mínimo e o fundo terá declividade mínima de 10% para permitir fácil limpeza.
- A localização das fossas sépticas e dos elementos destinados à disposição do efluente deverá ser de forma a atender às seguintes condições:
 - Possibilidade de fácil ligação do coletor predial ao futuro coletor público;
 - Facilidade de acesso, tendo em vista a necessidade de remoção periódica de lodo digerido;
 - Afastamento mínimo de 20,00 m de qualquer manancial;
 - Não comprometimento dos mananciais e da estabilidade de prédio e terrenos próximos.
- O nível do fundo dos sumidouros deverá ficar, no mínimo, 1,00 m acima do lençol freático.
- Todos os aparelhos deverão ser de 1ª qualidade de marca reconhecidamente boa, e satisfazer a todas as padronizações recomendadas pela ABNT, em particular as prescrições da P-NB-140, no que se aplicar à presente matéria.
- Os aparelhos, e seus respectivos pertences e acessórios, serão instalados com o maior esmero e em restrita observância às indicações do projeto aprovado, às especificações do Memorial Descritivo e ainda às recomendações do fabricante.
- O perfeito estado de cada aparelho será cuidadosamente verificado antes de sua colocação, devendo o mesmo ser novo e não se permitindo quaisquer defeitos decorrentes de fabricação, transporte ou manuseio inadequado.
- Não será permitido o uso de tubulações de chumbo e plástico flexível nas ligações dos aparelhos sanitários.

11.0 OUTROS

- Vidros

Os vidros a serem usados no prédio deverá ser tipo e 10 mm, de vidro temperado.

- LIMPEZA

- A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação; devendo apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos (água, esgoto, luz e força, telefone, gás, etc.).
- Serão lavados conveniente, e de acordo com as especificações, os pisos de cerâmica, e pedras, bem como o revestimento das paredes em cerâmica e casquilhos de tijolo aparente, e ainda, aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removido quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa.
- A limpeza de pisos e paredes revestidos com material cerâmico ou pedra será feita da seguinte forma: limpeza da superfície com espátula, palha de aço e água (no caso de pedra, usar escova de aço); lavagem com água em abundância.



Estado Do Para
Fundo Municipal de Educação De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



9.0 OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado, deverá ser solicitada sua substituição, a juízo da fiscalização e aprovação dos arquitetos autores do projeto.

Há a possibilidade de substituição de materiais especificados por outros equivalentes, desde que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência, aspecto e preço.

Todas as medidas deverão ser conferidas antes da execução e qualquer medida destoante do projeto deve ser informada à fiscalização.

3 – DA PROPOSTA

3.1 – A proposta deverá conter planilha de orçamento com quantidade, valor unitário e total para cada serviço. Deverá ser apresentada também planilha de composição de custos unitários para todos os serviços, Composição do BDI e Tributos, Composição de Encargos Sociais e Obrigações Trabalhistas e Planilha de Composição do Custo de Mão de Obra. O licitante vencedor será aquele que apresentar proposta que contenha o menor preço global para o objeto do presente Termo de Referência.

4 – DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

4.1. A licitante deverá apresentar atestado de comprovação da capacitação técnico-profissional fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, devidamente registrados no CREA e acompanhados da Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA em nome da pessoa física responsável e indicada pela Licitante, que comprove(m) ter a licitante executado serviço conforme as peculiaridades e quantitativos descritos do presente Termo de Referência devidamente registrado no CREA, com baixa da ART por conclusão. Todas as empresas deverão apresentar atestado de visita ao local dos serviços comprovado e assinado por seu responsável técnico e por representante da PMCC/SEOP, sendo a falta deste documento condição para desclassificação do licitante.

5 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1. O município de Canaã dos Carajás ao longo dos anos teve um aumento populacional fora dos padrões nacionais, onde vários trabalhadores se residiram no município com suas famílias a procura de melhores oportunidades profissional, com isso os serviços públicos essenciais como: saúde pública, energia elétrica, água e educação ficaram prejudicados pelo inchaço populacional, onde os prédios públicos existentes no município não consegue atender a demanda que a cada ano se torna maior. A educação é uma das áreas mais afetadas com o crescimento em demasia, nos dias atuais as escolas Municipais se encontram superlotadas, muitas delas são obrigadas a trabalhar em três turnos (matutino, intermediário e vespertino) para atender a demanda e mesmo assim sempre ficam alunos em listas de espera, forçando a secretaria Municipal de educação a locar imóveis ou containers para funcionamento de salas de aula provisórias. Diante disso, se torna eminente à necessidade de construir uma nova Unidade educacional no município para o funcionamento do ensino fundamental, que conforme o projeto terá 14 salas de aula, atendendo cerca de 980 alunos divididos em dois turnos, que juntamente com a outra Unidade Educacional já em construção ajudará a extirpar o turno intermediário, salas superlotadas e a necessidade de salas provisórias, proporcionando aos educandos e educadores salas de aula permanentes e climatizadas, favorecendo o desenvolvimento da educação básica.

7 – PRAZO DE EXECUÇÃO



Estado Do Para
Fundo Municipal de Educação De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



7.1 O prazo para a execução dos serviços é de 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir da assinatura do contrato.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 O Objeto deste Termo de Referência deverá ser formalizado em Contrato, cuja fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas por servidor especialmente designado através de portaria do Fundo Municipal de Educação de. A fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, juntamente com o Secretaria Municipal de Finanças que deverá atestar pagamento da fatura, quando comprovado a fiel e correta execução dos serviços contratados encaminhando para pagamento.

9 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 Após a conclusão do SERVIÇO, a empresa deverá comunicar este fato por escrito a Secretaria Municipal de Obras Públicas, para que seja procedido o recebimento provisório dos serviços, através de Comissão especial formada por servidores técnicos especializados, através de portaria da Fundo Municipal de Educação

10 – TERMO DE CONTRATO

10.1 Para a Execução dos SERVIÇOS deverá ser assinado contrato, cuja vigência será de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data de sua assinatura. Deverá ser exigida garantia do contrato, conforme Art. 56 da Lei nº 8.666/93.

11 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em 08 (oito) parcelas, conforme cronograma físico-financeiro, em até 15 (quinze) dias úteis após a conclusão dos serviços e apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

12 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Conforme minuta do contrato.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Conforme minuta do contrato.

14 – PENALIDADES

14.1 Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei

15 – VALOR

15.1 O valor máximo para a contratação dos serviços é de R\$ 4.571.359,92 (quatro milhões quinhentos e setenta e um mil trezentos e cinquenta e nove reais noventa e dois centavos).

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Termo de Referência poderão ser solicitados pelo telefone (94) 3358-1722.

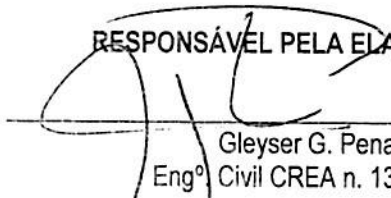


Estado Do Para
Fundo Municipal de Educação De Canaã Dos Caraj
Comissão Permanente de Licitação



16.2. Fica estabelecido o foro da cidade de Canaã dos Carajás-Pa para dirimir questões legais.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO


Gleyser G. Pena
Engº Civil CREA n. 13881-D





ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA

Cliente:	Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás	ÁREA DO TERRENO:	m2
Adm:		ÁREA DE CONSTRUÇÃO:	m2
End:	Rua Silva Wilson Pereira, Qd. 13, lote 1 a 22		
Obra:	Construção de Escola de Ensino Fundamental de 14 salas		
Local:	Bairro Bela Vista - Canaã dos Carajás		

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS				
Item	Especificação	Unid	Qtd	Total
1.0	SERVIÇOS INICIAIS / GERAIS			
1.1	Mobilização de Pessoal e Equipamentos	vb	1,00	R\$ 131.235,21
1.2	Desmobilização de Pessoal e Equipamentos	vb	1,00	R\$ 65.617,61
1.3	Licença, taxas, CREA, impostos de acordo c/Inst. Norm. n.º 01, DOU de 15/01/97, inclusive ISS.	Vb	1,00	R\$ 1.990,17
1.4	Confecção e instalação de placa identificadora da obra.	M²	8,00	R\$ 2.016,71
1.5	Ligação provisória de água para obra, pequenas obras (instalação mínima)	vb	1,00	R\$ 1.990,17
1.6	Ligação provisória de luz e força para obra, pequenas obras (instalação mínima)	vb	1,00	R\$ 1.990,17
1.7	Canteiro de obras	m²	75,00	R\$ 17.911,53
1.8	Limpeza e regularização mecânica/manual do terreno	m²	3367,70	R\$ 42.447,87
1.9	Locação da obra a trena	m²	1727,33	R\$ 13,14
2.0	MOVIMENTO DE TERRA			
TOTAL DO ITEM				R\$ 287.888,13





Estado do
Município de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente



arajás

2.1	Escavação manual até 1,50m de profundidade	m³	52	26,74	R\$ 4.484,52
2.2	Aterro com material fora da obra incluindo aplicação	m³	650	30,93	R\$ 52.606,83
2.3	Reaterro compactado	m³	220	66,34	R\$ 14.594,58
3.0	FUNDAÇÕES				R\$ 71.685,92
3.1	Concreto armado FCK = 20 MPa c/forma mad branca (Blocos e cintas)	m³	23,22	R\$ 2.587,22	R\$ 60.075,27
3.2	Lastro de concreto magro com seixo	m³	4,87	R\$ 650,12	R\$ 3.166,10
4.0	ESTRUTURA DE CONCRETO				R\$ 63.241,37
4.1.1	Concreto armado FCK=20MPa com forma madeira branca percinta e colunas	m³	280,80	R\$ 2.587,22	R\$ 726.491,66
5.0	PAREDES E PAINÉIS				R\$ 726.491,66
5.1	Alvenaria tijolo de barro	m²	3382,10	R\$ 74,11	R\$ 250.641,88
5.2	Elemento vazado 1/2 tijolo 13x10x8cm	m²	20,24	R\$ 209,18	R\$ 4.233,74
6.0	COBERTURA				R\$ 254.875,62
6.1	ESTRUTURA				
6.1.1	Estrutura em estrutura metálica para telha de barro tipo plan	m²	2201,43	R\$ 179,01	R\$ 394.077,98
6.1.2	Lambrequin	ml	402,19	R\$ 22,71	R\$ 9.133,99
6.2	TELHAMENTO				R\$ 403.211,97
6.2.1	Cobertura - telha plan	m²	1666,01	R\$ 43,63	R\$ 72.685,20
6.2.2	Cobertura - Poli-carbonato	m²	535,42	R\$ 79,56	R\$ 42.598,02
6.3	CALHAS E CUMEIEIRAS				R\$ 115.283,21
6.3.1	Cumeeira de barro	ml	442,83	R\$ 28,69	R\$ 12.703,51
6.3.2	Encalçamento de telha cerâmica - beiral e cumeeira	ml	402,19	R\$ 5,98	R\$ 2.403,68
7	IMPERMEABILIZAÇÕES/TRATAMENTOS				R\$ 15.107,19
7.1	Imunização para estrutura metálica (zarcão)	m²	2176,43	R\$ 1,33	R\$ 2.887,64
8	ESQUADRIAS				R\$ 2.887,64
8.1	MADEIRA				
8.1.1	Porta madeira compensada	m²	1,26	R\$ 464,37	R\$ 585,11

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2014





Estado do
Fundo Municipal de Educação
Comissão Permanente



arajás

VOCÊ FAZENDO PARTE

		TOTAL DO ITEM			R\$ 585,11
8.2	FERRO				
8.2.1	Portão de ferro 5/8" com ferragens incluindo pintura anti-corrosiva	m²	24,97	R\$ 265,36	R\$ 6.625,94
8.3	OUTROS MATERIAIS				R\$ 6.625,94
8.3.1	Porta de madeira incl. Ferragens	m²	220,86	R\$ 398,03	R\$ 87.909,79
8.3.2	Divisória em granito cinza andorinha e=2.00cm	m²	149,87	R\$ 530,71	R\$ 79.537,81
8.3.3	Fornecimento e assentamento de porta em venezianas cegas de alumínio (0,60x1,60m), completa	und	32,82	R\$ 636,85	R\$ 20.945,14
8.3.4	Esquadria de ferro de correr com vidro incl. Ferragens	m²	241,36	R\$ 424,57	R\$ 102.474,12
10	REVESTIMENTOS				R\$ 290.867,86
10.1	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	8636,40	R\$ 11,94	R\$ 103.127,43
10.2	Emboço com argamassa no traço 1:6:2	m²	501,26	R\$ 15,54	R\$ 7.789,00
10.3	Reboco com argamassa no traço 1:6:2	m²	8135,13	R\$ 21,52	R\$ 175.030,01
10.4	Cerâmica 20x20cm - PEI-III	m²	501,26	R\$ 66,34	R\$ 33.253,09
11	RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS				R\$ 319.199,52
11.1	Soleira em granito e=2cm	m²	85,36	R\$ 460,19	R\$ 39.281,73
11.2	Peitoril em granito e=2cm	m²	124,98	R\$ 525,93	R\$ 65.730,77
12	PISOS				R\$ 105.012,50
12.1	Camada impermeabilizadora e=5cm com pedra preta incluindo Sika1	m²	4260,14	R\$ 34,50	R\$ 146.958,98
12.2	Camada regularizadora no traço 1:4	m²	4260,14	R\$ 14,34	R\$ 61.105,54
12.3	Fornecimento e assentamento de piso KORODUR	m²	4260,14	R\$ 53,25	R\$ 226.838,40
13	FORRO				R\$ 434.902,92
13.1	Forro de lambril de PVC 100mm	m²	2732,40	R\$ 58,51	R\$ 159.872,03
13.2	Barroteamento em madeira de lei para forro PVC	m²	2732,40	R\$ 20,32	R\$ 55.522,46
14	PINTURA				R\$ 215.394,49
14.1	ACRILICA/ESMALTE				
14.1.1	Acrílica interna e externa sem massa, com selador 02 demãos	m²	10087,33	R\$ 25,21	R\$ 252.272,95
14.1.2	Esmalte sobre ferro - superfície lisa	m²	663,98	R\$ 20,32	R\$ 13.473,81
					R\$ 265.746,76

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2014





Estado do
Fundo Municipal de Educação
Comissão Permanente



Caná
dos Carajás

VOCÊ FAZENDO PARTE

15	15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	un	2,00	R\$ 256,99	R\$ 513,98
15.1		Centro de distribuição p/18 disjuntores com barramento	un	4,00	R\$ 334,68	R\$ 1.338,73
15.2		Centro de distribuição p/24 disjuntores com barramento	un	4,00	R\$ 643,07	R\$ 2.572,28
15.3		Centro de distribuição p/40 disjuntores com barramento	un	23,00	R\$ 87,26	R\$ 2.006,90
15.4		Caixa em alvenaria de 30x30x30cm com tampa concreto	un	1,00	R\$ 249,82	R\$ 249,82
15.5		Caixa em alvenaria de 60x60x60cm com tampa concreto	un	715,00	R\$ 5,98	R\$ 4.291,11
15.6		Caixa de plástico ou ferro 4"x4"	un	339,02	R\$ 3,59	R\$ 1.215,69
15.7		Caixa de plástico ou ferro 4"x2"	un	80,00	R\$ 16,73	R\$ 1.338,73
15.8		Disjuntor 1P - 15 A DIN	un	24,00	R\$ 14,34	R\$ 344,25
15.9		Disjuntor 1P - 20 A DIN	un	70,00	R\$ 77,69	R\$ 5.438,60
15.10		Disjuntor 2P - 15 A DIN	un	8,00	R\$ 101,60	R\$ 812,80
15.11		Disjuntor 3P - 40 A DIN	un	8,00	R\$ 106,38	R\$ 851,05
15.12		Disjuntor 3P - 50 A DIN	un	4,00	R\$ 137,46	R\$ 549,84
15.13		Disjuntor 3P - 100 A	un	4,00	R\$ 334,68	R\$ 1.338,73
15.14		TKD de 125ª	un	4,00	R\$ 2.378,64	R\$ 9.514,56
15.15		TJD de 350ª	un	227,70	R\$ 4,54	R\$ 1.034,24
15.16		Eletroduto PVC de 1/2" com acessórios	ml	2165,60	R\$ 5,74	R\$ 12.424,96
15.17		Eletroduto PVC de 3/4" com acessórios	ml	1153,68	R\$ 7,65	R\$ 8.825,53
15.18		Eletroduto PVC de 1" com acessórios	ml	232,76	R\$ 12,55	R\$ 2.921,28
15.19		Eletroduto PVC de 1 1/2" com acessórios	ml	60,72	R\$ 17,93	R\$ 1.088,68
15.20		Eletroduto PVC de 2" com acessórios	un	164,45	R\$ 14,34	R\$ 2.358,80
15.21		Canaleta ventilada 50x50x2000mm	ml	1249,82	R\$ 3,47	R\$ 4.332,32
15.22		Cabo de cobre 1,5mm² - isolamento 750V	ml	7225,68	R\$ 3,94	R\$ 28.501,53
15.23		Cabo de cobre 2,5mm² - isolamento 750V	ml	12285,68	R\$ 5,74	R\$ 70.488,12
15.24		Cabo de cobre 4mm² - isolamento 1KV	ml	151,80	R\$ 10,40	R\$ 1.578,58
15.25		Cabo de cobre 10mm² - isolamento 1KV	ml	101,20	R\$ 20,32	R\$ 2.056,39
15.26		Cabo de cobre 25mm² - isolamento 1KV	ml	126,50	R\$ 26,30	R\$ 3.326,51
15.27		Cabo de cobre 35mm² - isolamento 1KV	ml	75,98	R\$ 10,16	R\$ 771,15
15.28		Cabo nú de cobre 10mm²	ml	63,25	R\$ 14,94	R\$ 945,03
15.29		Cabo nú de cobre 16mm²	ml	179,63	R\$ 28,32	R\$ 3.650,09
15.30		Cabo nú de cobre 25mm²	un	10,00	R\$ 8,96	R\$ 89,60
15.31		Interruptor simples 1 tecla (s/fiação)	un	45,00	R\$ 15,54	R\$ 699,25
15.32		Interruptor simples 2 teclas (s/fiação)	un	31,00	R\$ 12,19	R\$ 1.597,15
15.33		Tomada universal de embutir 10A-250V (s/fiação)	un			





Estado do
Fundo Municipal de Educação
Comissão Permanente
Canaã dos Carajás
arajás
VOCÊ FAZENDO PARTE

15.34	Tomada universal p/ computador 15A - 250V (s/ fiação)	un	91,00	R\$ 12,67	R\$ 1.152,98
15.35	Luminária FCB c/ lâmpada fluorescente 2x40W (sem fiação)	un	774,00	R\$ 107,58	R\$ 83.264,33
15.36	QGBT para 12 disjuntore tripolar c/ barramento de 400 a 800A	un	2,00	R\$ 2.976,29	R\$ 5.952,57
15.37	Split 60.000 Btu's com instalação até 5mts entre condensador e evaporador	un	28,00	R\$ 6.570,72	R\$ 183.980,16
15.38	Split 12.000 Btu's com instalação até 5mts entre condensador e evaporador	un	4,00	R\$ 2.906,28	R\$ 11.625,12
15.39	Solda exotérmica	pt	36,00	R\$ 56,18	R\$ 2.022,44
15.40	Fita isolante 19mmx20mt (baixa tensão)	Rol	50,00	R\$ 10,76	R\$ 537,88
15.41	Fita isolante 19mmx10mt (alta tensão)	Rol	20,00	R\$ 17,93	R\$ 358,59
15.42	Haste p/ aterramento cobreada 5/8" x 3m	un	36,00	R\$ 47,81	R\$ 1.721,23
15.43	Terminal tipo garfo ou pino para cabo até 6,0mm ²	un	506,00	R\$ 1,79	R\$ 907,23
15.44	Terminal de pressão p/ cabo de 50 mm ²	un	45,00	R\$ 5,98	R\$ 268,94
15.45	Relé protetor contra surto elétricos 6KA - 127V	un	7,00	R\$ 155,39	R\$ 1.087,72
15.46	Braçadeira tipo D plástica	un	379,00	R\$ 0,60	R\$ 226,51
15.47	Ponto p/ telefone (c/ eletr., cx., fiação e tomada)	pt	5,00	R\$ 59,76	R\$ 298,82
15.48	Tomada RJ-45 em caixa 4"x2"	un	91,00	R\$ 8,96	R\$ 815,79
15.49	Rack c/ régua de filtro de linha c/ 5 tomada p/ computador, tipo gabinete p/ montagem em parede	un	2,00	R\$ 753,04	R\$ 1.506,07
15.50	Switch ethernet 10/100 mbps - 24 portas RJ-45 com módulo acessórios e cabo de empilhamento	un	2,00	R\$ 1.320,80	R\$ 2.641,60
15.51	Switch ethernet 10/100 mbps - 16 portas RJ-45 com módulo acessórios e cabo de empilhamento	un	2,00	R\$ 944,28	R\$ 1.888,57
15.52	Ponto elétrico estabilizado com eletroduto, caixa, fiação e tomada			R\$ 0,00	R\$ 0,00
15.53	Terminal de pressão 16mm ²	un	63,00	R\$ 4,42	R\$ 278,62
15.54	Ponto de lógica - UTP com instalação aparente			R\$ 0,00	R\$ 0,00
15.55	Conector macho RJ-45	un	182,00	R\$ 1,79	R\$ 326,32
15.56	Subestação aérea até 225 KVA - 15KV -60Hz /13800V/220/127V, em poste circular com 11mts - 300 DAN, mureta de medição conforme (NTD-02), padrão CELPA (incl. cabos e acessórios).	un	1,00	R\$ 35.100,00	R\$ 35.100,00
16	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS				R\$ 515.027,81
16.1	ÁGUA FRIA				
16.1.1	Ponto de água incluindo tubos e conexões	pt	91,00	R\$ 382,49	R\$ 34.807,02
16.1.2	Registro de gaveta sem canopla - 3/4"	un	2,00	R\$ 83,67	R\$ 167,34
16.1.3	Registro de gaveta sem canopla - 1"	un	2,00	R\$ 95,62	R\$ 191,25
16.1.4	Registro de gaveta sem canopla - 1 1/2"	un	2,00	R\$ 119,53	R\$ 239,06
16.1.5	Registro de gaveta com canopla - 1/2"	un	8,00	R\$ 113,55	R\$ 908,43
16.1.6	Registro de gaveta com canopla - 3/4"	un	8,00	R\$ 119,63	R\$ 956,24
16.1.7	Registro de gaveta sem canopla - 2"	un	4,00	R\$ 185,27	R\$ 741,08





Estado do
Município de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente



16.1.8	Registro de pressão com canopla - 1/2"	un	16,00	R\$ 142,40	R\$ 2.294,57
16.1.9	Caixa d'água 1.000L, inclusive conexões e estrutura para assentamento.	un	4,00	R\$ 2.316,95	R\$ 13.267,80
16.2	ESGOTO				R\$ 53.573,18
16.2.1	Ponto de esgoto incluindo tubos, conexões, caixas e ralos	pt	91,00	R\$ 461,09	R\$ 41.958,78
16.2.2	Tubo em PVC - 75mm com rasgo na alvenaria - LS	ml	60,72	R\$ 29,88	R\$ 1.814,46
16.2.3	Tubo em PVC - 100mm com rasgo na alvenaria - LS	ml	273,24	R\$ 35,86	R\$ 9.798,08
16.2.4	Caixa de gordura de 30x30x30cm com tampa concreto	un	10,00	R\$ 179,29	R\$ 1.792,94
16.2.5	Caixa em alvenaria de 60x60x60cm com tampa concreto	un	50,00	R\$ 340,66	R\$ 17.032,97
16.2.6	Sumidouro em alvenaria com tampo em concreto - cap=100 pessoas	un	2,00	R\$ 2.390,59	R\$ 4.781,18
16.2.7	Fossa séptica em concreto armado - cap=100 pessoas	un	2,00	R\$ 5.617,89	R\$ 11.235,78
17	APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS				R\$ 88.414,20
17.1	Saboneteira de Líquida	un	20,00	R\$ 131,46	R\$ 2.629,65
17.2	Porta papel	un	20,00	R\$ 83,67	R\$ 1.673,41
17.3	Bacia sifonada de louça com assento	un	22,00	R\$ 537,88	R\$ 11.833,43
17.4	Espelho de cristal 40x60cm	un	22,00	R\$ 143,44	R\$ 3.155,58
17.5	Tanque de louça, torneira, sifão e válvula	un	2,00	R\$ 331,70	R\$ 663,39
17.6	Lavatório cuba de louça, torneira, sifão e válvula	un	22,00	R\$ 549,84	R\$ 12.096,40
17.7	Fornecimento e montagem de bancada de granito cinza prata esp.=2,00cm	m²	31,62	R\$ 650,12	R\$ 20.556,86
17.8	Fornecimento e assentamento de cuba de louça oval, torneira, sifão e válvula	und	16,00	R\$ 252,09	R\$ 4.033,41
17.9	Mictório em louça com registro de pressão	und	10,00	R\$ 328,71	R\$ 3.287,06
17.10	Fornecimento e assentamento de chuveiro simples em PVC, inclusive extensão	und	10,00	R\$ 59,71	R\$ 597,05
17.11	Barra metálica para deficiente físico	und	2,00	R\$ 199,02	R\$ 398,03
18	SERRALHERIA				R\$ 60.924,29
18.1	Placa de inauguração 50x30cm	un	1,00	R\$ 796,07	R\$ 796,07
19	DIVERSOS				R\$ 796,07
19.1	ELEMENTOS DE ESCOLAS				
19.1.1	Escada de marinho sem proteção	un	1,80	R\$ 597,05	R\$ 1.074,69
19.1.2	Tampa em chapa de ferro 0,90x0,90m	un	2,45	R\$ 798,02	R\$ 487,59
19.2	MURO				R\$ 1.562,28



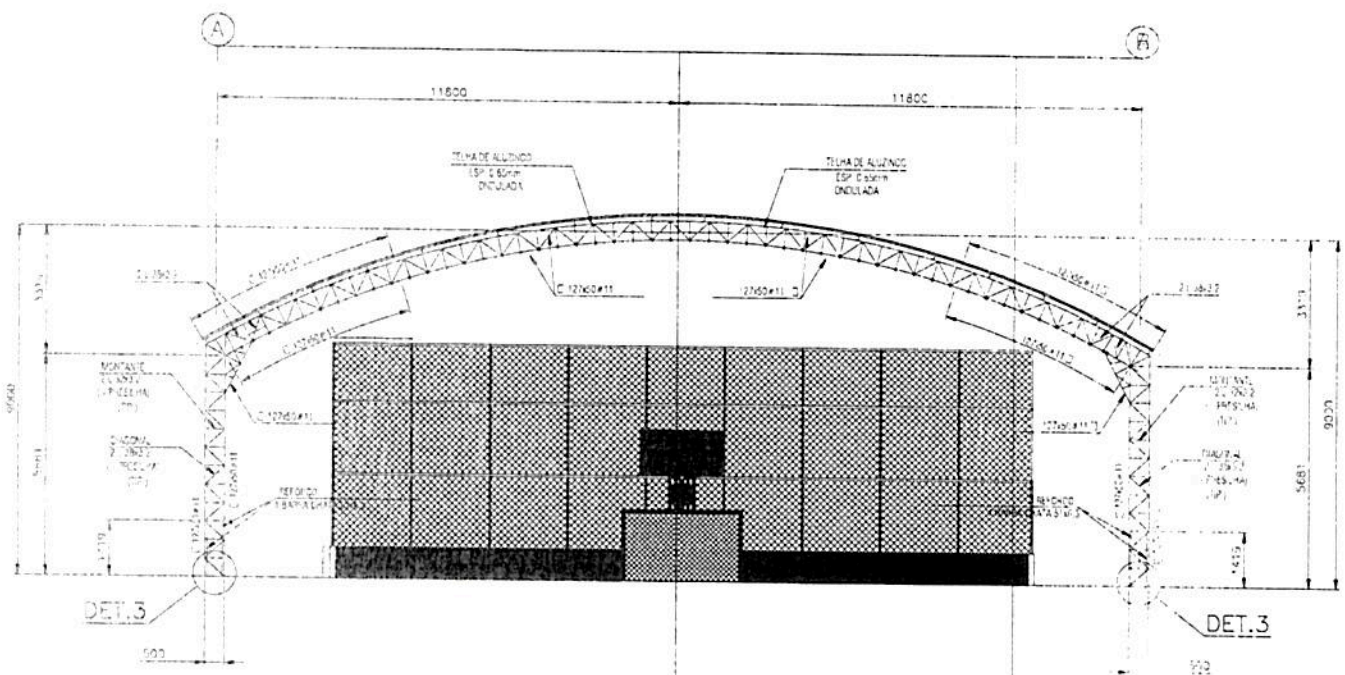
Estado do Pará
Município de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



19.2.1	Execução de Muro em alvenaria h. 2,10m, chapiscado pintura tipo calçao e fornecimento de portões metálicos para acesso medindo 3,00x2,10m e 1,50x2,10m	ml	250,00	R\$ 199,02	R\$ 49.754,25
20	EXECUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA				R\$ 49.754,25
	Execução de quadra de esportes 18x30 coberta em estrutura metálica, incluindo serviços preliminares, escavação, superestrutura, fundação, alvenaria de elevação, muro e mureta, piso da quadra, instalações elétricas, iluminação, pintura, alambrado e acessórios.	unid	1,00	R\$ 222.300,00	R\$ 222.300,00
	SUBTOTAL DA OBRA				R\$ 222.300,00
	TOTAL DA OBRA COM BDI				R\$ 4.571.359,92
	VALOR DE REPASSE DO CONVÊNIO				R\$ 4.418.450,00
	VALOR DE CONTRAPARTIDA				R\$ 152.909,92

ENGENHEIRO CIVIL GLEYSEY G. PENA
CANAÃ DOS CARAJÁS, 18 DE MARÇO DE 2013





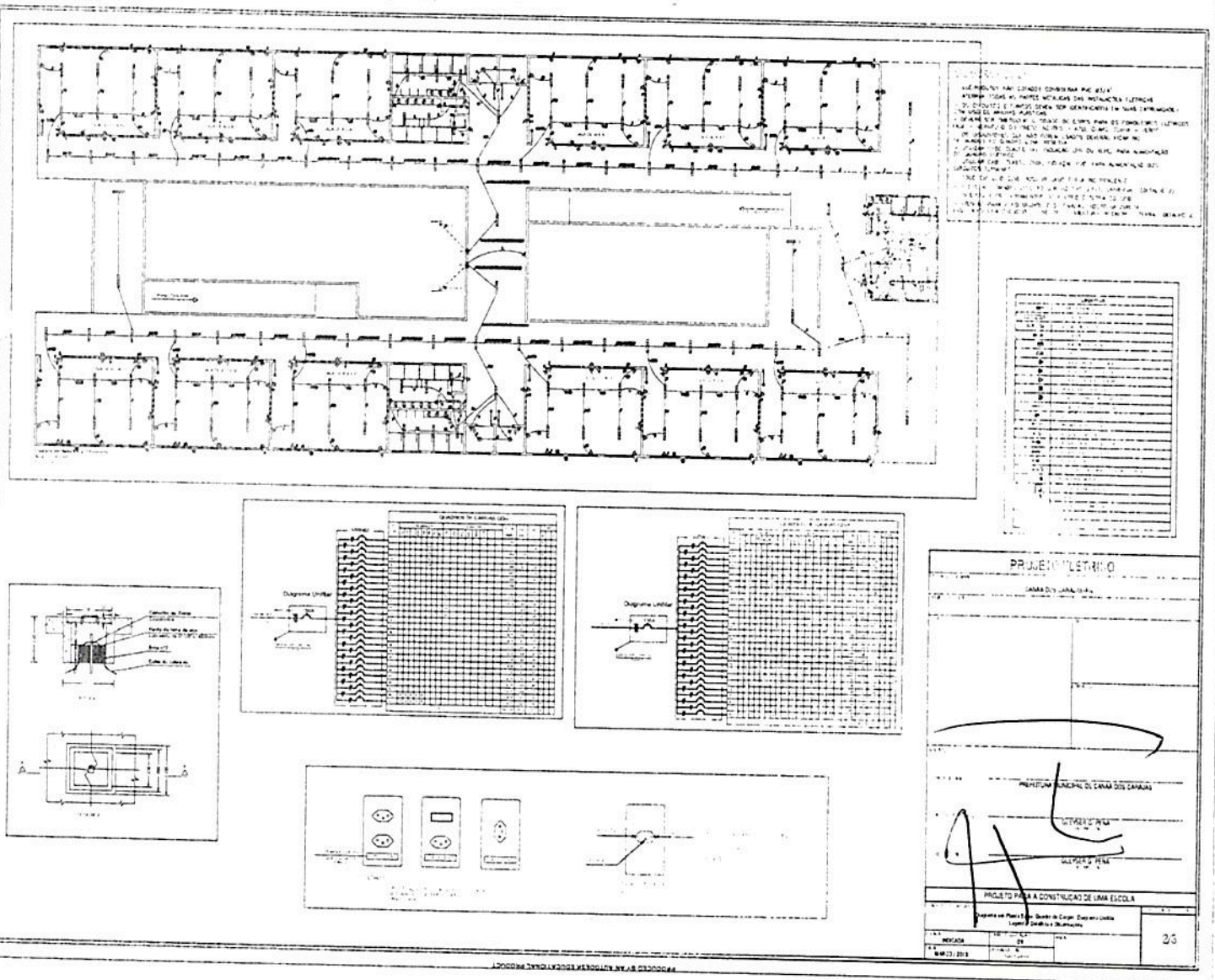
ELEV. 110
ELEV. 110

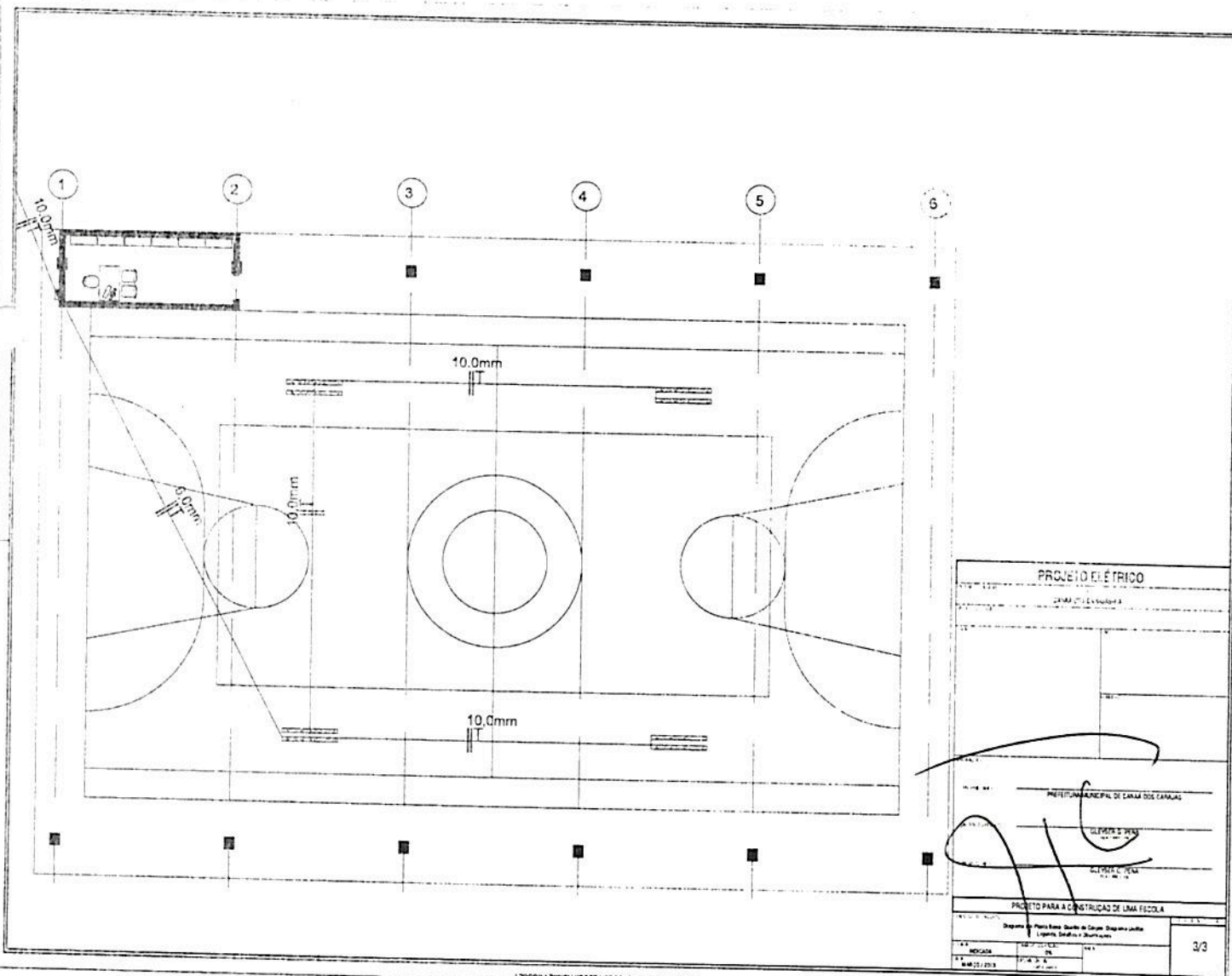
TITULO		
CONTEUDO		
DIAGRAMA EM PLANTA		
ENG. RESPONSÁVEL GLEYSER G. PENA PROPRIETÁRIO	CPF 19.111.111-11	
ENDEREÇO	BAIRRO CENTRO	
CEP.	CIDADE CANAÃ DOS CARAJÁS	UF PA
ESCALAS 1:50	DATA OUTUBRO/2012	FOLHA UNICA



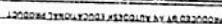
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT





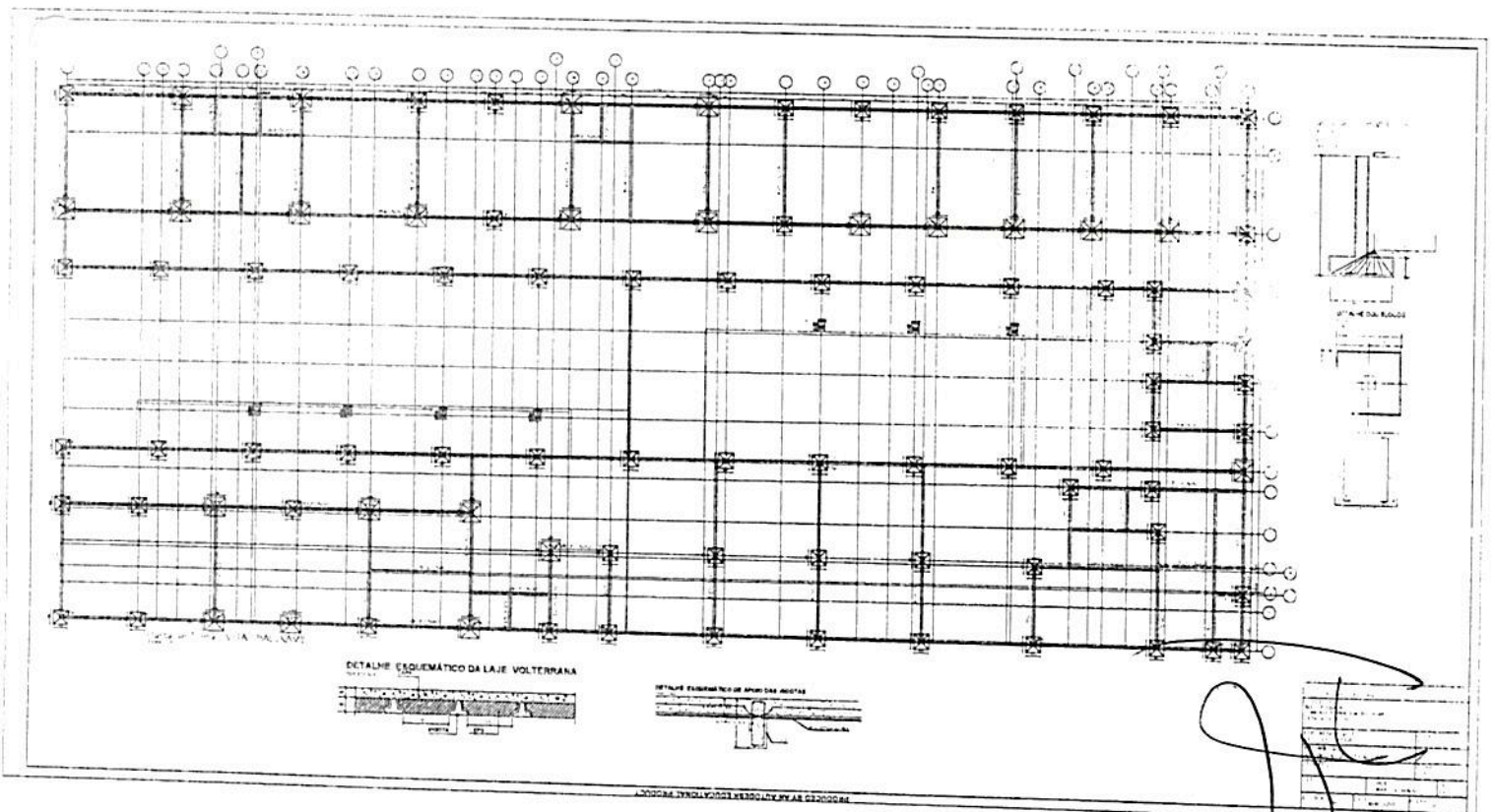
PROJETO ELÉTRICO	
CANAÃ DOS CARAIS	
PROJETO PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA	
Desenho de Planta Elétrica, Sistema de Carga, Diagrama de Carga	
Linha, Símbolo e Abreviatura	
PROJETO	3/3





PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

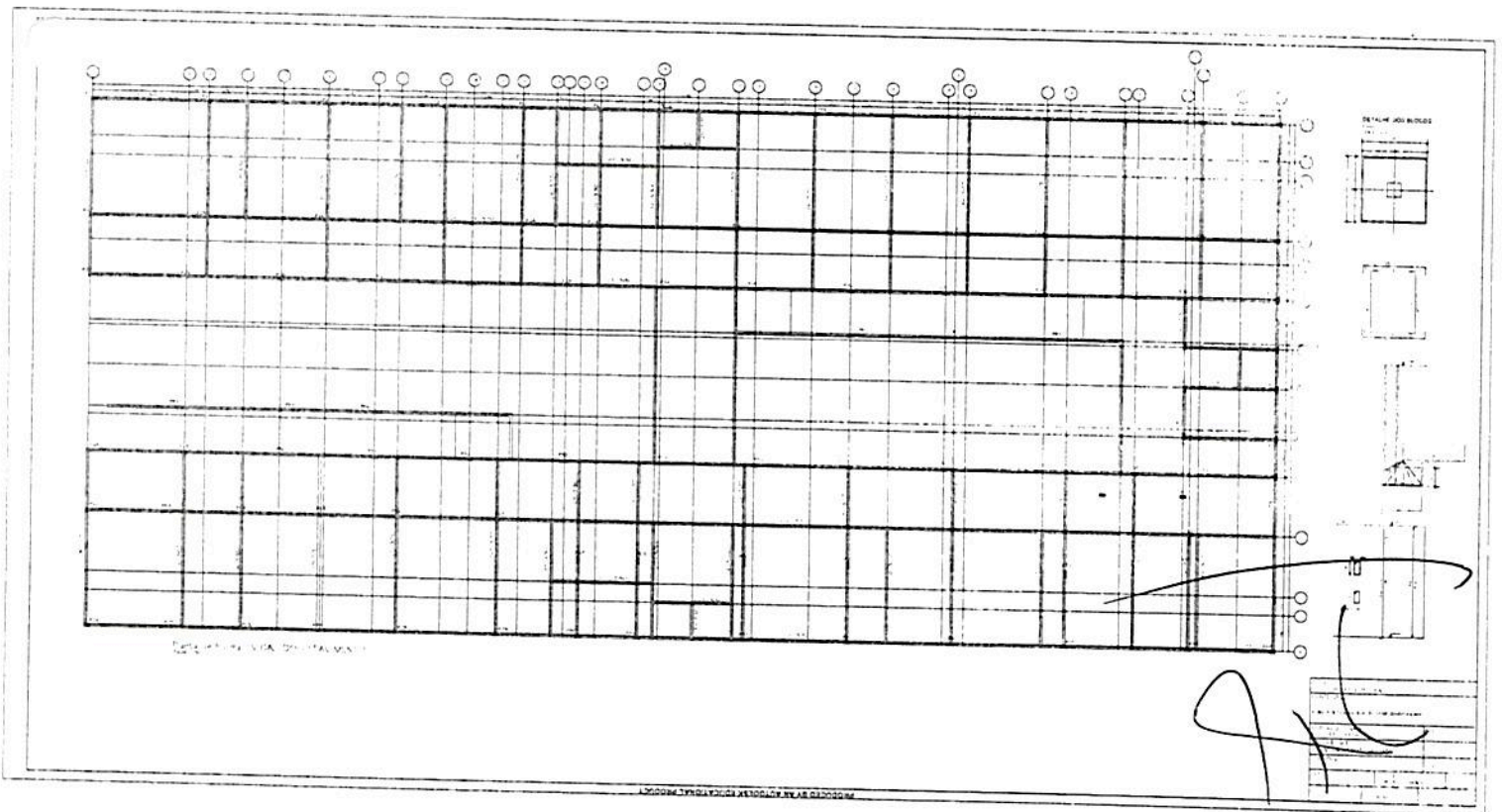
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

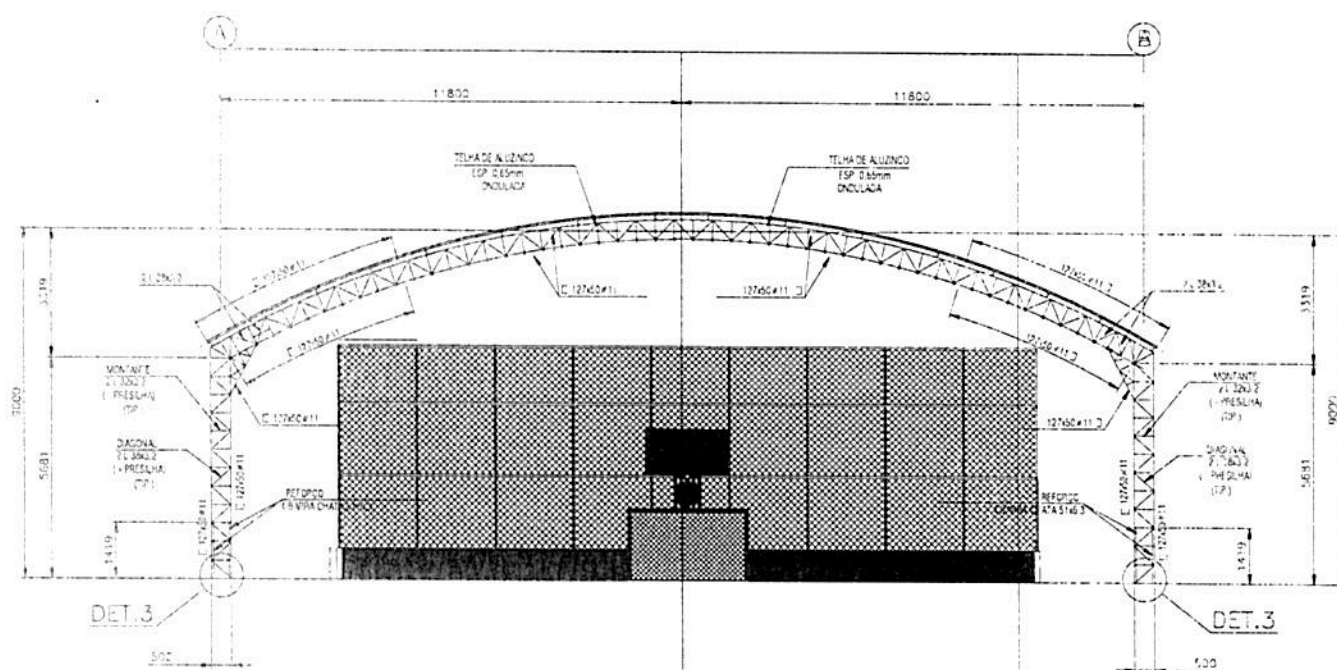




PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

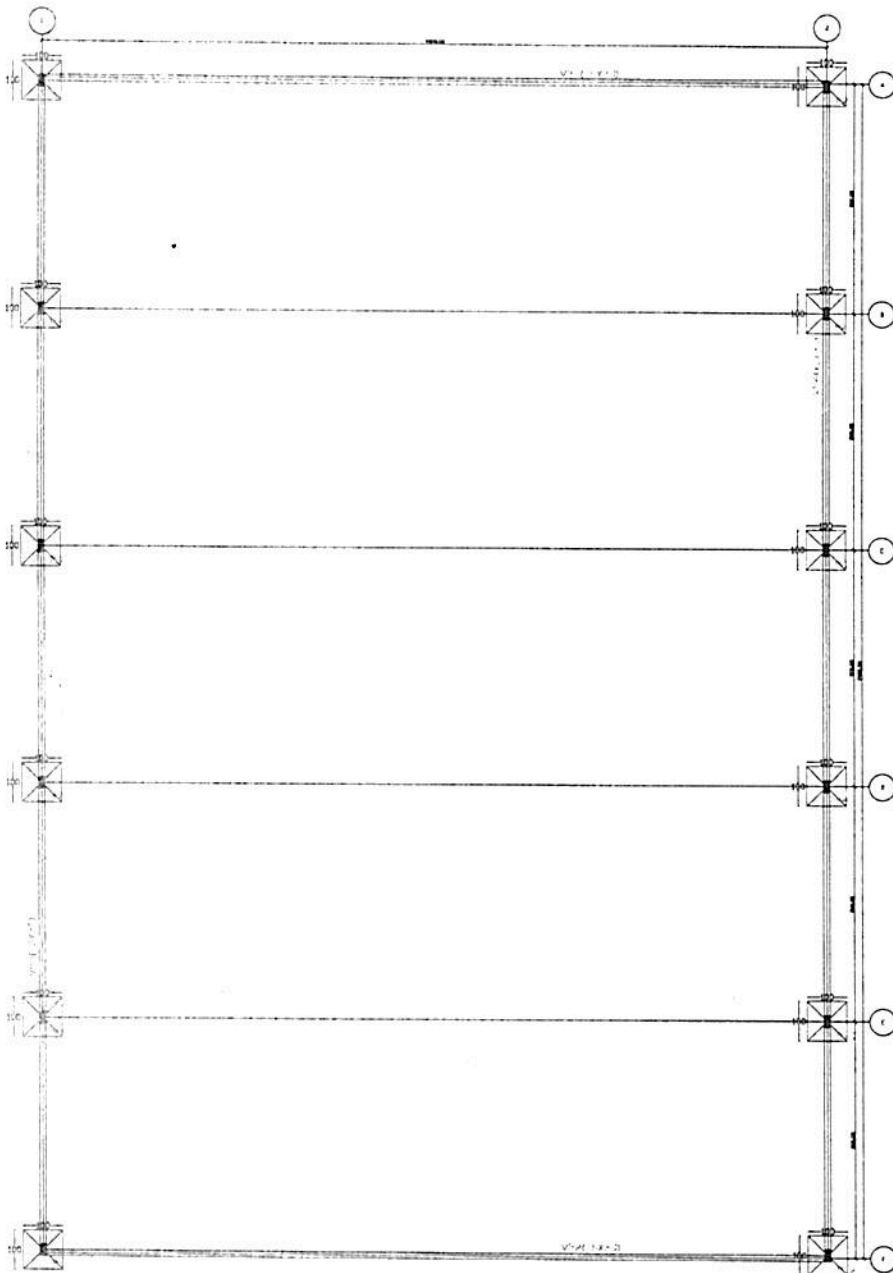
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT





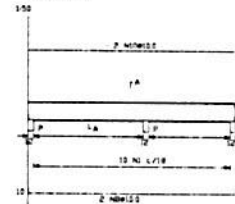
ELEVAÇÃO DOS EIXOS 1 @ 6

TÍTULO:		PROJETO DE FORMA	
CONTEÚDO:			
DIAGRAMA EM PLANTA			
ENG.º RESPONSÁVEL: GLEYSER G. PENA		CREA 13881-D	
PROPRIETÁRIO:		CPF.:	
ENDEREÇO:		BAIRRO: CENTRO	
CEP:	CIDADE CANAA DOS CARAJÁS		UF PA
ESCALAS: 1:50	DATA OUTUBRO/2012	FOLHA UNICA	



Planta de Forma
10.00m x 10.00m

VB-1 A VB-4



SEÇÃO A-A

ESC. 1:20

10.00m

10.00m

10.00m

10.00m

10.00m

10.00m

10.00m

10.00m

10.00m

10.00m

10.00m

10.00m

10.00m

10.00m

10.00m

10.00m

10.00m

10.00m

10.00m

10.00m

10.00m

10.00m

10.00m

10.00m

10.00m

10.00m

10.00m

10.00m

10.00m

10.00m

10.00m

10.00m

10.00m

10.00m

10.00m

10.00m

10.00m

10.00m

10.00m

10.00m

10.00m

10.00m

10.00m

10.00m

10.00m

10.00m

10.00m

10.00m

10.00m

10.00m

10.00m

10.00m

10.00m

10.00m

10.00m

10.00m

10.00m

10.00m

10.00m

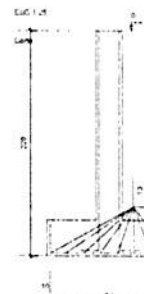
10.00m

10.00m

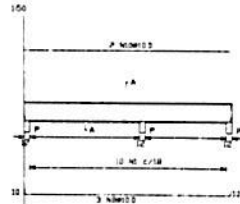
10.00m

10.00m

10.00m



VC-1 A VC-4



SEÇÃO A-A

ESC. 1:20

10.00m

10.00m

10.00m

10.00m

10.00m

10.00m

10.00m

10.00m

10.00m

10.00m

10.00m

10.00m

10.00m

10.00m

10.00m

10.00m

10.00m

10.00m

10.00m

10.00m

10.00m

10.00m

10.00m

10.00m

10.00m

10.00m

10.00m

10.00m

10.00m

10.00m

10.00m

10.00m

10.00m

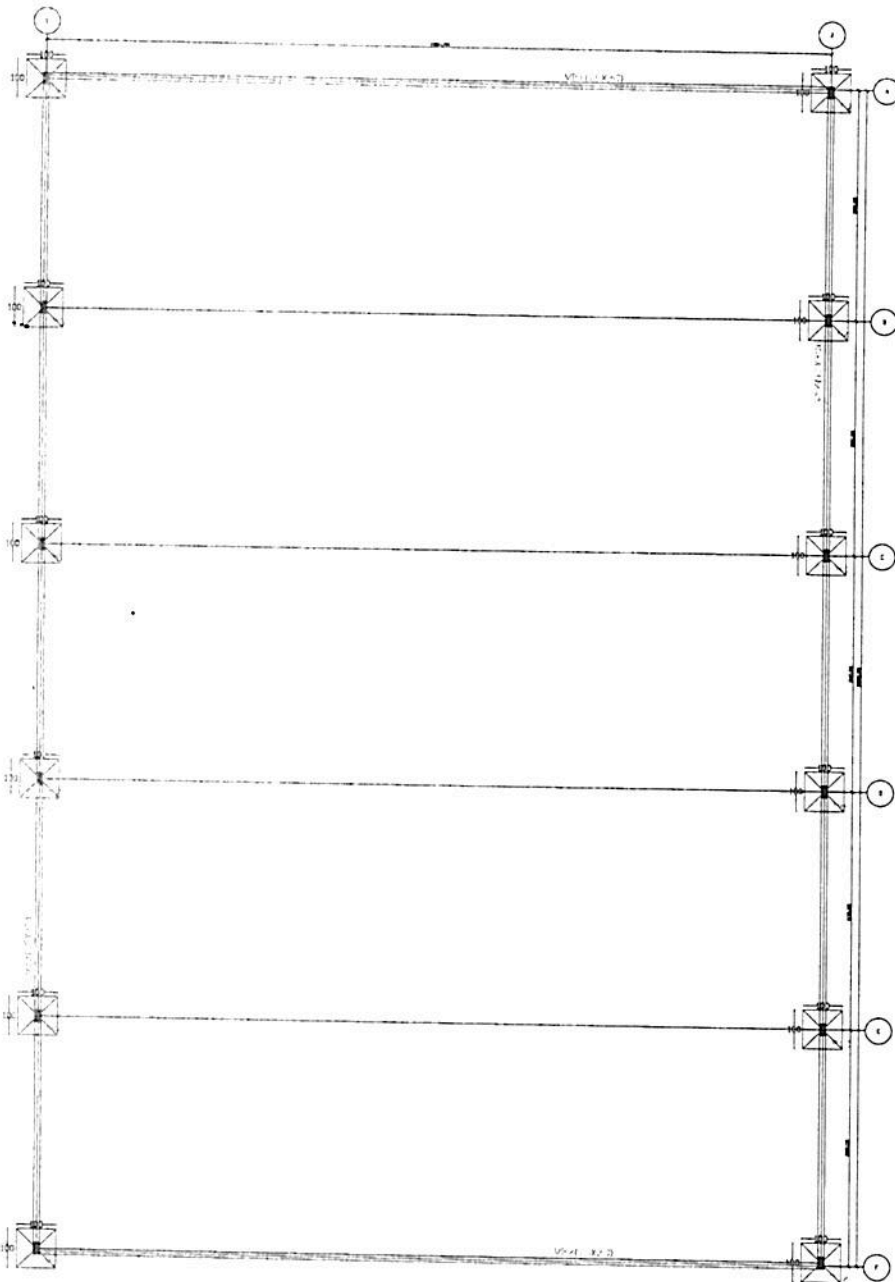
10.00m

10.00m

10.00m

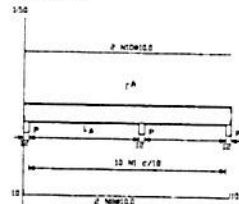
10.00m

PROJETO DE ARQUITETURA	
CONTEÚDO	
PLANTA DE FORMA BLOCOS DE FUNDAÇÃO	
ENRESPONSÁVEL	CRFA
PROPRIETÁRIO	13881-D
ENDEREÇO	BAIRRO
CEP	CENTRO
CIDADE	CANAÃ DOS CARAJÁS
UF	PA
ESCALAS	1:20
DATA	FOLHA

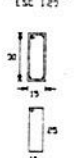


Planta de Forma
 DIM. 2,00 x 10,00 m
 1/20

VE-1 A VE-4

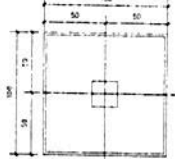


SEÇÃO A-A
 ESC. 1/20

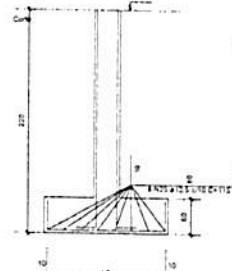


DETALHE DOS BLOCOS

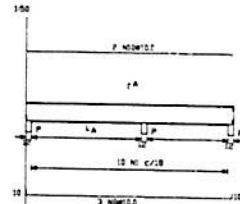
Para ESC. 1/20



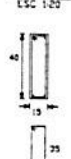
ESC. 1/20



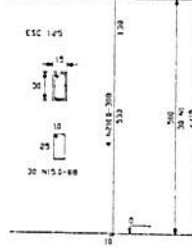
VC-1 A VC-4



SEÇÃO A-A
 ESC. 1/20



SEÇÃO A-A
 ESC. 1/20



TÍTULO

PROJETO DE FUNDAÇÃO

CONTEÚDO

PLANTA DE FORMA E

SE DE FUNDAÇÃO

PROJ. RESPONSÁVEL

GLYSEY G. PEREIRA

PROPRIETÁRIO

ENDEREÇO

CIDADE

CANAÃ DOS CARAJÁS

UF

PA

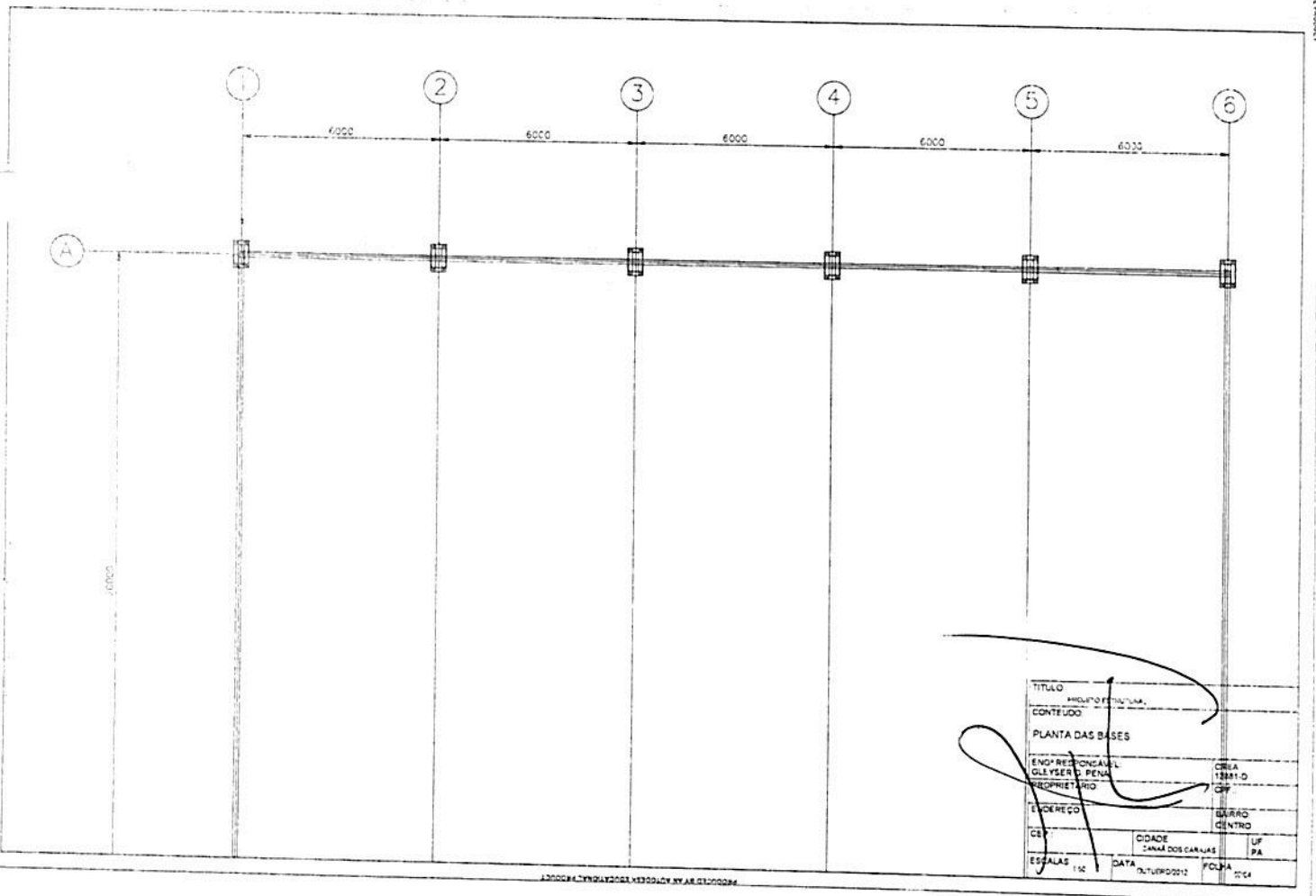
ESC. 1/50

DATA

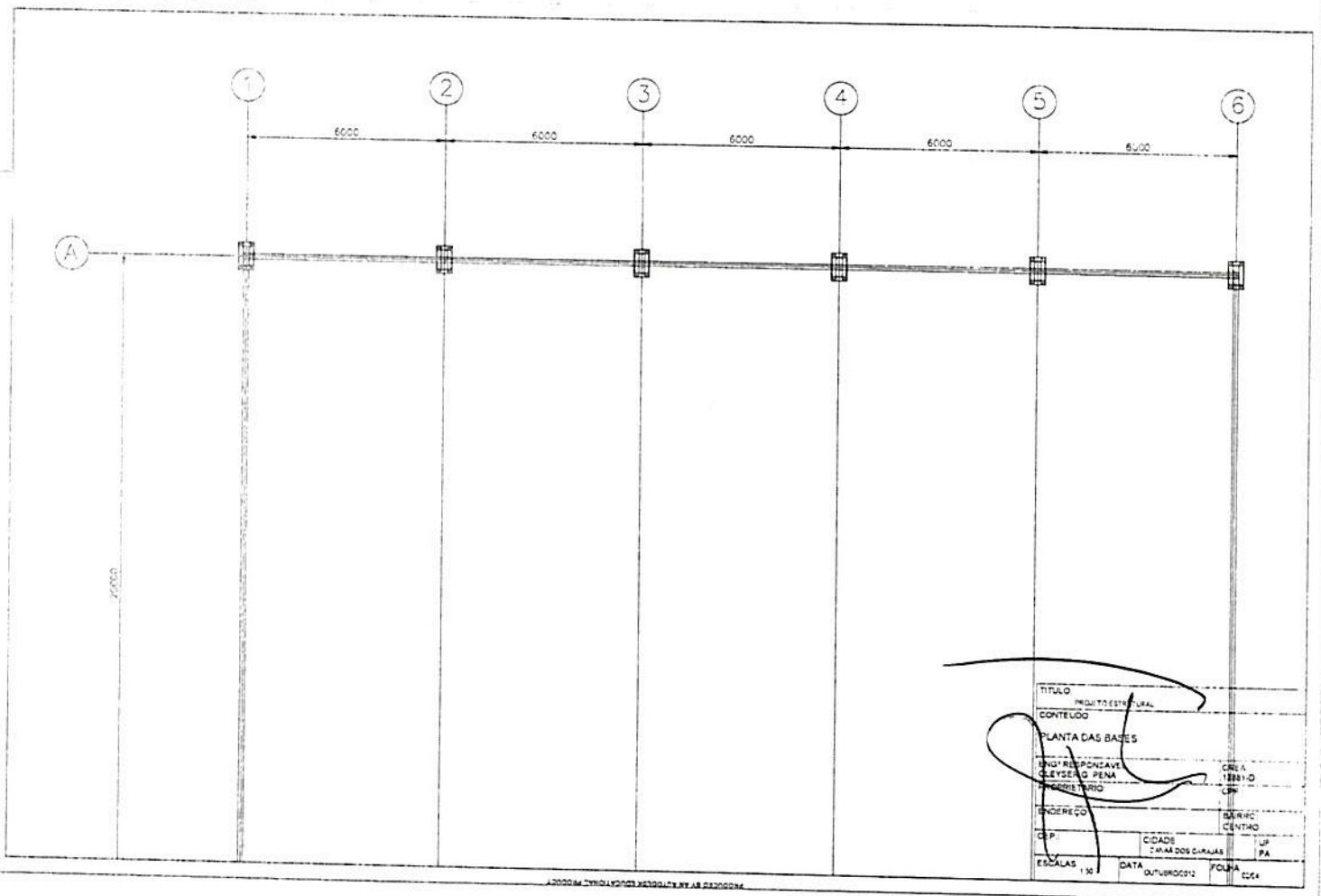
02/08/2007

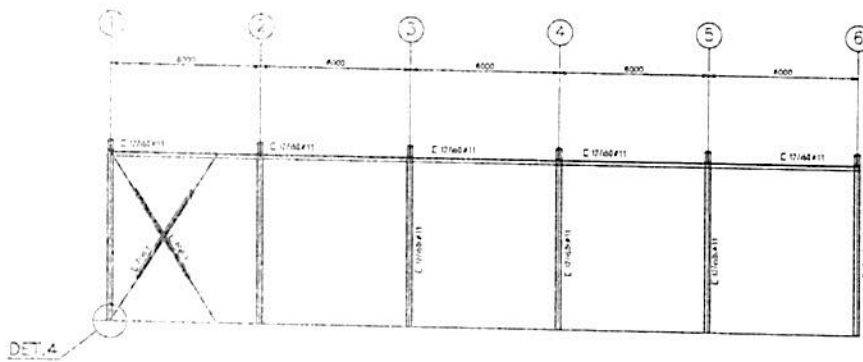
FOLHA

01/04

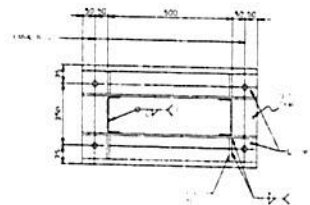


TÍTULO		PROJETO DE FUNDAÇÃO	
CONTEÚDO		PLANTA DAS BASES	
ENG. RESPONSÁVEL	CELA	PROPRIETÁRIO	UF
OLEYSE D. PENHA	12841-D		PA
ENDEREÇO	BARRIO	CENTRO	
CEP	CIDADE	UF	
ESCALAS	DATA	FOLHA	
1:50	OUTUBRO/2012	1264	

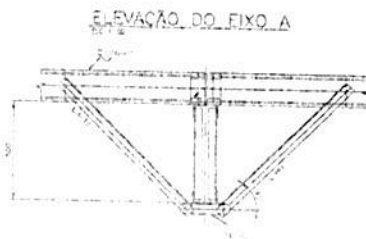




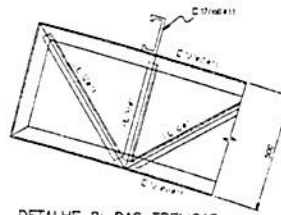
DET. 4



DETALHE 3: BASES DAS COLUNAS

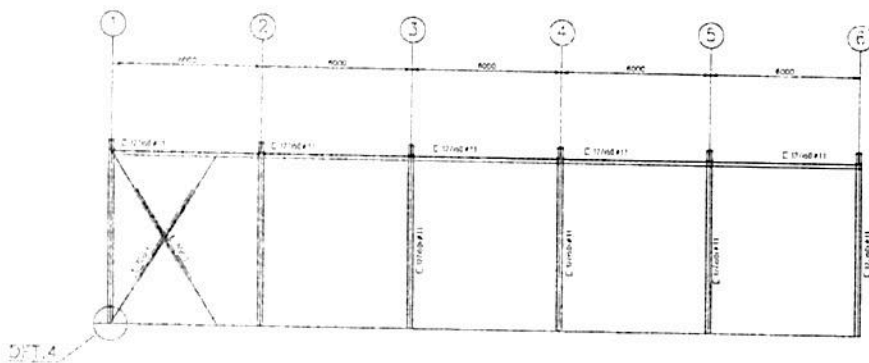


DETALHE 1: APOIO DAS TERÇAS (T.P.)

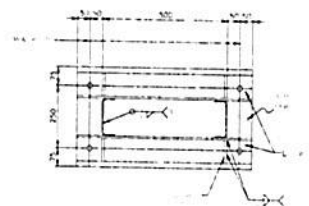


DETALHE 2: DAS TRELIÇAS

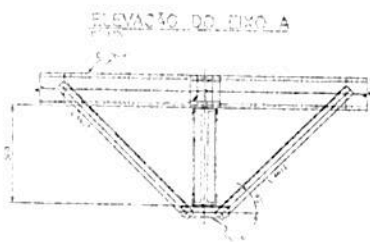
TÍTULO:			
PROJETO ESTRUTURAL			
CONTEÚDO:			
ELEVACOES E DETALHES			
ENGº RESPONSÁVEL:		CREA	
GLEYSER G. PENA		13881-D	
PROPRIETÁRIO:		CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CEP:		CENTRO	
CIDADE:		UF:	
CANAA DOS CARAJAS		PA	
ESCALAS	1:50	DATA	FOLHA
		OUTUBRO/2012	03/04



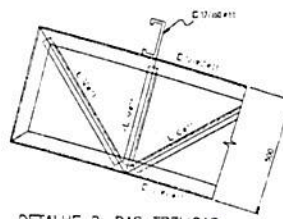
DET. 4



DETALHE 3: BASES DAS COLUNAS

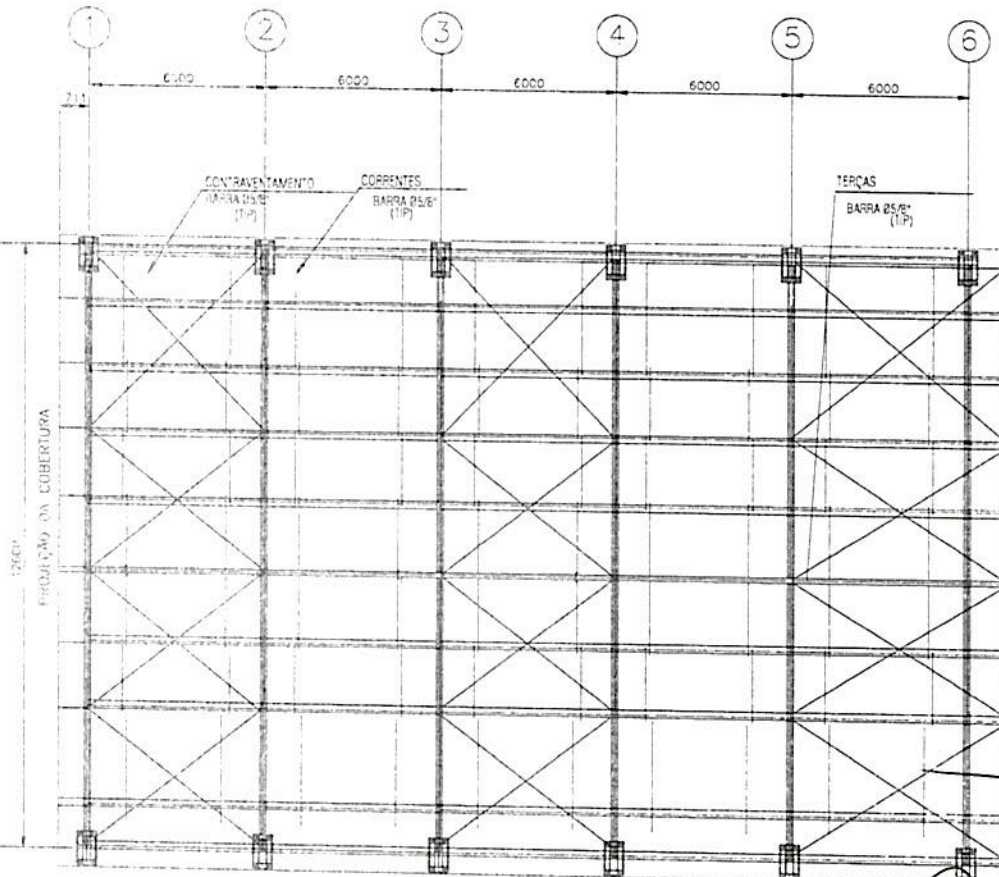


DETALHE 1: APOIO DAS TERÇAS (DE)



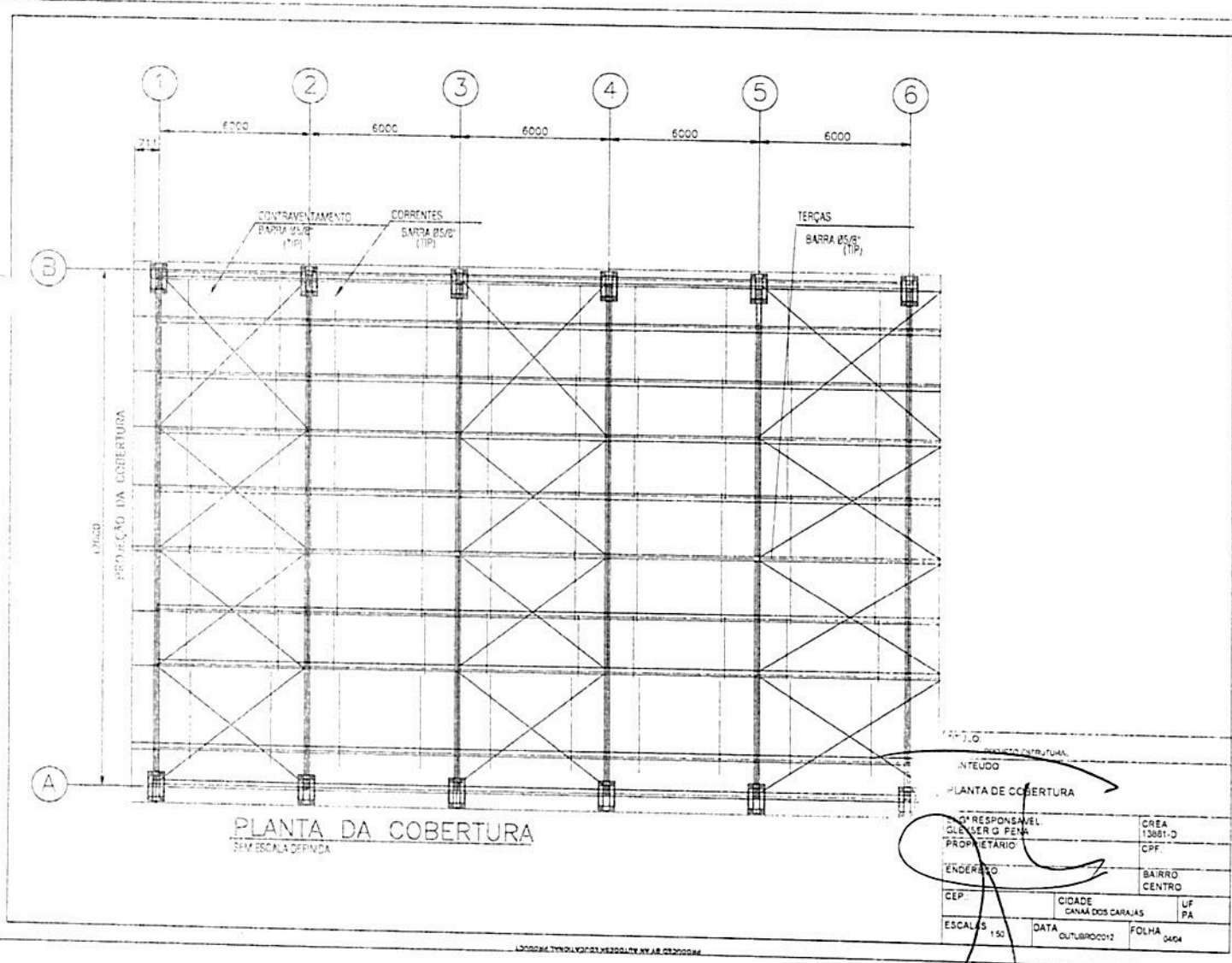
DETALHE 2: DAS TRELÇAS

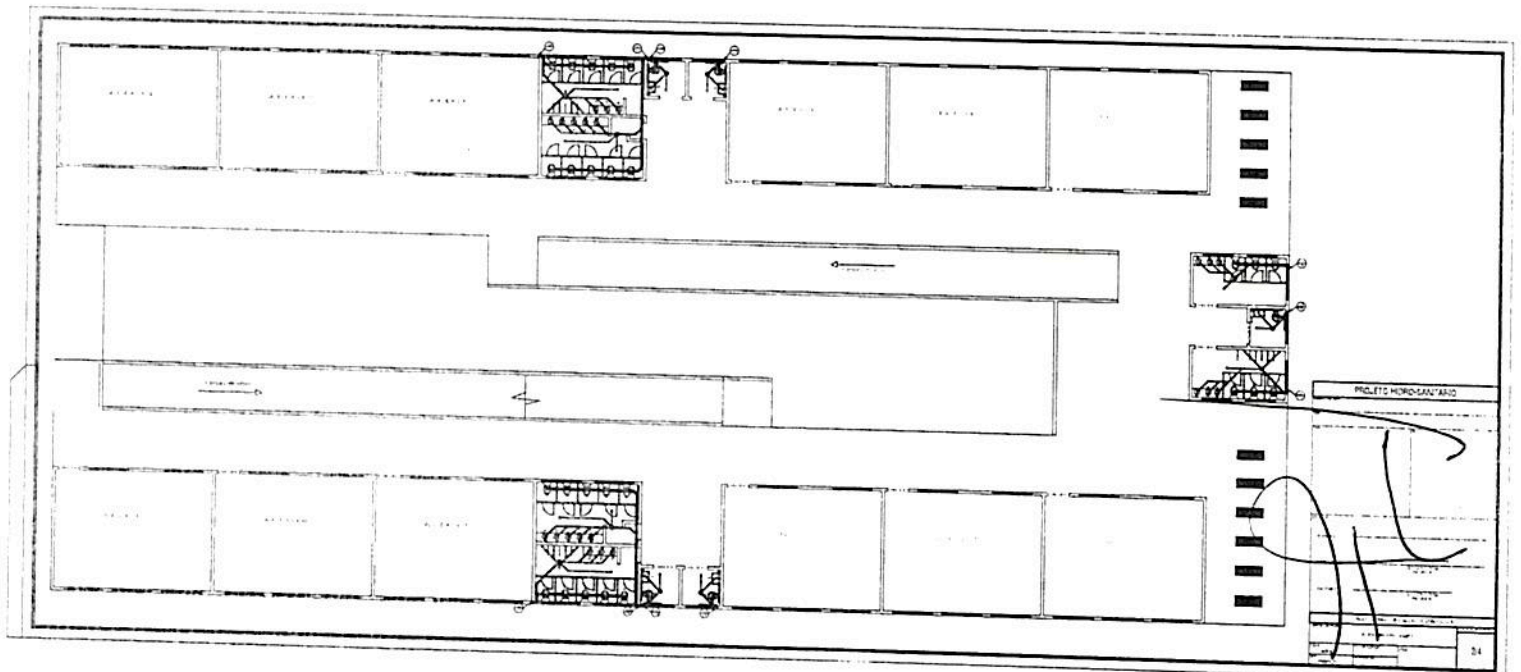
TÍTULO		
PROJETO ESTRUTURAL		
CONTEÚDO		
ELEVAÇÕES E DETALHES		
ENGº RESPONSÁVEL:	CREA	
GLEYSSER G. PENHA	13881-D	
PROPRIETÁRIO	CPF	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
	CENTRO	
CEP.	CIDADE	UF
	CANAÃ DOS CARAJÁS	PA
ESCALAS	DATA	FOLHA
1:50	OUTUBRO/2012	03/04

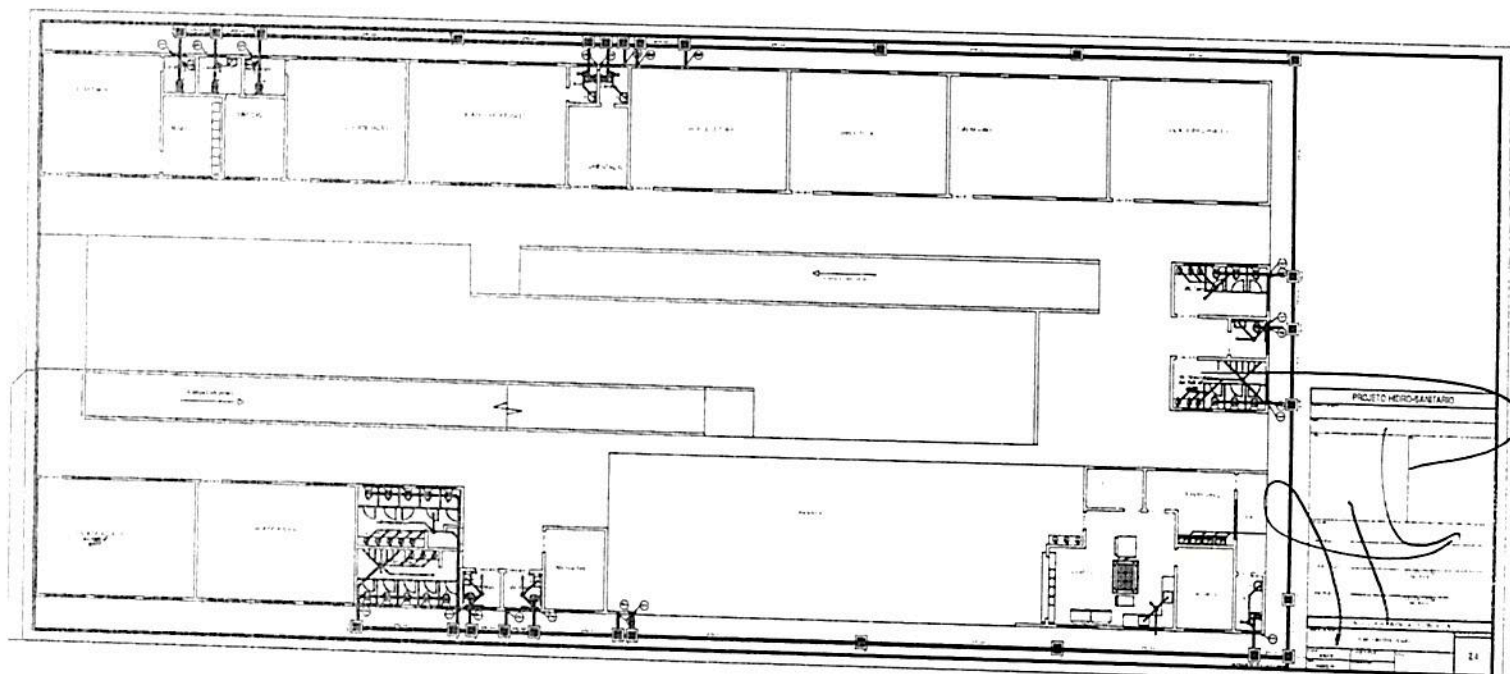


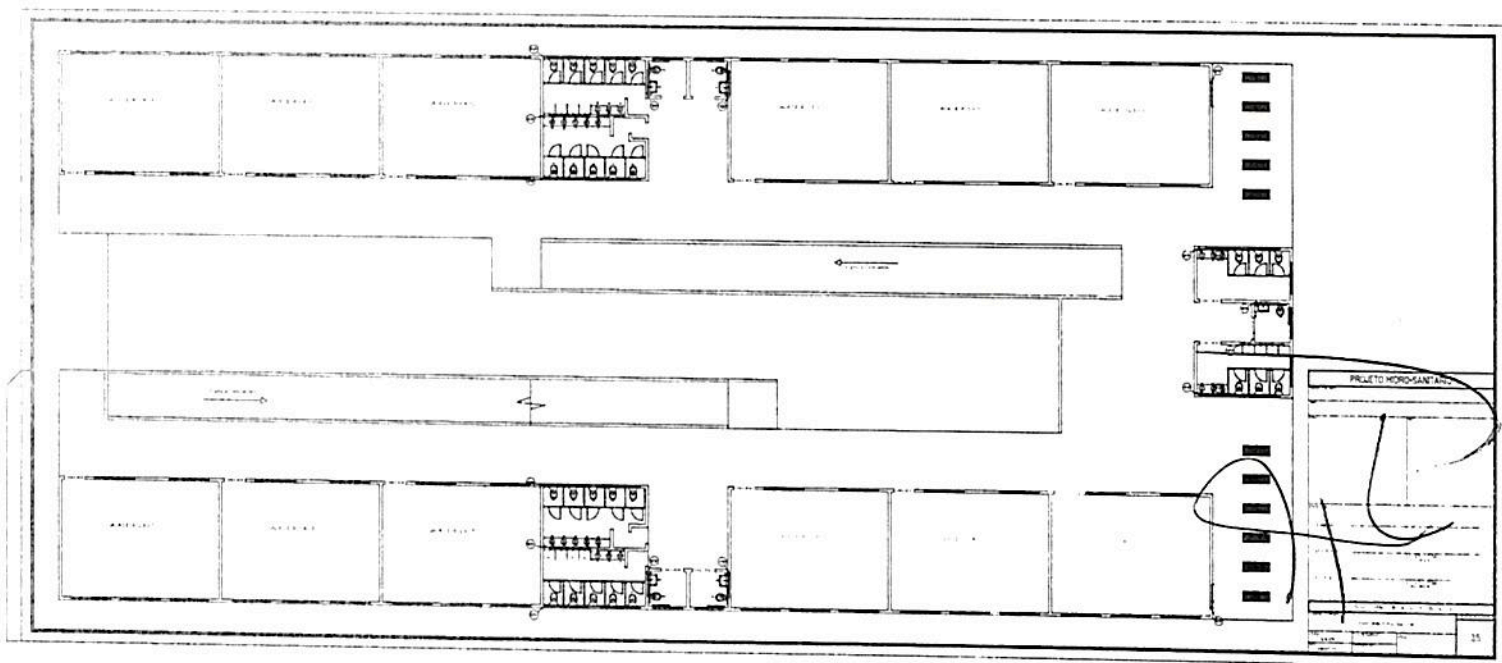
PLANTA DA COBERTURA
SEM ESCALA DERIVADA

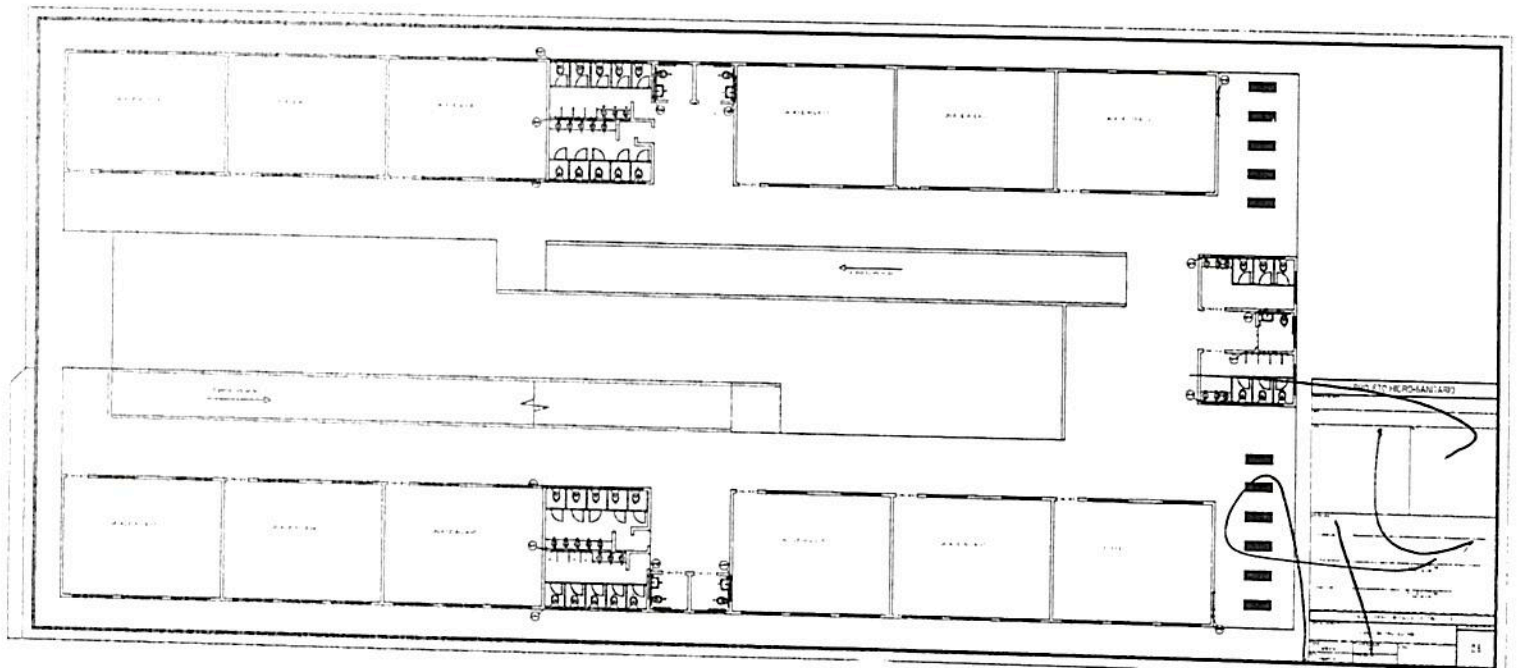
TÍTULO		PROJETO ESTRUTURAL
CONTEÚDO		PLANTA DE COBERTURA
ENG. RESPONSÁVEL	CREA	13851-D
PROPRIETÁRIO	CPF	
ENDEREÇO	BAIRRO	CENTRO
CEP	CIDADE	UF
	CANAÃ DOS CARAJÁS	PA
ESCALA	DATA	FOLHA
1:50	OUTUBRO/2012	04/04

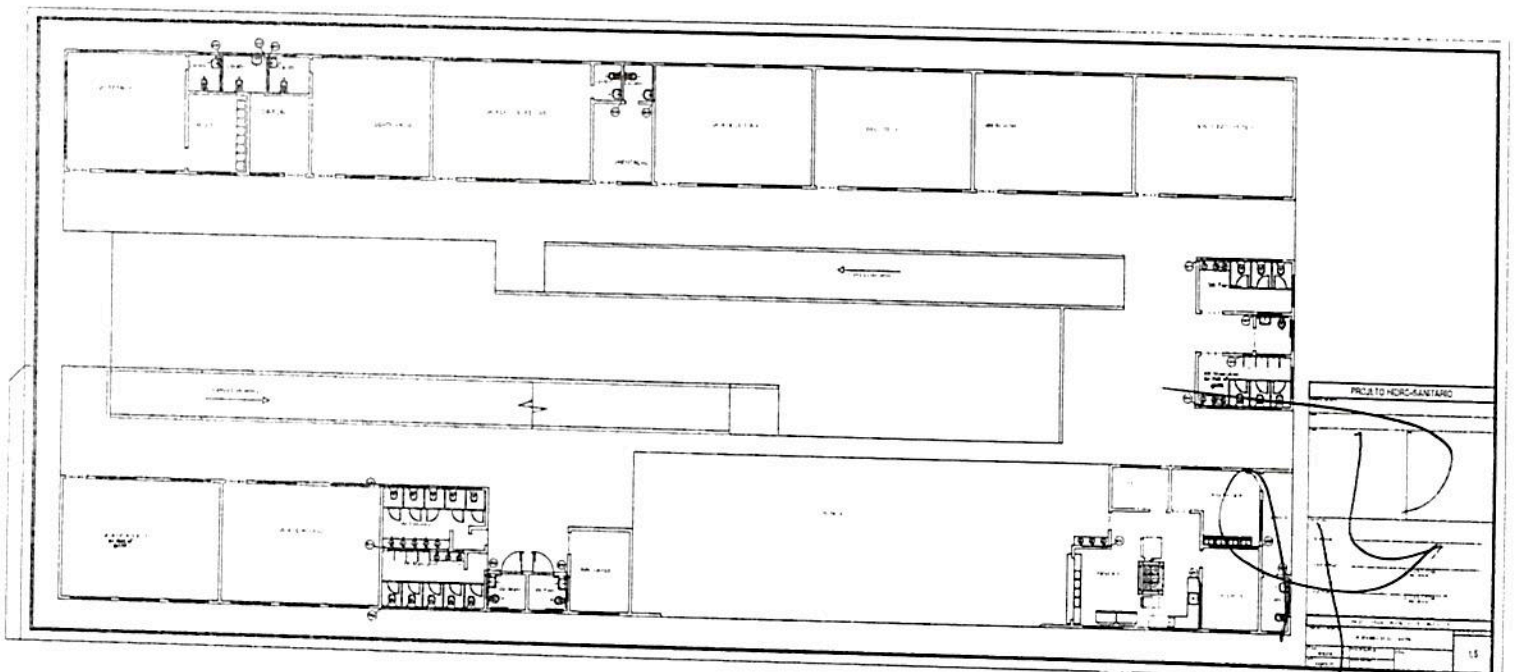








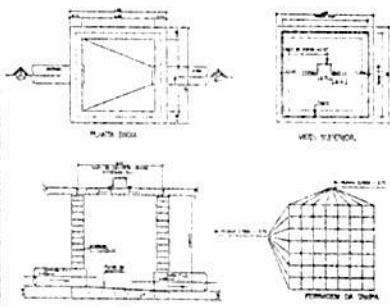




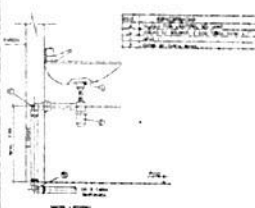


CAIXA DE PASSAGEM-VER PROJETO

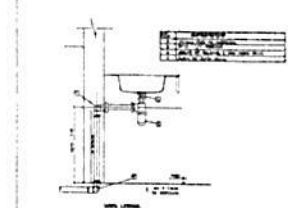
DIMENSÕES VARIÁVEIS INDICADAS EM PLANTA



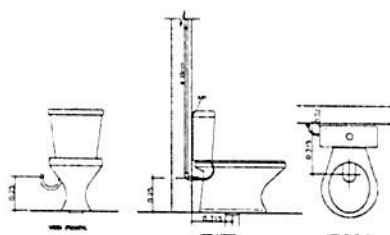
DETALHE EXECUTIVO DE ESGOTO
CAIXA DE PASSAGEM-VER - TAMPA DE CONCRETO



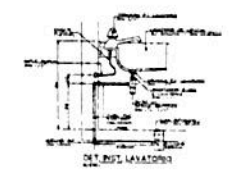
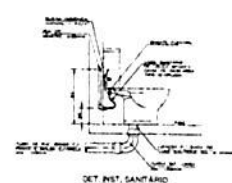
DETALHE EXECUTIVO DE ESGOTO
RAMAL DO LAVATÓRIO COM SIFÃO



DETALHE EXECUTIVO DE ESGOTO
RAMAL DA FIA/GORDURA COM SIFÃO



DETALHE EXECUTIVO HIDRAULICO E ESGOTO
UNID. SANITÁRIA C/ CASA ACOPADA



SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTOS SUSPENSOS, FIXADOS NA LAJE



Tabela de Cores Padrão de Pintura das Tubulações Prediais

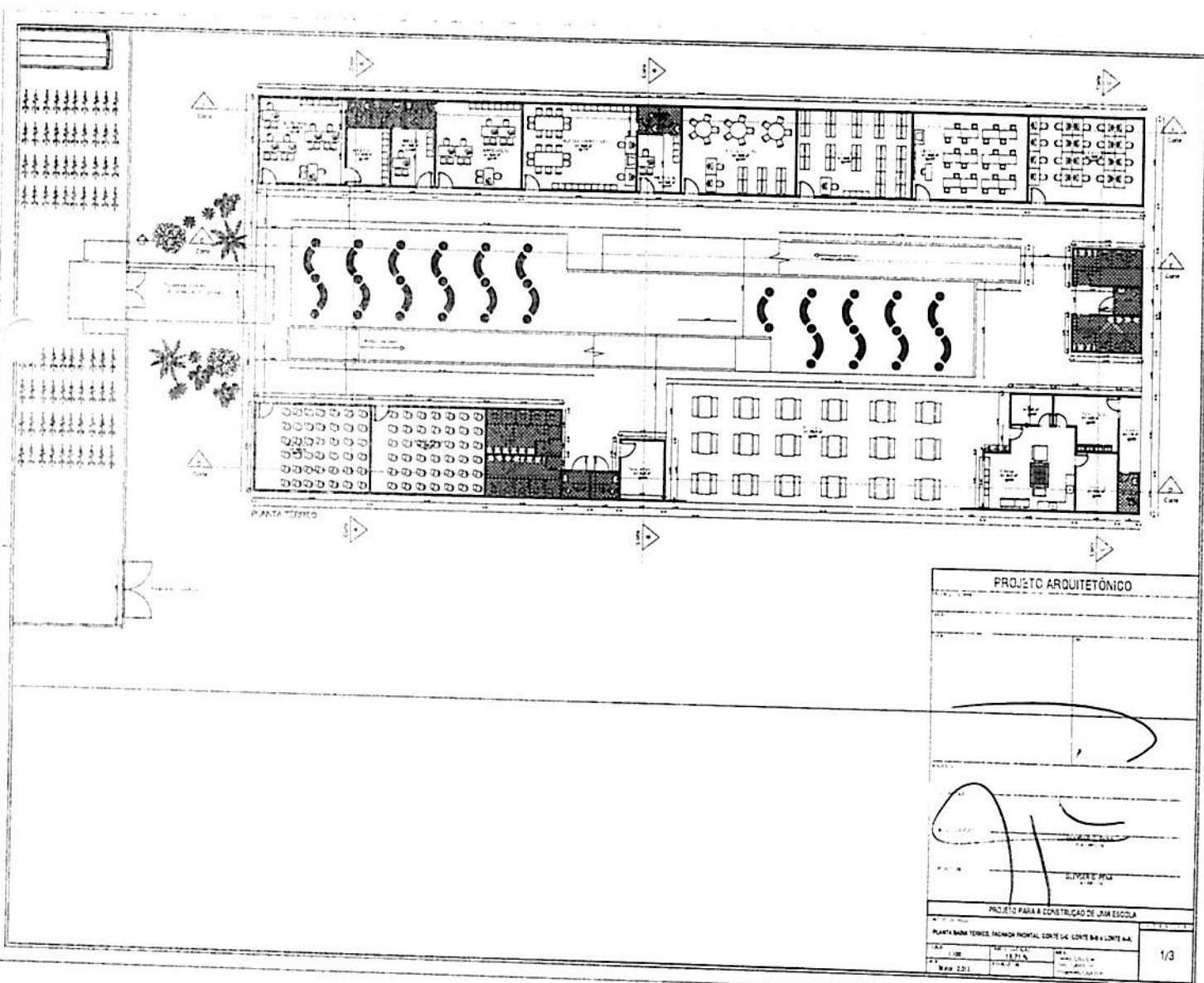
Verde	Água Fria/Alimentação
Laranja	Água quente
Marron	Águas pluviais
Preto	Esgoto

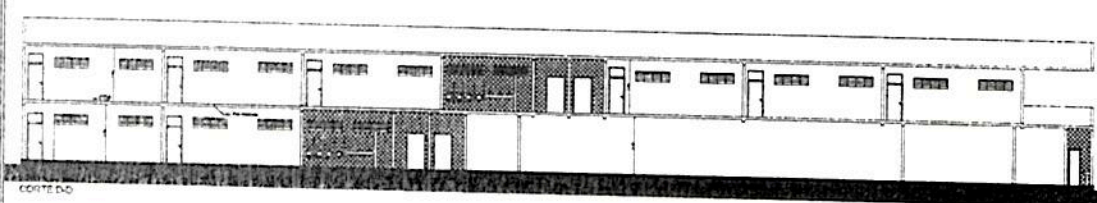
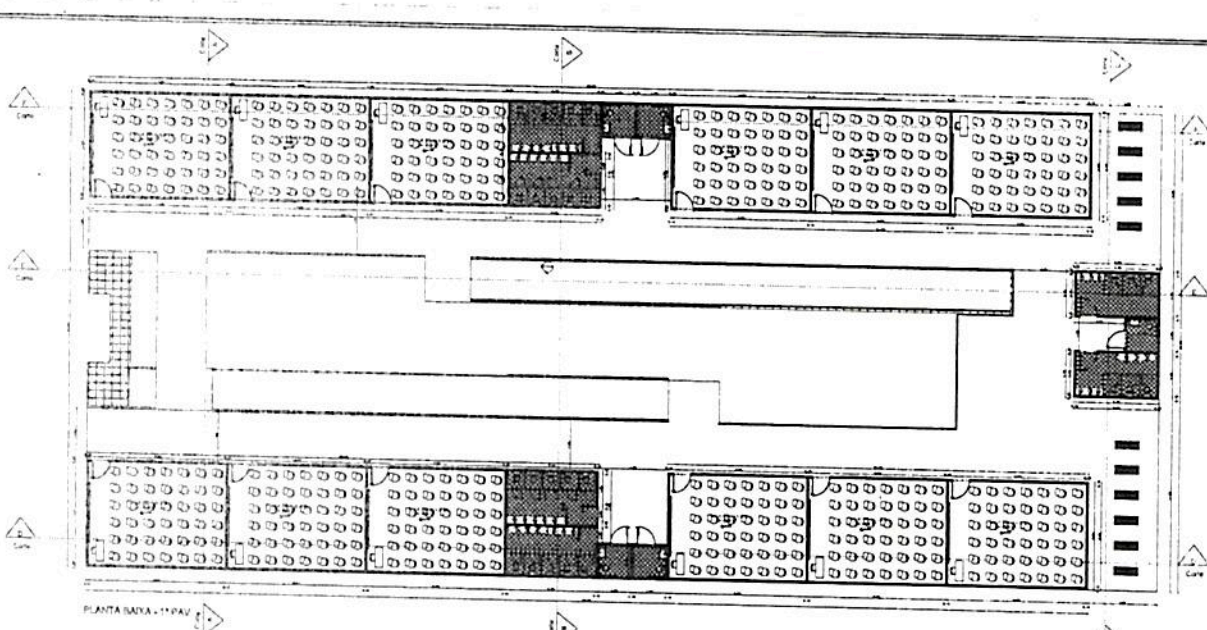
LEGENDA

- ALIM. ALIMENTAÇÃO
- AF. ÁGUA FRIA
- P. PIA
- LV. LAVATÓRIO
- RG. REGISTRO DE GAVETA
- VLS. VAZIO SANITÁRIO
- CS. CAIXA SIFONADA
- CS. CAIXA DE INSPEÇÃO
- CCS. CAIXA DE GORDURA SIMPLES
- RE. RALO SECO
- TO. TUBO DE QUEDA
- TV. TUBO DE VENTILAÇÃO
- MC. MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA

PROJETO HIDRO-SANITARIO

PROJETO HIDRO-SANITARIO	
NOME DO PROJETO: _____	
NOME DO PROJEITADO: _____	
NOME DO PROJEITANTE: _____	
NOME DO CLIENTE: _____	
NOME DO ENDEREÇO: _____	
NOME DO CIDADE: _____	
NOME DO ESTADO: _____	
NOME DO PAÍS: _____	
NOME DO DATA: _____	
NOME DO FOLHA: _____	
NOME DO TOTAL: _____	

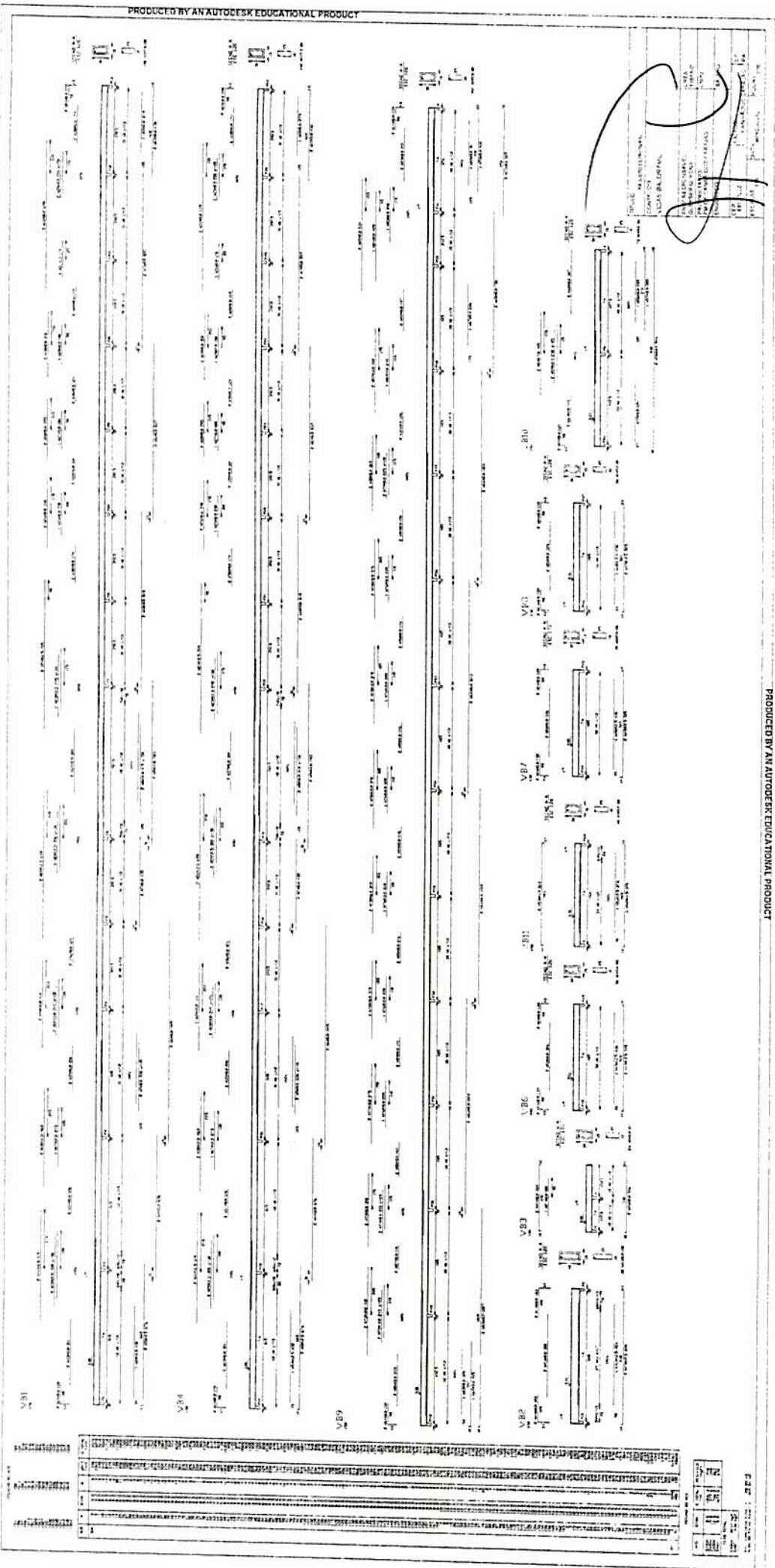


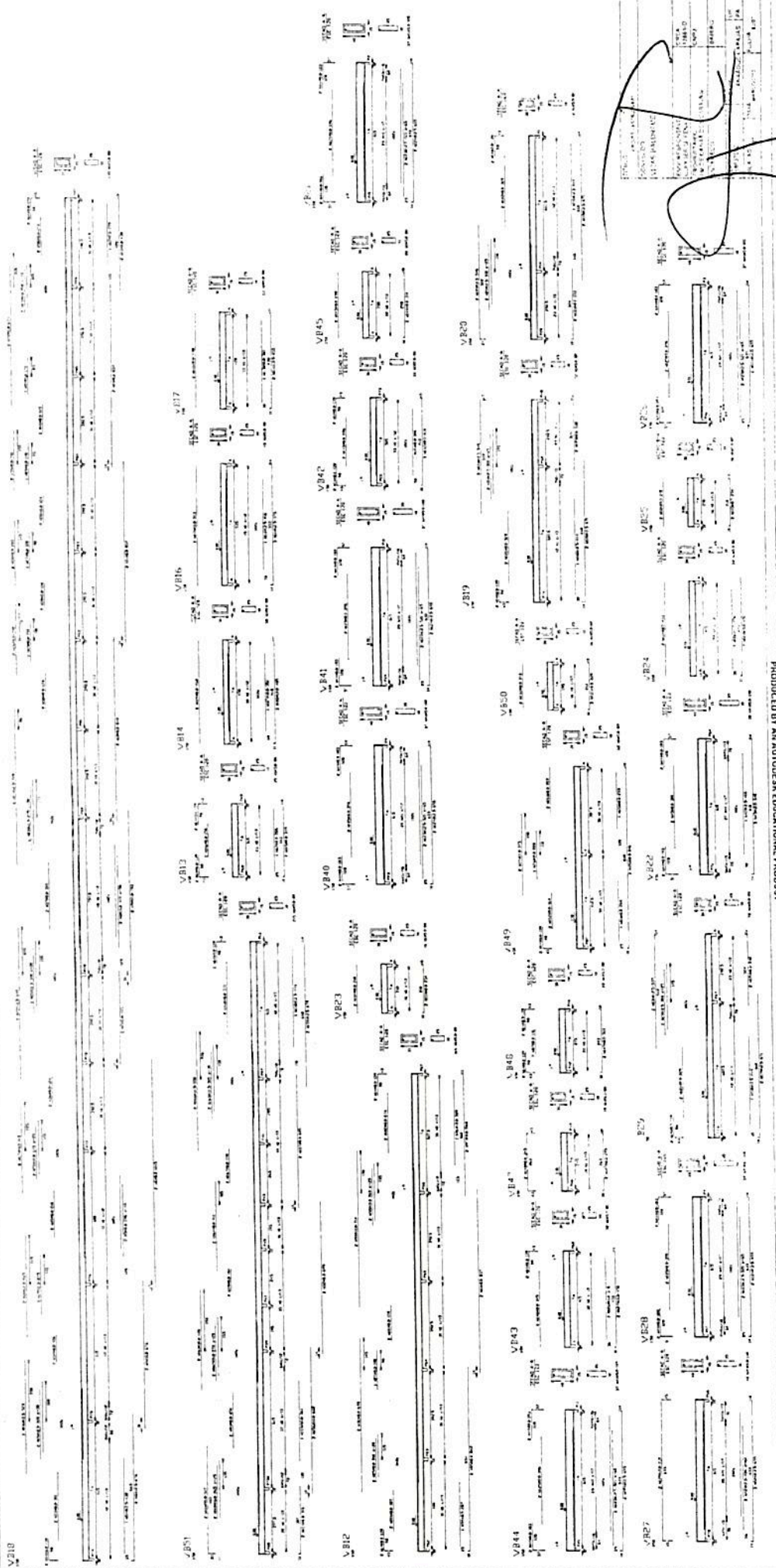


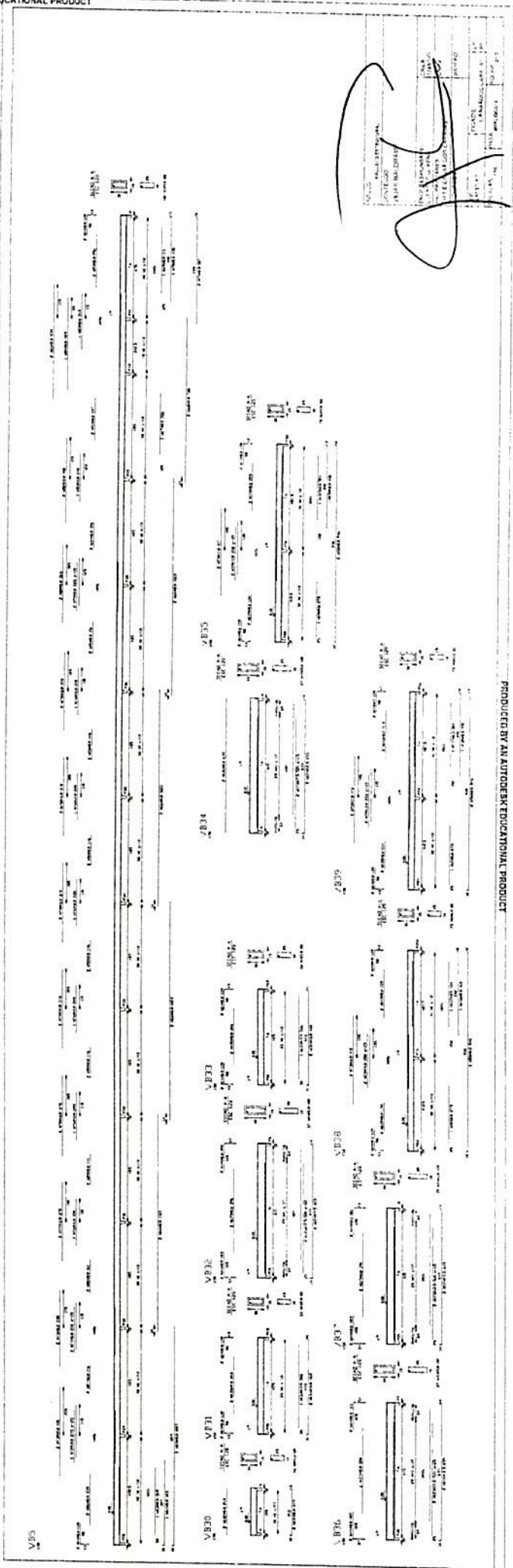
PROJETO ARQUITETÔNICO			
PROJETO PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE			
PLANTA BAIXA E PARÂMETROS GERAIS DO CORTES DO			
ESCALA	1:100	DATA	18/11/14
PROJETO	PROJ. CIVIL	PROJ. ELTR.	PROJ. MEC.
PROJ. CIVIL	PROJ. ELTR.	PROJ. MEC.	PROJ. PAV.
PROJ. PAV.	PROJ. PAV.	PROJ. PAV.	PROJ. PAV.

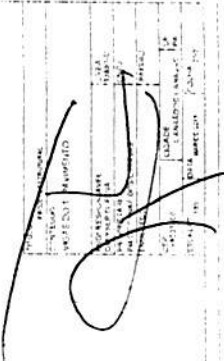
23

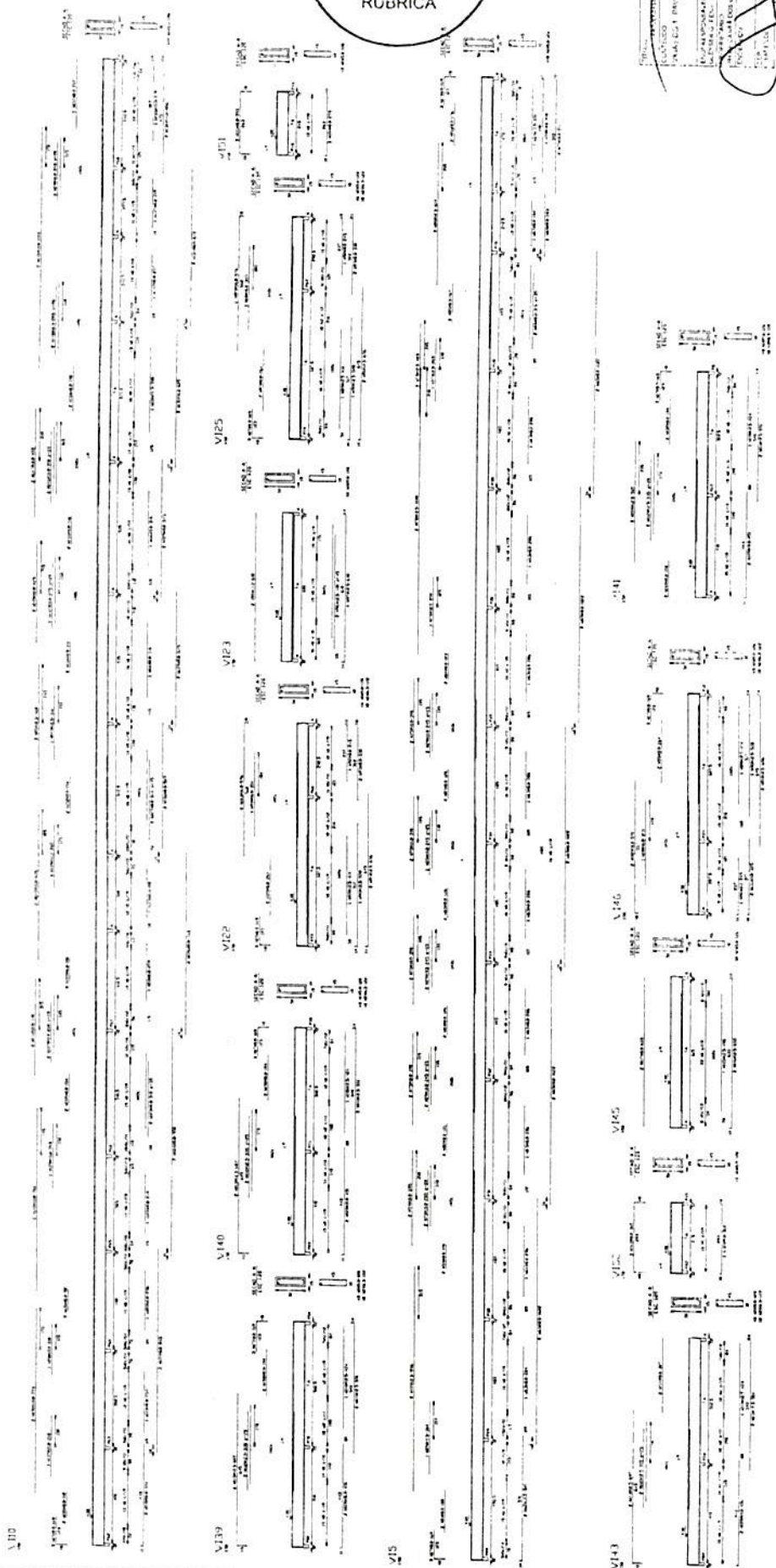
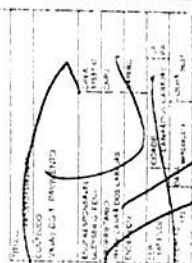
37





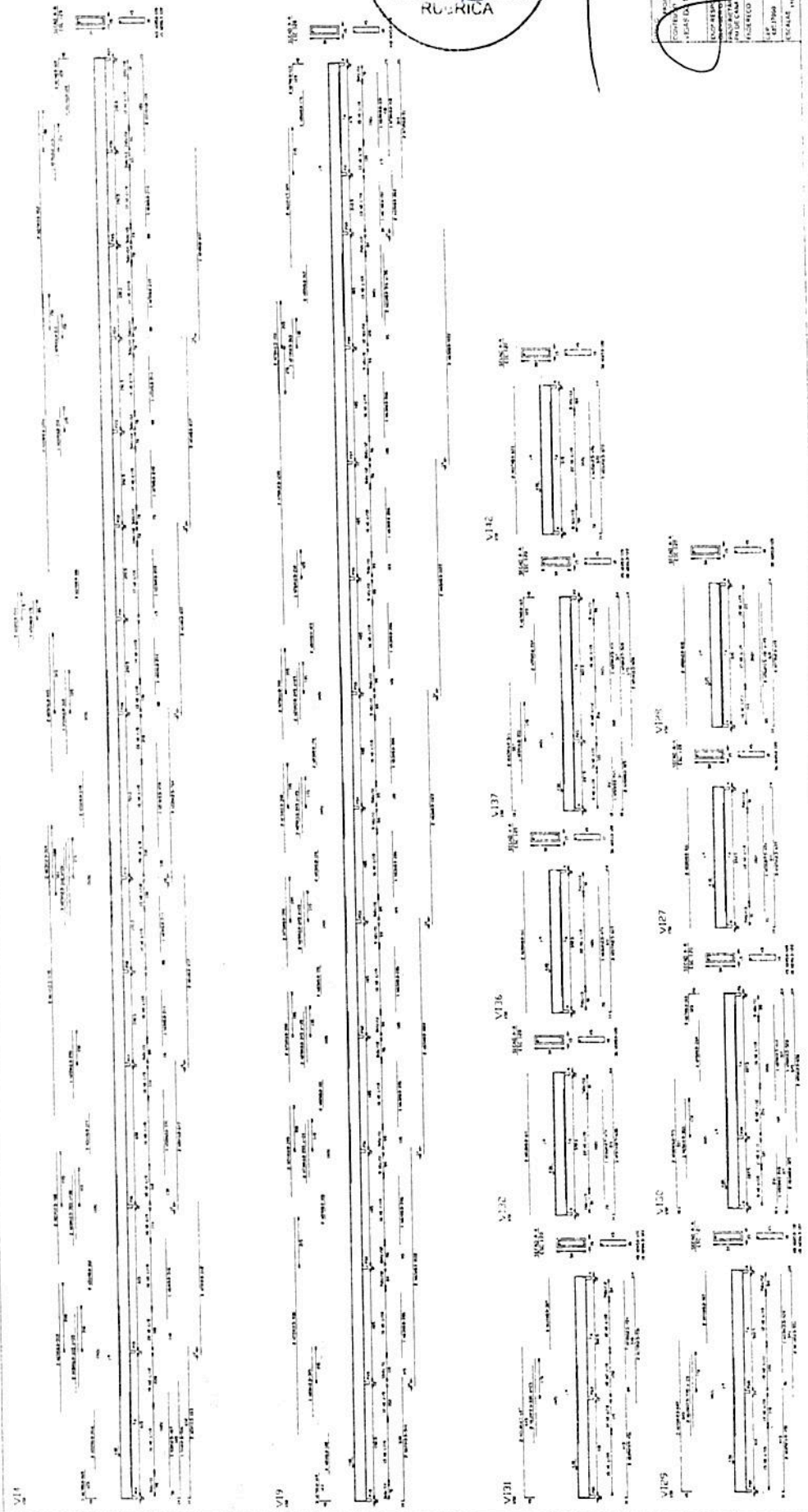




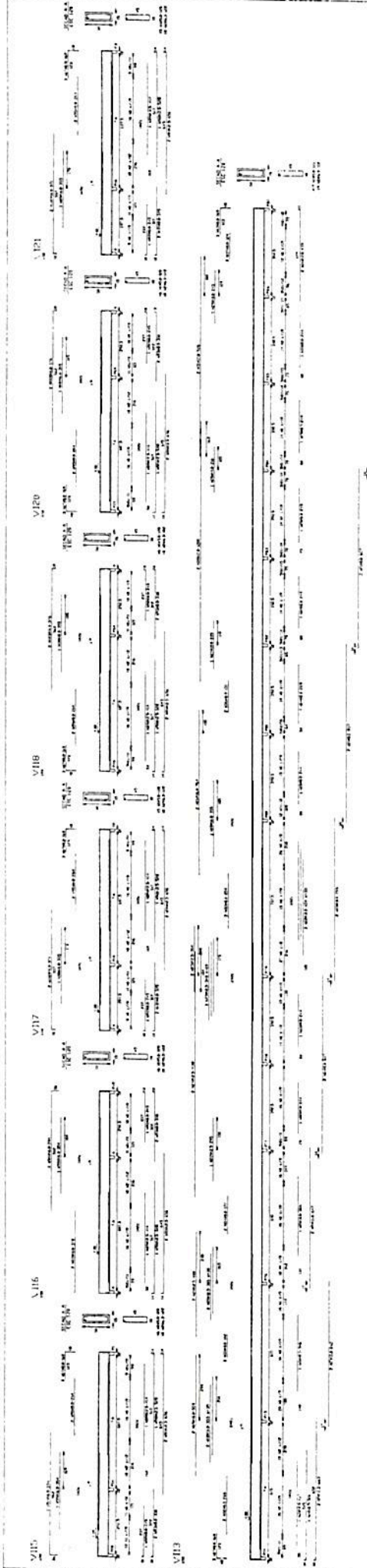




PROPOSTA Nº	123456789
DATA DE RECEBIMENTO	12/12/2023
VALOR DA PROPOSTA	R\$ 1.000,00
VALOR DE CADA UNIDADE	R\$ 100,00
QUANTIDADE	10
EMPRESA	ABC CONSTRUTORA
ENDEREÇO	Rua ABC, 123 - Centro - Canaã dos Carais - PA
CNPJ	12.345.678/0001-90
INSCRIÇÃO ESTADUAL	123456789
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	987654321
INSCRIÇÃO DE VOTANTE	123456789
INSCRIÇÃO DE ELEITOR	123456789
INSCRIÇÃO DE PROPRIETÁRIO	123456789
INSCRIÇÃO DE CONTRIBuinte	123456789
INSCRIÇÃO DE OUTROS	123456789



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
 FLB 215
 RUBRICA





Estado Do Para
Fundo Municipal de Educação De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO XIII

MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL QUE,
ENTRE SI, FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS E A
EMPRESA _____

O MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, situado à _____, nesta Cidade de _____, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. _____, Prefeito Municipal e a empresa <VENCEDORA DA LICITAÇÃO>, inscrita sob o CNPJ nº <NUMERO DO CNPJ DA VENCEDORA DA LICITAÇÃO>, estabelecida na <ENDEREÇO DA VENCEDORA DA LICITAÇÃO>, representada, neste ato, pelo(a) senhor(a), <NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA VENCEDORA DA LICITAÇÃO>, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, resultante da licitação por CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2014 – Comissão Permanente de Licitação, do tipo Menor Preço, execução por Preço Global, que tem como objeto a Licitação do Tipo Menor Preço para Construção de Escola de Ensino Fundamental de 14 salas de aula e quadra poliesportiva coberta na Rua Silva Wilson Pereira, Qd. 13, Lt. 1 a 22, no Bairro Bela Vista, no município de Canaã dos Carajás-Pa, mediante as Cláusulas a seguir estabelecidas, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, atendendo também disposições da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente Contrato tem como fundamento a Concorrência Pública nº ____/2014, do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, devidamente homologado pela autoridade competente, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição fazendo obrigações para a CONTRATADA na forma como nele disposto.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2. Este CONTRATO tem como objeto a execução de obra de Construção de Escola de Ensino Fundamental de 14 salas de aula e quadra poliesportiva coberta na Rua Silva Wilson Pereira, Qd. 13, Lt. 1 a 22, no Bairro Bela Vista, no município de Canaã dos Carajás-Pa, tudo de acordo com os Elementos Técnicos discriminados no Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2014/PMCC-CPL e demais especificações expressas, que também passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3. São obrigações da CONTRATADA:

- Cumprir fielmente o presente CONTRATO, de modo que, no prazo estabelecido, a Obra e/ou Serviço seja inteiramente concluído e acabado, em perfeita condição de uso e funcionamento, inclusive com Carta de Habite-se da Obra, quando for o caso;
- Observar na execução da Obra e/ou Serviço mencionado na Cláusula anterior, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de Segurança Pública e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- Providenciar, às suas expensas, junto às repartições, competentes, o necessário licenciamento da Obra e/ou Serviço, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares e ARTs da Fiscalização, o Alvará de Construções e a Carta de Habite-se, quando for o caso, bem como o fornecimento de placas exigidas pelos Órgãos competentes ou pela CONTRATANTE;



Estado Do Para
Fundo Municipal de Educação De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



- d) Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra em número, qualificação e especificação adequados à instalação e manutenção de canteiro de obras, para cumprimento do contrato;
- e) Fornecer e utilizar na execução da obra e/ou serviço, equipamentos e mão-de-obra adequados e materiais novos e de primeira qualidade;
- f) Executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como, relatório fotográfico mensal dos serviços executados no período e acompanhamento tecnológico da obra e/ou serviço, quando exigido pela Fiscalização;
- g) Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive, as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando a CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
- h) Remover as instalações provisórias da obra e/ou serviço, após o seu término (Termo de Recebimento Provisório da obra), deixando todo o local limpo e em perfeitas condições de uso e trabalho;
- i) Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;
- j) Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;
- k) Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;
- l) Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- m) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no Cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
- n) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras;
- o) Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela Fiscalização;
- p) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Fiscalização da CONTRATANTE;
- q) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- r) Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;
- s) Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;
- t) Realizar através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;
- u) Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;
- v) Elaborar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;
- w) Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos utilizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra.
- x) Caberá à CONTRATADA manter vigias que controlem a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;



Estado Do Para
Fundo Municipal de Educação De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



- y) Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás e energia elétrica;
- z) Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;
- a) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55-XIII, Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4. Serão da Responsabilidade da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;
- b) Qualquer acidente na execução da obra e/ou serviço, inclusive quanto às redes de serviços públicos; O uso indevido de marcas e patentes, e, ainda, os fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra e/ou serviço, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade, até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- c) A estabilidade da obra e/ou serviço e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da Lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva da obra e/ou serviço;
- d) A qualidade e quantidade de materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe inclusive a execução da obra e/ou serviço que, não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
- e) Refazer, de forma imediata e às suas expensas o OBJETO desta licitação caso não esteja em conformidade com as especificações da CONTRATANTE;
- f) O pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do CONTRATO e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- g) Desde que prevista no projeto, a CONTRATADA submeterá previamente à aprovação da fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Caderno de Encargos;
- h) Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pela CONTRATANTE será efetivado pela CONTRATADA sem a prévia e expressa autorização da Fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato;
- i) Os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pela CONTRATANTE, como os de estruturas metálicas, instalações elétricas, hidráulicas e de utilidades, deverão ser previamente submetidos à aprovação da Fiscalização;
- j) A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor;
- k) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA;
- l) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem originados de infrações ou inobservância de leis, decretos,



Estado Do Para
Fundo Municipal de Educação De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5. São obrigações da CONTRATANTE:

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93.
- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual.
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pela Comissão de Fiscalização da Obra.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

6. A CONTRATADA observará o prazo de **240 (duzentos e quarenta)** dias, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais cabíveis, contados da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, para execução da obra e/ou serviço, promovendo, então, sua entrega em perfeitas condições de uso e funcionamento.

6.1. Só se admitirá a prorrogação de prazos parciais constantes do **Cronograma**, quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal andamento da obra e/ou serviço, decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - PROGRAMAÇÃO E CONTROLE

7. A obra e/ou serviço, objeto deste CONTRATO, terão sua execução planejada, programada e controlada pelo Cronograma apresentado pela CONTRATADA na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - PREÇO GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8. Para execução total da obra e/ou serviço, fica ajustado o Preço Global em **<PREÇO FINAL DA PROPOSTA VENCEDORA DA LICITAÇÃO>**.

8.1. As despesas decorrentes do objeto dessa Concorrência Pública serão pagas com os recursos de origem de **CONVENIO** firmado entre a **VALE S/A** e o **Município de Canaã dos Carajás**, que correrão à conta da classificação abaixo, prevista para o exercício do ano de 2014, com a seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto Atividade: 12.361.1334.1.048 – Construção de Escola de Educação para Ensino Fundamental;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

9. Os valores propostos e contratados poderão ser reajustados, mediante acordo entre as partes e nos casos previstos no Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTOS

10.1. O pagamento dos serviços será efetuado em parcelas que correspondam às medições, segregadas pela Secretaria Municipal de Finanças, demonstradas no Cronograma Físico da obra mediante a apresentação de planilhas parciais correspondentes, acompanhadas de Nota Fiscal com a aprovação da Comissão Fiscalizadora e após o atestado da Secretaria Municipal de Obras/SEOP na Nota Fiscal de Serviços e/ou Fatura, assegurando que os serviços foram de fato executados. Acompanhando a nota fiscal e/ou fatura, deverá ser anexada mensalmente a Certidão de Quitação com o Imposto Sobre Serviços (ISS) devidamente atualizados.



Estado Do Para
Fundo Municipal de Educação De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



10.2. A execução dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações dos projetos de arquitetura e complementares da obra e/ou serviço, e anexos.

10.3. A primeira fatura só será liberada após a empresa ter apresentado Cronograma Físico Financeiro atualizado, Diário de Obras, placas afixadas no local, quitação das ART's dos projetistas e da Fiscalização da Instituição, e providenciado o registro dos projetos e Prestação da Garantia, no valor correspondente, a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, em qualquer modalidade legal que deverá ser recolhido ao Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.

10.4. A empresa deverá juntamente com a fatura a ser liberada, encaminhar à fiscalização, cópia da fatura, relatório fotográfico dos serviços realizados no período, referente ao período executado bem como os resultados dos ensaios e testes realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIAS

11.1. Será exigida garantia na forma do artigo 56, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2. Fica a critério da CONTRATADA a modalidade escolhida para garantia. A CONTRATADA recolherá em garantia do cumprimento do CONTRATO, a importância de **<INDICAR VALOR PROPORCIONAL AO MONTANTE DA PROPOSTA VENCEDORA>**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO, seguindo o determinado na legislação:

11.1.1. Caução em dinheiro depositado através de depósito identificado em conta específica da Prefeitura a ser aberta pelo setor de finanças para esta finalidade, com vinculação ao contrato, devendo ser mencionado o número da licitação da Concorrência Pública e respectivo Processo

11.1.2. Caução em títulos da dívida pública, com liquidez no exercício em que forem apresentados em garantia, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

11.1.3. Seguro Garantia, emitido por empresa devidamente licenciada para funcionar em território nacional, com especificação do beneficiário como sendo o Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, com validade mínima de 240 (duzentos e quarenta) dias além do prazo previsto para a conclusão da obra, devendo ser prorrogada caso seja necessária prorrogação da mesma;

11.1.4. Fiança Bancária, emitida por instituição devidamente habilitada para funcionar em território nacional, com especificação do beneficiário como sendo o Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, com validade mínima de 240 (duzentos e quarenta) dias além do prazo previsto para a conclusão da obra, devendo ser prorrogada caso seja necessária prorrogação da mesma;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREÇÃO DAS OBRAS

12. A execução da obra e/ou serviço que se refere este CONTRATO, será dirigida no local dos serviços por uma equipe técnica composta de engenheiros, mestre de obras, encarregados e outros prepostos devidamente habilitados e credenciados perante a CONTRATANTE. A CONTRATANTE poderá a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, determinar à CONTRATADA, a substituição do engenheiro residente e seu afastamento da obra e/ou serviço, assim como de qualquer componente de equipe técnica ou, outros empregados que estejam envolvidos com a construção direta ou indiretamente.

12.1. A substituição voluntária de integrante da equipe técnica ou do profissional habilitado residente durante a execução da obra ora CONTRATADA dependerá de aquiescência da CONTRATANTE quanto ao substituto, presumindo-se esta, a falta de manifestação em contrário, dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da PMCC/SEOP com a colaboração de um preposto engenheiro fiscal contratado pelo Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do Contrato, os projetos, as especificações e demais requisitos, bem como autorizar pagamentos de faturas, substituições de materiais, alterações



Estado Do Para
Fundo Municipal de Educação De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços.

13.2. A fiscalização se efetivará no local dos serviços por técnicos da PMCC/SEOP, previamente designados e pelo preposto engenheiro fiscal contratado pelo Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás.

13.3. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços. Será exercida no interesse exclusivo do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

13.4. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes a execução dos serviços será "O DIÁRIO DE OBRAS", onde tanto a CONTRATADA quanto a fiscalização da CONTRATANTE, deverão lançar e anotar tudo o que julgarem conveniente, visando a comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do contrato, sendo visado diariamente por representantes credenciados por ambas as partes. Será anotado ainda, no livro Diário de Obras e autenticado pelos responsáveis pela Direção (Engenheiro residente) e pela Fiscalização da Obra:

I - PELA CONTRATADA

- a) A ocorrência de condições meteorológicas prejudiciais ao andamento da obra;
- b) As falhas verificadas em obra e/ou serviço contratado à terceiros pela CONTRATANTE, passíveis de afetar a obra e/ou serviço à cargo da CONTRATADA, ou não cumprimento, por esta, dos prazos e condições deste CONTRATO;
- c) As consultas à Fiscalização e as respostas as suas interpelações;
- d) As datas de início e de conclusão das atividades ou itens caracterizadas de acordo com o Cronograma aprovado;
- e) Os acidentes de trabalho ocorridos durante a execução da obra e/ou serviço;
- f) Fatos outros que, à juízo da Direção, devam ser objeto de registro.

II - PELA FISCALIZAÇÃO

- a) Atestação de veracidade dos registros previstos nas alíneas "a" e "b" do item I desta Cláusula;
- b) Apreciação sobre o andamento da obra e/ou serviço e sua conformidade aos projetos, especificações, prazos, Cronograma, integrantes deste CONTRATO;
- c) Observações que julgue necessário fazer a propósito de anotações consignadas pela CONTRATANTE no Diário de Obras;
- d) Soluções das consultas e solicitações formuladas pela CONTRATADA;
- e) Restrições à respeito do andamento da obra e/ou serviço ou da atuação da CONTRATADA, de seus empregados e prepostos;
- f) Determinação de providências para o cumprimento dos projetos e especificações;
- g) Outros fatos ou observações, cujo registro julgue necessário ou conveniente ao trabalho da Fiscalização.

13.5. A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra e/ou serviço, bem como as supervisões, que serão realizadas por técnicos da PMCC/SEOP, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

13.6. Relatórios circunstanciados emitidos pela Fiscalização também se constituem documentação válida para corroborar fatos registrados no Diário de Obras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECEBIMENTO

14.1. Concluídos os serviços se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela Comissão responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante **termo circunstanciado**, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

14.2. Quando do recebimento provisório deverá, a CONTRATADA estar munida de equipamentos e aparelhos específicos de medição, para a execução dos testes finais de instalações, na presença da Comissão.

14.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter os serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.



Estado Do Para
Fundo Municipal de Educação De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



14.4. Decorridos 60 (Sessenta) dias após o prazo estipulado no item 1, se os serviços de correção das anormalidades (defeitos ou imperfeições) porventura verificadas forem executados e aceitos pela Comissão de Vistoria, e comprovado o pagamento de contribuição devido a Previdência Social, relativo ao período de execução dos serviços, será lavrado o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

14.5. A comissão de vistoria, encarregada do recebimento provisório e do recebimento definitivo dos serviços, será composta de pelo menos 03 (três) membros designados pela PMCC/SEOP.

14.6. Aceito os serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma do Código Civil Brasileiro.

14.7. Desde o recebimento Provisório, SEOP estará de posse plena dos serviços, podendo utilizá-los. Este fato será levado em consideração quando do recebimento definitivo.

14.8. Ficará obrigatoriamente retido o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato a ser debitado na última fatura de acordo com o quadro de acompanhamento de desembolso até que seja feita, pela Comissão de Recebimento Provisório da PMCC/SEOP, o recebimento provisório dos serviços, sem pendências.

14.9. Ficará obrigatoriamente retida a garantia contratual, até que seja feito pela Comissão de Recebimento Definitivo da PMCC/SEOP, o recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

15.1. As penalidades contratuais serão:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos e determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação em prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.1.1. As multas previstas são as seguintes:

a) 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia que ultrapasse o prazo de início de execução da obra;

b) 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia que exceda o prazo contratual;

c) 1% (um por cento) do valor de cada item por dia de excesso que venha a ocorrer no Cronograma;

15.1.1.1. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente e, as sanções previstas no item 1, Incisos III e IV, poderão ser aplicados juntamente com as do Inciso II.

15.1.1.2. As multas definidas nas alíneas "a" e "c" do item "2" serão descontadas de imediato dos pagamentos das prestações parciais devidas, e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item, será descontada da última prestação, ou das cauções se necessário.

15.1.1.3. As multas a que se referem as alíneas "a" e "c" do item "2", serão devolvidas à CONTRATADA, desde que ela termine os serviços rigorosamente dentro do prazo global estipulado, se houver recuperação dos atrasos nos prazos parciais.

15.1.1.4. A CONTRATADA não incorrerá na multa referida na alínea "c" do item "2", na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou ainda, de responsabilidade da CONTRATANTE.

15.2. No caso de rescisão de contrato por inadimplemento da CONTRATADA, não será devolvida a garantia do cumprimento do contrato.

15.3. Na hipótese de não correção pela CONTRATADA das anormalidades verificadas nos serviços pela Comissão de Vistoria e, atestados no Termo de Recebimento Provisório, a CONTRATANTE descontará de caução contratual, a importância correspondente àqueles serviços, cuja execução previu.



Estado Do Para
Fundo Municipal de Educação De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



FLB 223
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com O Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias, e o interesse do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, e não poderá ter prazo superior a 02 (dois) anos.

15.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Serviço Público será em função da natureza e gravidade da falta cometida, de faltas e penalidades anteriormente aplicadas, ou em caso de reincidência, é de competência do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura.

15.6. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, O Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás recorrerá às garantias constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, ou extra judicial, por perdas e danos.

15.7. Das decisões que aplicarem às penalidades previstas na cláusula décima quinta e décima sexta, caberão recursos, representação ou pedido de reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência da decisão, de acordo com o Artigo 109, da Lei N.º 8.666/99.

15.8. Antes de paga ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à CONTRATADA.

15.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além de perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16. Na decisão de aplicar qualquer uma dessas penalidades, acima mencionadas, são cabíveis recursos, sem efeito suspensivo:

16.1. Representação, do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da ciência da decisão;

16.2. Recursos para autoridade imediatamente superior, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

17.2. A CONTRATANTE poderá, ainda, considerar rescindido este CONTRATO, na ocorrência de qualquer fato enumerado no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.

17.2.1. A rescisão deste CONTRATO acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) Assunção imediata do objeto do CONTRATO, no estado e local em que se encontrar;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade, na forma do Inciso V, do Artigo 58 da Lei nº 8.666/93;
- c) Execução da Garantia Contratual, para ressarcimento da administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) Retenção dos créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE não admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações, salvo casos especialíssimos, a seu exclusivo critério, suficientemente justificados e fundamentados com a necessária antecedência.

18.2. A CONTRATADA somente poderá subempreitar a execução de obra e/ou serviço com a prévia concordância da CONTRATANTE ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pela obra e/ou serviço, serviços ou instalações executadas pelos subempreiteiros e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis.

18.3. Aos contratados de subempreitadas, incorporar-se-ão, de pleno direito, todas as cláusulas deste instrumento, relativas às responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.



Estado Do Para
Fundo Municipal de Educação De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



18.4. A seu exclusivo critério, a CONTRATANTE poderá autorizar a CONTRATADA, a fazer cessão total ou parcial deste CONTRATO, mediante lavratura do termo de cessão, atendidas, em relação ao concessionário sub-rogado com todos os direitos e obrigações do cedente, decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

19. O presente instrumento terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PROIBIÇÕES

20. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente CONTRATO para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- b) Opor, em qualquer circunstância, direitos de retenção sobre as obras e os serviços.
- c) Interromper unilateralmente as obras e os serviços sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMERA - PUBLICAÇÃO

20. Este CONTRATO será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Artigo 61, Parágrafo 1º.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORO

22. Fica eleito o Foro de Canaã dos Carajás, PA, para dirimir as questões oriundas do presente CONTRATO, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados, assinam este CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Canaã dos Carajás, PA de _____ de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADO



Estado Do Para
Fundo Municipal de Educação De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO XV

ENCARGOS SOCIAIS

Preencher apenas os campos em cinza

REGIME DE CONTRATAÇÃO:

- ☐ Horista
☐ Mensalista

GRUPO A

ITEM	ENCARGO	(%)
1	INSS	
2	FGTS	
3	SESI / SESC / SEST	
4	SENAI / SENAC / SENAT	
5	INCRA	
6	Salário educação	
7	Seguro acidente trabalho	
8	SEBRAE	
9	SECONCI (Se Cabível)	
	SUBTOTAL A	

GRUPO B

ITEM	ENCARGO	(%)
1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	
2	FERIADOS E DIAS SANTIFICADOS	
3	FÉRIAS + ABONO	
4	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	
5	ACIDENTE NO TRABALHO	
6	AUXÍLIO ENFERMIDADE	
7	LICENÇA PATERNIDADE	
8	13º SALÁRIO	
	SUBTOTAL B	

GRUPO C

ITEM	ENCARGO	(%)
1	PAGAMENTO DE 50% POR RESCISÃO S/JUSTA CAUSA	
2	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
3	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	
	SUBTOTAL C	

GRUPO D

ITEM	ENCARGO	(%)
1	REINCIDÊNCIA	
	SUBTOTAL D	



Estado Do Para
Fundo Municipal de Educação De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



RESUMO	
ITEM	ENCARGO
1	GRUPO A
2	GRUPO B
3	GRUPO C
4	GRUPO D
	TOTAL



Estado Do Para
Fundo Municipal de Educação De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO XVI

COMPOSIÇÃO DO BDI		
Preencher apenas os campos em cinza		
RP nº:	PROPOSTA nº:	DATA:
DISCRIMINAÇÃO		%
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	0,00%
1.1	Mão de Obra e Encargos	
1.2	Materiais e Equipamentos	
1.3	Despesas Financeiras	
1.4	Alimentação	
1.5	Transporte	
1.6	Seguros	
1.7	Uniformes /EPI	
1.8	Aluguéis	
1.9	Medicina e Segurança do Trabalho	
1.10	Veículos de Apoio	
1.11	Outros (Discriminar)	
2	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
3	BONIFICAÇÃO/LUCRO	
4	IMPOSTOS E TAXAS	0,00%
	IRPJ	
	CSLL	
	COFINS	
	PIS	
	ISS	
	Outros (discriminar)	
5	OUTROS (Discriminar)	0,00%
TOTAL BDI (%)		0,00%

OPÇÃO DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE RENDA:

- ☐ Lucro Real
☐ Lucro Presumido
☐ Lucro Arbitrado

ANEXO XVII

CARGO:						
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Salário		1			
1.1	Periculosidade	(%)				
1.2	Insalubridade	(%)				
				SUB TOTAL (I)		
2	ENCARGOS SOCIAIS		(%) Sobre 2			
				SUB TOTAL (II)		
3	DIVERSOS					
3.1	Alimentação					
3.2	Transporte					
3.3	Uniforme					
3.4	Assistência Médica					
3.5	EPI's					
3.6	Seguro Acidente Pessoal					
3.7	Outros					
				SUB-TOTAL (III)		
	CUSTO TOTAL HOMEM MÊS (I+II+III)					
	QUANTIDADE HORAS/MÊS					
	CUSTO HOMEM HORA SEM BDI					
	CUSTO HOMEM HORA COM BDI					
DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO DA MÃO-DE-OBRA - ITEM 3 - DIVERSOS						
CARGO:						
SUB	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR R\$	TOTAL R\$	
3.1	ALIMENTAÇÃO					



Estado Do Pará
Fundo Municipal de Educação
Comissão Permanente



	Café					-
	Almoço					-
	Jantar					-
3.2	TRANSPORTE					-
	Aluguel de carro					-
3.3	UNIFORME					-
	Uniforme padrão					-
3.4	ASISTÊNCIA MÉDICA / SEGURO					-
	Unimed					-
3.5	EPI's					-
	Capacete - (Indicar Vida Útil)					-
	Bota - (Indicar Vida Útil)					-
	Protetor auricular - (Indicar Vida Útil)					-
	Óculos de Proteção - (Indicar Vida Útil)					-
	Máscara de Pó - Descartável					-
3.6	SEGURO ACIDENTE PESSOAL					-
	Discriminar o tipo, valor e a vida útil					-
3.7	OUTROS					-
	Pousada					-
	TOTAL DOS CUSTOS DIVERSOS					

As PROPONENTES deverão apresentar a memória de cálculo analítica com a descrição detalhada dos custos acima especificados, bem como apresentar a composição do preço de cada categoria profissional a ser utilizada nos serviços. Também deverá estar indicado o número de horas trabalhadas no mês (= x), utilizados na composição do custo do homem-hora.





Estado Do Para
Fundo Municipal de Educação De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO XVIII

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇOS

ITEM:			LINHA:	U.M.:
A. MÃO-DE-OBRA:				
Função	Unidade	Custo Unitário	Qtd.	Subtotal
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
SUBTOTAL A				0,00

B. EQUIPAMENTO:				
Descrição	Unidade	Custo Unitário	Qtd.	Subtotal
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
SUBTOTAL B				0,00

C. MATERIAL:				
Descrição	Unidade	Custo Unitário	Qtd.	Subtotal
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
SUBTOTAL C				0,00

D. OUTROS (Especificar):				
Descrição	Unidade	Custo Unitário	Qtd.	Subtotal
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00



Estado Do Para
Fundo Municipal de Educação De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



				0,00
SUBTOTAL D				0,00
CUSTO DIRETO TOTAL (A+B+C+D)				0,00
BDI				
PREÇO UNITÁRIO SEM BDI				0,00
PREÇO UNITÁRIO COM BDI				0,00

